

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL - RO**

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO–SUPEL

Rua Anísio Serrão, n. 2.100, Bairro Centro

(69) 3441-8069.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024			
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31009/ORDINÁRIO/2024			
RESUMO DOS DADOS DA LICITAÇÃO			
Abertura da Sala de Disputa: 21/11/2024 às 10:00h (horários de Brasília), no sítio: https://licitanet.com.br/ .		Limite para solicitação de esclarecimentos e impugnação: Até 3 dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.	
Encerramento do prazo para cadastro das propostas: Até o momento que antecede a abertura da Sessão pública.			
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONDUÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM FROTA PRÓPRIA E MONITORAMENTO DE ALUNOS.			
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 11.059.025,52 (Onze milhões e cinquenta e nove mil e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos)			
FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS	VISITA TÉCNICA	MINUTA DE CONTRATO	
NÃO	NÃO	SIM	
TIPO DA LICITAÇÃO	MODO DE DISPUTA	INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES	
MENOR PREÇO POR LOTE	ABERTO	R\$0,01	
Os documentos de habilitação são os constantes anexo II do edital.			
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A ME/EPP?	RESERVA DE COTA PARA A ME/EPP?	PRIORIDADE PARA A ME/EPP LOCAL OU REGIONAL?	EXIGE AMOSTRA?
NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
Prazo para envio da proposta definitiva e documentos complementares: 02 (duas) horas após convocação do pregoeiro			
Telefone para contato: 69 3441-8069		E-mail: cacoal.pregoeiros@gmail.com	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL - RO

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO–SUPEL
Rua Anísio Serrão, n. 2.100, Bairro Centro
(69) 3441-8069.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024 Processo Nº: 31009/ORDINÁRIO/2024

Lote de AMPLA PARTICIPAÇÃO

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Data da Abertura: 21/11/2024

Horário para Início da Sessão: 10:00h(Brasília-DF)

Local: No endereço eletrônico www.licitanet.com.br

O MUNICÍPIO DE CACOAL, através do(a) Pregoeiro(a) Oficial, designado(a) pela Portaria nº **002/GABINETE/2024**, com sede na Rua Anísio Serrão, 2100 - Centro, na cidade de Cacoal Estado de Rondônia torna público que, devidamente autorizada pelo Prefeito Municipal, na forma do disposto nos processo administrativo n.º **31009/ORDINÁRIO/2024**, que no dia, hora e local indicados no presente edital, será realizada licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO** julgado pelo valor do **LOTE**, realizado por meio da internet, no site: www.licitanet.com.br.

Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao Pregoeiro ou à Comissão com relação aos mesmos.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS

- * Endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2.100, Centro – Cacoal - RO
- * Pregoeiro(a): **Weslei de Souza Pires Santos**
- * E-mail: cacoal.pregoeiros@gmail.com
- * Fone/Fax: 69 3441-8069.

Todas as informações oficiais pertinentes a presente licitação poderão ser acessadas gratuitamente nos sites: www.cacoal.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (<http://transparencia.cacoal.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e www.licitanet.com.br, bem como no Mural da Prefeitura de Cacoal, jornal de Circulação Diária Regional "A Gazeta de Rondônia", Diário Oficial do Município de Cacoal – DIOC (<https://dioc.cacoal.ro.gov.br/>), e Portal Nacional de Licitações Públicas – PNCP.

1. CONDIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no LICITANET e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

1.3 Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cacoal Rondônia, com certificação digital.

1.4 Todos os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília – DF, salvo quando explicitamente descrito em contrário.

2. DISPOSIÇÕES LEGAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL - RO

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO–SUPEL
Rua Anísio Serrão, n. 2.100, Bairro Centro
(69) 3441-8069.

2.1 O certame será regido pelo Decreto Municipal 9.592/PMC/2023, subsidiariamente pela Lei nº 14.133, de 2021, com aplicação subsidiária do Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Federal Nº 11.462, de 31 de março de 2023, e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078 de 11/09/90), Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e do disposto no presente edital.

3. DO OBJETO

3.1 O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONDUÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM FROTA PRÓPRIA E MONITORAMENTO DE ALUNOS**, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED em Cacoal-RO, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.

3.2 As quantidades mencionadas no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I) servirão como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS RESTRIÇÕES

4.1 A participação nos itens se dará em conformidade com a legislação vigente, a saber:

a) No presente certame, o **Lote nº01** será de **AMPLA PARTICIPAÇÃO (para qualquer empresa)**, sendo, porém, garantidas as prerrogativas de preferência das ME's, EPP's e MEI's previstas nas Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e suas alterações.

4.2 Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas no site **www.licitanet.com.br**.

4.2.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a **LICITANET**.

4.2.2 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos disponíveis na plataforma de execução: **www.licitanet.com.br**

b) O licitante poderá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, para inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços.

4.3 A **LICITANET** atuará como órgão provedor do sistema eletrônico nos termos firmados com a Prefeitura Municipal de Cacoal.

4.4 A **ME, EPP, MEI ou EIRELI**, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate (art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL - RO

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO–SUPEL

Rua Anísio Serrão, n. 2.100, Bairro Centro

(69) 3441-8069.

4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e demais cominações legais.

4.6 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

4.7 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo a Prefeitura Municipal de Cacoal-RO, em nenhum caso, responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

4.8 Não poderão participar desta licitação ou da execução do contrato, conforme Art. 14 da Lei 14.133/2021:

- I. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- II. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- III. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - i. O impedimento de licitar ou contratar será considerado no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção (conforme § 4º do Art. 156 da Lei 14.133/2021).
- IV. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- V. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- VI. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- VII. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- VIII. Empresa que estiver em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- IX. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL - RO

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO–SUPEL

Rua Anísio Serrão, n. 2.100, Bairro Centro

(69) 3441-8069.

X. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município de Cacoal;

4.9 A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

4.10 Todas as cópias de documentos apresentados serão consideradas originais nos termos do Decreto Municipal 6.723/2018, Artigo 1, § 2º.

4.11 Serão aceitas somente cópias legíveis.

4.12 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

4.13 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

4.14 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.

4.15 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

4.16 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.17 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/06, 147/2014 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 Nos termos do art. 164 da Lei 14.133/2021, os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos e as informações adicionais que se fizerem necessárias para a elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, manifestando-se através do Sistema **LICITANET** ou ainda via e-mail cacoal.pregoeiros@gmail.com, (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo Pregoeiro e equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (0XX69) 3441-8069), ou ainda, protocolar o original junto a Superintendência, situada na R. Anísio Serrão, 2100 - Bairro: Centro - em Cacoal/RO - CEP: 76.963- 804, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 07:30h às 13:30h (Horário de Rondônia), devendo o licitante mencionar o número do Pregão, ano e número do processo licitatório.

5.1.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL - RO

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO–SUPEL
Rua Anísio Serrão, n. 2.100, Bairro Centro
(69) 3441-8069.

introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, disponibilizados publicamente a todos os interessados.

5.3 Nos termos do art. 164 da Lei 14.133/2021, os pedidos de impugnação deverão ser enviados ao Pregoeiro **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, manifestando-se através do Sistema **LICITANET** ou ainda via e-mail cacoal.pregoeiros@gmail.com, (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo Pregoeiro e equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (0XX69) 3441-8069), ou ainda, protocolar o original junto a Superintendência, situada na R. Anísio Serrão, 2100 - Bairro: Centro - em Cacoal/RO - CEP: 76.963- 804, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 07:30h às 13:30h (Horário de Rondônia), devendo o licitante mencionar o número do Pregão, ano e número do processo licitatório.

5.3.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, **decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

5.3.2 A decisão do Pregoeiro quanto à impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação) e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site LICITANET, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

5.3.3 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.licitanet.com.br.

6.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de **Home Broker**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3 O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados na **alínea “a” do subitem 4.2.2**.

6.4 O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.

6.5 A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site **LICITANET – Licitações On-line**, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

6.6 As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **(34) 3014-6633, (34) 99678-7950 e (34) 99807-6633** ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

6.7 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.8 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Cacoal-RO, promotora da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL - RO

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO–SUPEL
Rua Anísio Serrão, n. 2.100, Bairro Centro
(69) 3441-8069.

licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.9 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

6.10 Para que possam participar do presente pregão (*Como ME-EPP-MEI*), bem como gozar dos demais benefícios previstos nos capítulos V, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, é necessário que a microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) ou ainda o microempreendedor individual (MEI), no campo próprio trazido pelo sistema, manifestem cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal.

6.11 A concessão dos benefícios destinados à ME/EPP fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (...), devendo o licitante declarar em caso de extrapolação. (§ 2º do art. 4º da Lei 14.133/2021).

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

7.1.1 Quando do julgamento por Item, o licitante poderá cotar apenas os itens de seu interesse.

7.1.2 Quando do julgamento por Lote, o licitante deverá cotar todos os itens do lote desejado, sob pena de invalidação da proposta sobre aquele lote.

7.1.3 Quando do julgamento Global, o licitante deverá cotar todos os itens licitados, sob pena de invalidação da proposta.

8. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS PELO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até o horário limite da Sessão Pública descrito no preâmbulo deste edital, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

8.2 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- I. Valor unitário e total dos itens;
- II. Marca;
- III. Fabricante;
- IV. Descrição detalhada do objeto, indicando, além das especificações técnicas, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente (quando for o caso);

8.3 A etapa de encaminhamento da proposta será encerrada com a abertura da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL - RO

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO–SUPEL

Rua Anísio Serrão, n. 2.100, Bairro Centro

(69) 3441-8069.

8.4 O envio da proposta ocorrerá por meio de uso da chave de acesso e senha, intransferíveis.

8.5 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

8.6 A falsidade da declaração de que trata o 8.5 sujeitará a infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6.1 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.6.2 Considera-se

se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

8.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.8 Na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, observado o disposto no **caput**, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de disputa e julgamento.

8.9 As propostas de preços registradas no Sistema **LICITANET**, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.10 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

8.11 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas na LICITANET e as especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão as últimas.

8.12 Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A partir da data e horário definidos para abertura do presente certame, conforme descrito no preâmbulo deste edital, e em conformidade com o estabelecido neste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste edital.

9.1.1 O Pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “CADASTRO DE PROPOSTA” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (**podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente**), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL - RO

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO–SUPEL

Rua Anísio Serrão, n. 2.100, Bairro Centro

(69) 3441-8069.

9.2 Os lances serão realizados em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/21 Art. 56 inc. I e II, no modo de disputa **ABERTO** ou **ABERTO E FECHADO**, conforme definido e cadastrado no sistema da Plataforma LICITANET;

9.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o Pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ**.

9.3.1 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

9.3.2 Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 2º do artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.4 AS LICITANTES DEVERÃO MANTER A IMPESSOALIDADE, NÃO SE IDENTIFICANDO DURANTE A FASE DE LANCES, SOB PENA DE SEREM **DECLASSIFICADAS** DO CERTAME PELO PREGOEIRO.

9.5 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site www.licitanet.com.br, conforme Edital.

9.6 Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **ITENS E/OU LOTES** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.6.1 Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o melhor valor ofertado, os lances serão ofertados observando-se as seguintes condições:

9.6.2 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes nos ANEXOS I e III – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o Pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

9.7 A abertura e da fase de lances “via Internet” será feita pelo Pregoeiro, sendo o Sistema Licitanet, responsável pelo encerramento dos prazos aleatórios, prazos adicionais e demais fases do certame, definidas conforme modo de Disputa definido no Item 10.

9.8 As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

9.9 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances;

9.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL - RO

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO–SUPEL

Rua Anísio Serrão, n. 2.100, Bairro Centro

(69) 3441-8069.

9.11 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

9.12 Sendo efetuado lance com valor equivocado, decorrente de erro de digitação ou qualquer outro, **cabará ao licitante** a exclusão de seu lance em prazo hábil, sob risco de desclassificação caso não honre a oferta encaminhada.

9.13 Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o Pregoeiro **poderá** alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, ou mesmo excluir, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

9.13.1 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do **item/lote**;

9.13.2 O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DECLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

10. DO MODO DE DISPUTA

10.1 No presente certame, o modo de disputa será o modo **ABERTO**, nos termos do Decreto Federal de nº 10.024/2019.

10.2 Modo de Disputa Aberto (Inciso I, Art. 31 do Decreto 10.024/2019) - A etapa de envio de lances na sessão pública durará **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.2.1 O fornecedor somente poderá encaminhar lance com intervalo mínimo entre eles de R\$0,01 (um centavo) menor que o valor do último lance.

§ 1º - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

§ 2º - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto Federal 10.024/2019, mediante justificativa.

10.3 Modo de Disputa Aberto e Fechado (Inciso II, Art. 31 do Decreto 10.024/2019) - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **quinze minutos**.

§ 1º - Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o **período aleatório de até dez minutos**, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º - Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º - Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL - RO

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO–SUPEL

Rua Anísio Serrão, n. 2.100, Bairro Centro

(69) 3441-8069.

três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º - Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 5º - Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

§ 6º - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

11. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

11.1 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.1.1 O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

11.1.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site www.licitanet.com.br.

12. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPP/MEI's NO AMBITO MUNICIPAL

12.1 Na disputa de itens de participação Exclusiva ou Cotas Reservadas para ME/EPP/MEI, proceder-se-á da seguinte forma:

12.1.1 Poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual sediadas local, regional ou estadualmente, até o limite de 10% (dez) por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:

a) O item 12 não se aplica ao presente certame, uma vez que o mesmo dar-se-á pela modalidade de Ampla Participação.

13. DO DESEMPATE

13.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação dos critérios estabelecidos no art. 60º da Lei nº 14.133, de 2021, se não houver licitante que atenda às primeiras hipóteses.

13.1.1 Serão aplicados os mesmos critérios de desempate caso não haja envio de lances na fase competitiva, sendo a proposta inicial considerada como vinculatória caso não tenha sido retirada. (Art. 26, § 6º do Dec. 10.024/2019)

13.2 Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL - RO

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO–SUPEL

Rua Anísio Serrão, n. 2.100, Bairro Centro

(69) 3441-8069.

13.2.1 Para os beneficiados pela Lei Complementar nº 123/2006, na modalidade de pregão, o intervalo percentual será de **5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço;

13.3 Serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem nas mesmas hipóteses, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

13.4 Nas licitações entre não declarantes ME/EPPs ou em que após o exercício de preferência estejam configurados empate em primeiro lugar, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar nova proposta fechada, conforme estabelecido no instrumento convocatório. (Art. 77 do Dec Municipal 9.592/2023)

§ 1º Mantido o empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual preferencialmente deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que haja sistema de avaliação instituído;

II - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

III - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 2º Caso a regra prevista no § 1º não solucione o empate, será dada preferência:

I - empresas estabelecidas no território do Estado de RO;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

§ 3º Caso a regra prevista no § 2º deste artigo não solucione o empate, será realizado sorteio.

14. DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

14.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.2 Após finalização dos lances, negociações e atualizações dos preços, o Pregoeiro examinará a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no **máximo 02 (duas) casas decimais**;

14.2.1 O Pregoeiro não aceitará proposta final cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor responsável. Vide art. 59 inciso III da lei 14.133/21.

14.2.2 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso a licitante divergir com o exigido, o Pregoeiro, poderá convocar para atualização



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL - RO

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO-SUPEL

Rua Anísio Serrão, n. 2.100, Bairro Centro

(69) 3441-8069.

do referido valor, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOR automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

15. DA PROPOSTA DE PREÇOS

15.1 Encerrada a fase de lances e negociação, o(a) pregoeiro(a) solicitará do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, o envio da Proposta de Preços, observado o prazo limite de até 02 (duas) horas, conforme o § 2º do art. 38 do Decreto Federal 10.024/2019.

15.1.1 A critério da administração, poderá o prazo limite ser prorrogado por igual período, de forma justificada.

15.2 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar também a **Planilha de Composição de Custos** (Conforme Item 8.6 do Termo de Referência e Modelo em seu Anexo III).

15.2.1 O encaminhamento se dará através do módulo HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, dentro do prazo estabelecido, após a fase de lances.

15.2.2 Poderá ainda ser utilizado o relatório de Proposta Final expedido pelo sistema LICITANET em substituição, sem prejuízo do procedimento licitatório.

15.3 A proposta Final corrigida e atualizada ao último valor ofertado terá validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data de sua entrega.

15.4 O preenchimento da Proposta Final deve seguir estritamente a ordem e numeração dos itens conforme Anexo III - Estimativa de Custos.

15.5 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso (inc. III, Art. 13, Decreto nº. 12.205/2006), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inc. IV, Art 13, Decreto nº. 12.205/2006).

15.6 A cargo da administração pública, poderá o pregoeiro(a) solicitar a reelaboração da Proposta de Preços quando a mesma apresentar erros formais e passíveis de correção.

15.7 Se a proposta de preços não for aceitável, o Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

15.8 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

15.8.1 A desistência em apresentar lance implicará a Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado.

15.9 O pregoeiro poderá solicitar PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS OU LINKS OFICIAIS do objeto, objetivando avaliar a compatibilidade do item ofertado, sob pena de desclassificação em caso de descumprimento das exigências ou do prazo estipulado;

15.10 Nos casos em que o Pregoeiro constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL - RO

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO–SUPEL

Rua Anísio Serrão, n. 2.100, Bairro Centro

(69) 3441-8069.

15.10.1 Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

15.10.2 Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o Pregoeiro procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

15.10.3 Diante de divergências claramente resultantes de erro de digitação ou preenchimento, o pregoeiro se reserva o direito de solicitar a correção da proposta.

16. DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA

16.1 A relação de documentos requisitados para comprovação da habilitação do licitante no presente certame encontra-se **no Anexo II** deste edital.

16.2 A habilitação do licitante será comprovada mediante consulta da documentação especificada neste Edital.

16.3 A consulta deverá comprovar que o licitante se encontrava regular na data marcada para abertura das propostas.

16.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- I. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;
- II. Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;
- III. Se o licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

16.6 A Administração, por meio da Comissão ou servidor(es) designado(s), poderá ainda, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, ou quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor as penalidades previstas em lei caso haja ateste de informações inverídicas.

17. DA HABILITAÇÃO

17.1 Encerrada a análise das Propostas Comerciais, o(a) pregoeiro(a) solicitará do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, o envio da Documentação de Habilitação elencada no Anexo II do presente edital, observado o prazo limite de até 02 (duas) horas, conforme o § 2º do art. 38 do Decreto Federal 10.024/2019.

17.1.1 A critério da administração, poderá o prazo limite ser prorrogado por igual período, de forma justificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL - RO

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO–SUPEL

Rua Anísio Serrão, n. 2.100, Bairro Centro

(69) 3441-8069.

17.1.2 O encaminhamento se dará através do módulo HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, dentro do prazo estabelecido, após a fase de lances.

17.2 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso (inc. III, Art. 13, Decreto nº. 12.205/2006), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inc. IV, Art 13, Decreto nº. 12.205/2006).

17.3 Todos os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, conforme disposto no Art. 43 do Decreto Federal 10.024/2019, inclusive quando a legislação ou o edital exijam apresentação de planilha de composição de preços.

17.4 O Pregoeiro poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

17.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente INABILITADO.

17.6 A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo Pregoeiro via online, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação.

17.7 Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei, admitidos como válidos, e no caso de omissão, os emitidos nos últimos 90 (noventa) dias para a Certidão de Falência e Recuperação Judicial, e emitidos nos últimos 60 (sessenta) dias para as demais.

17.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

17.9 Será assegurado às empresas que tenham declarado sob as penas da lei a condição de ME/EPP e que não incorram nas hipóteses de desenquadramento, a possibilidade de regularização da documentação para habilitação pertinente à regularidade fiscal, na forma prevista pelo art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

17.10 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar **toda a documentação exigida** para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

17.10.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

17.10.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto nos itens acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no § 2º do artigo 90 da Lei nº 14.133 de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, assinatura do contrato ou revogar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL - RO

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO–SUPEL

Rua Anísio Serrão, n. 2.100, Bairro Centro

(69) 3441-8069.

17.11A Administração se reserva no direito de diligenciar, a qualquer momento, no sentido de verificar a validade e a autenticidade de qualquer certidão apresentada. Havendo divergências, será considerada válida pela Administração a certidão obtida com data mais recente.

17.12 Também em sede de diligência, havendo dúvidas sobre a veracidade dos documentos apresentados para habilitação ou sua compatibilidade com as exigências editalícias, poderá ser solicitada a exibição de documentos complementares como: termo de contrato, atas de registro de preços, notas de empenho, notas fiscais ou outros considerados pertinentes.

17.13 Nos casos em que o objeto social cadastrado se mostrar confuso, dúbio ou pouco objetivo, o pregoeiro poderá abrir diligência com o único fim de apurar se a licitante atua em ramo pertinente ao objeto da presente licitação.

17.14 Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o Pregoeiro HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

18. DOS RECURSOS

18.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2 Declarado o vencedor qualquer licitante poderá, durante o prazo de **10 minutos**, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (clicando no botão **ENTRAR C/ RECURSO**), manifestar sua intenção de recorrer.

18.3 A falta de manifestação, imediata e motivada, da intenção de recurso quanto ao resultado do certame importará na preclusão do direito recursal, autorizando a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

18.4 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

18.5 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceito deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias conforme previsto no § 2º do art. 165 da Lei nº 14.133, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões previstas no § 4º do art. 165 da Lei nº 14.133, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

18.6 Os recursos serão dirigidos à Superintendência de Licitações - SUPEL, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em até 10 (dez) dias úteis ou, nesse período, fazê-los subir, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

18.7 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.8 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

18.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da SUPEL, na Sede do Município de Cacoal - RO, no endereço mencionado anteriormente.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL - RO

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO–SUPEL

Rua Anísio Serrão, n. 2.100, Bairro Centro

(69) 3441-8069.

19.1 Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS/LOTES e encaminhará os autos para ADJUDICAÇÃO pela autoridade competente.

19.2 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico www.licitanet.com.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

19.3 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro e efetuada pela Autoridade Competente.

19.4 A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e será realizada depois da adjudicação.

19.5 Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

19.6 Independente da forma de julgamento (por ITEM, por LOTE ou GLOBAL), o objeto deste Pregão será adjudicado **POR ITEM** ao licitante vencedor.

20. DA COMUNICAÇÃO COM O FORNECEDOR

20.1 A convocação da licitante será feita através da emissão e encaminhamento do Contrato à Adjudicatária.

20.2 A convocação será realizada preferencialmente via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo contrato ou documento equivalente, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a CONTRATANTE enviará as comunicações necessárias durante a vigência contratual.

20.3 O prazo para assinatura e envio será de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail, nos termos do art. 90 da lei 14.133/21.

20.4 A adjudicatária localizada na cidade de Cacoal-RO poderá facultativamente entregar na sede da Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada à Rua Anísio Serrão, 2100 - Centro, Cacoal-RO, no prazo acima estabelecido.

20.5 Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa dos documentos por via postal, para assinatura da adjudicatária.

20.6 As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo contratado.

20.7 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

20.8 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor. (§ 2º do art. 90 da Lei n.º 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL - RO

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO–SUPEL
Rua Anísio Serrão, n. 2.100, Bairro Centro
(69) 3441-8069.

20.9 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

20.10 Nos termos do § 4º do art. 90 da Lei n.º 14.133/2021, na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do Item **20.8**, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

20.11 A recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como inexecução total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidade nos termos deste Edital e legislação vigente. (§ 5º do art. 90 da Lei n.º 14.133/2021).

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos, pela seguinte classificação orçamentária:

ESTIMATIVA				
Item	Fonte de Recurso	Ação Programática	Elemento e Sub-elemento	Valores a serem solicitados
1	15000100 Recursos de Impostos – MDE 25%	14.001.12.361.00	3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 11.059.025,52
1	15710000 Transferências de Convênios Estado – Educação	30.2.237 Caminho da Escola – Transporte Escolar	Sub-elemento 14 – Locação Bens Móveis, outras Naturezas e Intangíveis	
Total				R\$ 11.059.025,52

22. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

22.1 O contratado obriga-se a fornecer o objeto ou serviço a ele adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo no caso de divergência às especificações e condições presentes no Instrumento Convocatório.

22.2 Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

22.3 A execução dos compromissos assumidos pela participação no certame, bem como os casos omissos em edital e contrato, regular-se-ão pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, combinado com o inciso III do art. 92, ambos da Lei nº 14.133/2021.

22.4 Fica vedada a transferência ou cessão do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL - RO

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO–SUPEL
Rua Anísio Serrão, n. 2.100, Bairro Centro
(69) 3441-8069.

22.5 É vedada a subcontratação total do objeto deste Pregão, sendo a subcontratação parcial possível em casos excepcionais, com prévia anuência da Administração.

22.6 Constituem-se como cláusulas contratuais, a serem observadas durante a execução do objeto, as obrigações do licitante abordadas neste edital, incluídas aquelas pormenorizadamente descritas nos anexos do Instrumento Convocatório.

22.7 O Contratado fica obrigado a aceitar alterações no quantitativo previsto em edital, no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sem que isso implique em alterações de preços contratados, de acordo com o estabelecido no artigo 124 da Lei 14.133/21;

22.8 Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 01 (um) ano, de acordo com a Lei n. 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

23. DO REAJUSTE DE PREÇOS CONTRATUAIS

23.1 Durante o prazo de vigência do Contrato, os preços serão irrevogáveis. Ao final da vigência contratual, caso decidido pela sua prorrogação, os reajustes serão corrigidos com base no índice IGP-M (Índice Geral de Preço de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha substituí-lo.

23.2 A data-base será vinculada à data do orçamento estimado conforme previsto no §7º do artigo 25 e do §3º do artigo 92, ambos da Lei n. 14.133/2021.

23.3 Em caso de eventual atraso de pagamentos, desde que não tenha a contratada contribuído de qualquer forma para sua ocorrência, mediante pedido, deverá incidir sobre o valor devido, atualização financeira a partir do dia posterior ao vencimento até a data do efetivo pagamento, e serão calculados – mediante apresentação de nota fiscal própria – por meio da aplicação da seguinte fórmula $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso; I = Índice de compensação financeira

23.4 Fica garantido o Reequilíbrio Econômico-Financeiro do contrato em casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de atos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

24. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

24.1 Em conformidade com o artigo 140, inciso II da Lei nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

- I. **Provisoriamente** – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante termo de recebimento provisório pelo servidor responsável pelo recebimento, no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório; e
- II. **Definitivamente** – será efetuado mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato (ou comissão).

24.2 Em conformidade com o § 1º do art. 140 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 119 da Lei de licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL - RO

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO–SUPEL

Rua Anísio Serrão, n. 2.100, Bairro Centro

(69) 3441-8069.

24.3 O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído conforme descrito no Termo de Referência, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

24.4 Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

24.5 Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

24.6 Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art.155 da Lei n. 14.133/21, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 137 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

24.7 O pagamento será efetuado de acordo com as quantidades solicitadas, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários.

24.8 O pagamento será efetuado **de acordo com o Termo de Referência**, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

24.9 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

24.10 A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do fiscal do contrato.

24.11 Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

24.12 Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação do contratado através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

24.13 O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o Município de Cacoal.

24.14 Sanadas as irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

24.15 O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

- I. Existência de qualquer débito para com o Contratante; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL - RO

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO–SUPEL

Rua Anísio Serrão, n. 2.100, Bairro Centro

(69) 3441-8069.

II. Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

24.16 Fica obrigada a administração pública a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil. (Art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012)

25. DAS PENALIDADES (Art. 92º, Inciso XIV, Arts. 155º ao 163º da Lei 14.133/2021)

25.1 As Sanções e Penalidades serão aplicadas aos responsáveis por infrações administrativas, conforme disposto no Item 4.4 do Termo de Referência.

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 A licitação na modalidade de prego eletrônico é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos de razoabilidade, competitividade e proporcionalidade;

26.2 A LICITANTE deverá assumir todos os custos de elaboração da proposta, não sendo o Município de Cacoal-RO, em qualquer hipótese, responsável pelos mesmos, independentemente do resultado da licitação;

26.3 A Administração, a qualquer tempo, antes da data da sessão inaugural, poderá proceder às alterações concernentes a esta licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente a todas as interessadas, sendo-lhe facultado em, sendo o caso, adiar a data de recebimento das documentação e propostas;

26.4 As omissões porventura existentes neste instrumento convocatório serão sanadas pelo Pregoeiro, responsável pelo certame, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos que se constituírem fontes de recursos financiadores.

26.5 A critério do Município de Cacoal-RO, esta licitação poderá:

26.5.1 SER ANULADA: Se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

26.5.2 SER REVOGADA: Ajuízo do Município de Cacoal-RO, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta; ou

26.5.3 Ter a data de abertura transferida, por conveniência exclusiva da administração.

26.6 Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

26.6.1 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar; seguindo o disposto na Lei Federal Nº 14.133/21;

26.6.2 A nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior; e;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL - RO

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO–SUPEL

Rua Anísio Serrão, n. 2.100, Bairro Centro

(69) 3441-8069.

26.6.3 No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

26.7 O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do contrato como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal ou negociado.

26.8 Em casos excepcionais, o Pregoeiro poderá ampliar o prazo de recebimento dos documentos em virtude de não prejudicar o interesse público;

26.9 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

26.10 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da economia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.11 As normas que disciplinam este PREGÃO ELETRÔNICO serão sempre interpretadas em favor da ampliação, da disputa entre interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

26.12 A declaração e a adjudicação da licitante vencedora desta licitação não implicarão direito à contratação ou a obrigatoriedade de ser adquirido o objeto;

26.13 Para efeito de contratação, aquisição e pagamento prevalecerá, o menor preço escrito, todos devidamente registrados em Ata;

26.14 Havendo conflito de interpretação entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem do Edital, e em seguida o Termo de Referência, a Minuta do Contrato e por último os demais Anexos;

26.15 Em divergência em relação ao quantitativo, prevalecerá o contido no ANEXO III (Estimativa de Custos);

26.16 Aos casos omissos aplicam-se as demais condições constantes da Lei Federal nº.14.133/21;

26.17 Não havendo expediente na data determinada, ou na ocorrência de qualquer outro fato que impossibilite a realização deste Pregão, a sessão será adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

26.18 Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os autos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

26.19 Não cabe à LICITANET – Licitações On-line qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

26.20 Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h30m às 13h30m (horário local), pelo telefone (69) 3441-8069, ou pelo e-mail: cacoal.pregoeiros@gmail.com. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos www.cacoal.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.

27. ANEXOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL - RO

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO–SUPEL

Rua Anísio Serrão, n. 2.100, Bairro Centro

(69) 3441-8069.

27.1 Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- ANEXO I - Termo de Referência;**
 - Anexo I – Calendário Escolar 2025
 - Anexo II – Planilha de Aferição
 - Anexo III – Planilha de Composição de Custos
- ANEXO II - Condições para Habilitação;**
- ANEXO III - Quadro Estimativa de Custos;**
- ANEXO IV - Modelo de Proposta Comercial;**
- ANEXO V - Modelo de Declaração Conjunta;**
- ANEXO VI - Minuta do Contrato.**

Cacoal, 17 de Outubro de 2024

Elaborado por:

TONI RODRIGO DIAS BRITO
Agente de Contratação
Port. 002/GABINETE/2024

Ratificado por:

WESLEI DE SOUZA PIRES SANTOS
Pregoeiro(a)
Port. 002/GABINETE/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL - RO

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO–SUPEL
Rua Anísio Serrão, n. 2.100, Bairro Centro
(69) 3441-8069.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada, Pessoa Jurídica, para prestação de serviços de mão de obra de condução de veículo de transporte escolar e acompanhamento de aluno no transporte escolar, para atender o município de Cacoal, conforme calendário escolar vigente na competência do ano em exercício e projetos pedagógicos nas escolas municipais, por meio da frota própria, mediante o regime indireto, de trabalho diurno.

Lote	Item	Serviço	Posto de Trabalho (Quantidade serviço para atendimento de veículos)
1	1	Mão de obra de condução de veículo de transporte escolar	86 Postos (veículos/trechos)
	2	Mão de obra de acompanhamento de aluno no transporte escolar	86 Postos (veículos/trechos)

1.2 Considera-se que a pretensa contratação, terá duração contratual de 12 meses para atender Calendário Escolar vigente na competência do ano em exercício e projetos pedagógicos nas escolas municipais, contido no Anexo I deste Termo de Referência (TR), podendo sofrer prorrogação conforme dispõe Lei n. 14.133/2021, que trata da Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XVI - serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra: aqueles cujo modelo de execução contratual exige, entre outros requisitos, que:

a) os empregados do contratado fiquem à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços;

(...)

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Administração Pública de Cacoal, por interveniência da Secretaria Municipal de Educação, em cumprimento ao disposto na Constituição Federal, legislações que tratam da forma de contratação, educação, transporte, transporte escolar, acórdãos e decisões exaradas pelo Tribunal de Contas do estado de Rondônia e Estudo Técnico Preliminar do objeto em tela, a saber:

- Constituição Federal;
- Lei n. **9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;**
- Lei n. **13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);**
- Lei n. 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos, para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL - RO

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO–SUPEL

Rua Anísio Serrão, n. 2.100, Bairro Centro

(69) 3441-8069.

- Lei n. 9.503, de 23 de setembro 1997, que Institui o Código de Trânsito Brasileiro;
- Considerando a Lei n. 14.133, de 1 de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações;
- Instrução Normativa n. 5 de 26 maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional. Uma vez que o município não dispõe de norma própria para procedimentos de contratação de serviços, adotamos os parâmetros da IN, no que couber;
- Instrução Normativa SEGES/ME n. 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- Considerando Decisão Monocrática n. 0248/2018-GCJEPPM, referente ao processo 00289/16;
- Considerando Caderno Técnico de Transporte Escolar Rural, de junho de 2017, elaborado pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações, disponibilizada no site: <http://www.rondonia.ro.gov.br/publicacao/publicacao-de-caderno-tecnico-para-transporte-escolar-rural-ro/>, e suas atualizações;
- Lei n. 3.557/PMC/16, que regulamenta o transporte escolar para atendimento a rede municipal de ensino no Município de Cacoal/RO;
- Considerando Instrução Normativa n. 01/SEMED/2018, que dispõe sobre a organização do Transporte Escolar da Rede Municipal de Ensino de Cacoal-RO;
- Lei N. 4.426, de 10 de dezembro 2018. Institui o Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir, direcionado à transferência de recursos para custeio do transporte do educando residente em zona rural.
- Decreto Nº 24.490, de 22 de novembro 2019. Regulamenta a Lei nº 4.426, de 10 de dezembro de 2018, que “Institui o Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir, direcionado à transferência de recursos para custeio do transporte do educando residente em zona rural.”
- Termo de Cooperação Técnica n. 39/SEDUC-2018; e
- Termo de Adesão ao Programa Ir e Vir n. 22/2024/PGE-SEDUC, celebrados entre o Município de Cacoal e o Governo do Estado de Rondônia;

2.2 Pontuamos que Decisão Monocrática n. 0248/2018-GCJEPPM, norteará a contratação do objeto, pois este Termo de Referência acolhe as recomendações do TCE visando qualificar o serviço prestado pelo Transporte Escolar no município de Cacoal.

2.3 Este Termo Referência (TR), encontra subsídio para composição de custo de serviço de mão de obra no Acordo Coletivo de Trabalho 2023/2024, com número de Registro no MTE RO000171/2023, Número de Processo 19980.217470/2023-7, com autenticação <https://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>, o referido Acordo encontra-se no Anexo V.A Semed adotará o as condições descritas no ACT citada, e dá oportunidade, adequará os interesses com vistas ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato pelo instituto da repactuação;

2.4 Em cumprimento a Lei n. 10.098, para composição deste Termo de Referência, a Secretaria informa que o município dispõe de veículos acessíveis com as seguintes placas: OHT 5063, NDF 8435, NCF 6442, NEG 4096, NDC 9223, NDC 9023, NDC 8973, NDC 9123, QTC8I82, QTD1B22, QTC8F92, QTD1D52, QTC8H02, QTC8J12, QTC8J02, QTD1C32, QTC8I42, QTD1A22, QTD1C12, OXL8I71, OXL8J01, OXL8I31, OXL8I51, OXL8I01, OXL8I61, OXL8I41, OXL8I11, OXL8I21 e OXL8H91, e que os trechos que demandam de carro acessível serão executados pela frota própria;

2.5 Considerando que atualmente o serviço de Transporte Escolar disponibilizado pelo município, seja pela frota própria ou serviço terceirizado de Transporte Escolar, atende aproximadamente 4.160 alunos matriculados nos níveis de ensino: Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio da rede pública de ensino do município de Cacoal, residentes na zona rural e urbana, com dificuldade de acesso à escola devido à distância de suas residências



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL - RO

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO–SUPEL

Rua Anísio Serrão, n. 2.100, Bairro Centro

(69) 3441-8069.

até a unidade de ensino, além da barreira física (rodovia), onde há bairros que não são contemplados por escolas;

2.6 Considerando a compilação de dados a respeito do atendimento prestado atualmente com o serviço de Transporte Escolar, descritos nos relatórios internos do setor de Gerenciamento de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação do município, verificou-se necessidade de qualificar e reorganizar o serviço para 2025. Para tanto, faz-se necessária a execução de 86 trechos para atender a demanda prevista;

2.7 Considerando a demanda prevista para 2025 de 86 trechos destinados ao transporte escolar para atendimento ao transporte de alunos conforme trechos apresentado no Estudo Técnico Preliminar, e ainda, constatada a indisponibilidade de mão de obra efetiva e qualificada, condição necessária para atender demanda de prestação de serviço de transporte escolar, sendo os serviços de condutor de acompanhante de aluno no transporte escolar, pré-requisito indispensável a execução do transporte escolar justifica-se a presente contratação de 86 condutores de transporte escolar e 86 acompanhantes de alunos no transporte escolar.

2.8 Considerando os marcos legais que norteiam as obrigações e regulamentam o Transporte Escolar.

2.9 Considerando o interesse público quanto à oferta deste tipo de atendimento, Transporte Escolar aos alunos matriculados na rede pública de ensino de Cacoal;

2.10 Considerando cumprimento da norma quanto à garantia do acesso e permanência do educando na escola;

2.11 Mediante ao exposto, justifica-se a composição deste Termo Referência que visa: **Contratação de empresa especializada, Pessoa Jurídica, para prestação de serviços de mão de obra de condução de veículo de transporte escolar e acompanhamento de aluno no transporte escolar, para atender o município de Cacoal, conforme calendário escolar vigente na competência do ano em exercício e projetos pedagógicos nas escolas municipais, por meio da frota própria, mediante o regime indireto, de trabalho diurno.**

3 - DA SOLUÇÃO DO TODO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

3.1 Com base no Estudo Técnico Preliminar, e dá viabilidade da solução, sendo viável e mais vantajoso à Secretaria Municipal de Educação, compor 1 lote a ser disponibilizado no certame licitatório para **Contratação de empresa especializada, Pessoa Jurídica, para prestação de serviços de mão de obra de condução de veículo de transporte escolar e acompanhamento de aluno no transporte escolar, para atender o município de Cacoal, conforme calendário escolar vigente na competência do ano em exercício e projetos pedagógicos nas escolas municipais, por meio da frota própria, mediante o regime indireto, de trabalho diurno**, levando em conta a orientação advinda do Tribunal de Contas e Planilha de Composição de Custo contidas no Caderno Técnico de Transporte Escolar Rural. Sabendo que

3.2 Será composto 1 lote a ser licitado individualmente.

3.3 O lote está composto por 2 itens.

3.4 Os itens terão sua quantidade distribuídos em postos de trabalho (trechos).

3.5 São itens do lote: 1- mão de obra de condução de veículo de transporte escolar e 2 – mão de obra de acompanhamento de aluno no transporte escolar.

3.6 Cada item deverá apresentar composição de custo individualmente considerando a natureza da prestação de serviço de mão de obra, conforme estabelecido pelo Caderno Técnico do Transporte Escolar Rural disponibilizado pela SUPEL e adequado para o município de Cacoal.

3.7 Seremos utilizadas a modalidade de licitação, PREGÃO; critério de julgamento, MENOR PREÇO global, e modo de disputa DISPUTA ABERTA.

3.8 Serão licitados os seguintes itens com suas descrições dentro de um único lote:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL - RO

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO–SUPEL

Rua Anísio Serrão, n. 2.100, Bairro Centro

(69) 3441-8069.

Lote	Item	Serviço	Descrição dos serviços	Posto de Trabalho (Quantidade de serviço para o atendimento de veículos/trechos)
1	1	Mão de obra de condução de veículo de transporte escolar	1. Deverá se apresentar no Posto de Trabalho, servidor para condução de veículo de Transporte Escolar para certificar-se do serviço de condução de veículo de transporte escolar a ser executado. 2. Apresentar habilitação mínima na categoria "D"; 3. Apresentar habilitação com condição de motorista profissional que Exerce Atividade Remunerada, EAR; 4. Apresentar Declaração de Nada Consta de CNH emitido pelo Detran em site oficial, válida; 5. Apresentar certificado de formação de curso Condutor de Veículos de Transporte Escolar; 6. Apresentar Declaração de que o mesmo já conduziu veículos com as mesmas características para o qual está sendo contratado, demonstrando experiência mínima de 06 meses; 7. Submeter-se a exame toxicológico, e apresentar resultado negativo; 8. Apresentar comprovação de vínculo empregatício com a empresa Contratada; 9. Submeter-se ao Exame Admissional; 10. Apresentar Certidão negativa de antecedentes criminal e cível emitida pelo Poder Judiciário – Justiça Federal; 11. Conduzir o veículo de Transporte Escolar respeitando o CTB e inciso XII do artigo 17 da Lei n. 3.557/PMC/2016. 12. Conduzir e manobrar os veículos de modo responsável, preventivo e defensivo. 13. Portar habitualmente Carteira de Habilitação e Certificado de Curso de transporte escolar sempre atualizada. 14. Zelar pela vedação de transporte de passageiros que não sejam alunos regularmente matriculados nas escolas públicas municipais e estaduais e servidor da unidade escolar atendida. 15. Providenciar, quando da ocorrência de acidente com veículo do serviço contratado, o Boletim de Ocorrência feito pelo Órgão Oficial competente, além de preencher o formulário próprio de Comunicação de Acidente com Veículo Oficial. 16. Zelar pela segurança do veículo confiado, devendo efetuar, diariamente, antes do início da jornada de trabalho, a inspeção de componentes, especialmente os que impliquem em segurança como: calibragem dos pneus, funcionamento dos freios, luz e sinalização de direção, limpadores de para-brisa, nível de combustível, nível de água no sistema de refrigeração, nível de óleo no motor, bem como do extintor de incêndio, triângulo de sinalização, chave de roda e pneu sobressalente, cabendo comunicar à empresa Contratada, pelos meios mais rápidos disponíveis, os imprevistos ocorridos e também tomar as providências imediatas que tais casos exigirem; 17. Utilizar o veículo somente em condição regular, comunicando a Semed a ocorrência de qualquer fato ou avaria relacionado ao veículo sob sua responsabilidade no posto de trabalho que venha, ou não, comprometer a sua utilização ou estado de conservação. 18. Não exceder os limites de velocidade e peso dos veículos, determinados por lei ou pelos órgãos competentes; 19. Manter os veículos devidamente abastecidos, limpos e lubrificados, principalmente após contato com lama, areia e áreas alagadas; 20. Utilizar e solicitar aos passageiros o uso do cinto de segurança, comunicando à empresa Contratada os nomes das pessoas que se neguem a fazê-lo para providências cabíveis junto a Contratante. 21. Usar calçado que se firme nos pés que não comprometa a utilização dos pedais. Conforme Código de Transito Brasileiro (Art. 252, Inciso IV). 22. Registrar as informações devidas em Planilha de Controle de Abastecimento e Planilha e Planilha de Boletim Diário de Tráfego Frota Própria; 23. Cumprir com as orientações do Setor de Gerenciamento de Frotas, bem como, das comissões nomeadas pela Semed, quanto ao procedimento de abastecimento e manutenção do veículo. 24. Recolher o veículo à garagem indicada pela Administração e/ou Fiscalização do Contrato quando do retorno do serviço ou de viagem. Na inexistência desta, deverão ser abrigados em outras dependências oficiais indicadas pela Administração e/ou Fiscalização do Contrato. 25. Não autorizar/permitir o desembarque dos estudantes em locais alheios à escola e ao ponto de desembarque; 26. Cumprir rigorosamente toda a rota do itinerário do posto de trabalho	86



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL - RO

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO–SUPEL

Rua Anísio Serrão, n. 2.100, Bairro Centro

(69) 3441-8069.

		para o embarque e desembarque dos alunos, respeitando os horários para evitar que atrasos; 27. Operar dispositivos eletrônicos para registrar os instrumentais de aferição de serviço e software específico do transporte escolar, garantindo a exatidão das informações inseridas e o envio regular dos relatórios digitais, conforme orientações da Secretaria Municipal de Educação. 28. Realizar diariamente limpeza e higienização do veículo utilizado para execução do serviço. 29. Relacionar-se com os servidores, funcionários, alunos, prestadores de serviço e contribuintes de forma respeitosa e educada, tratando a todos com cordialidade e urbanidade. 29. Ser pontual e assíduo, ter postura ética. 30. Manter o sigilo das informações que porventura venha a tomar conhecimento em função de suas atribuições. Em caso de descumprimento do sigilo de informações, a Administração procederá à análise e aplicação das sanções administrativa cabíveis, sem prejuízo das sanções nas esferas penal e civil. 31. Zelar pela observância das normas relativas à proibição do uso, transporte e comercialização de bebidas alcoólicas, charutos, cigarros e similares durante o transporte, bem como, de qualquer produto legalmente proibido. 32. Não fumar cigarros ou semelhantes, usar bebidas alcoólicas, ou dirigir sob efeito de bebidas ou outras substâncias proibidas no interior dos veículos e durante a execução da prestação do serviço. 33. Os colaboradores do serviço de mão de obra de condutor de veículo do transporte escolar cumprirão suas atividades conforme Calendário Escolar vigente estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e outras atividades afins relacionadas ao transporte dos alunos. 34. Apresentar-se diariamente com a camiseta de uniforme. 35. Executar outras tarefas correlatas ao transporte escolar, que lhe forem determinadas pelo responsável do Transporte Escolar ou Secretário da pasta da Educação; 36. Submeter ao responsável do Transporte Escolar ou Secretário da pasta da Educação ou empresa Contratada, qualquer ocorrência fora da rotina que afete a execução da sua atribuição ou que transgrida a qualquer norma.	
--	--	---	--

Lote	Item	Serviço	Descrição dos serviços	Posto de Trabalho (Quantidade de serviço para o atendimento de veículos/ trechos)
1	2	Mão de obra de acompanhante de aluno no transporte escolar	1. Deverá se apresentar no Posto de serviço acompanhante de aluno para o Transporte Escolar, na Secretaria Municipal de Educação para certificar o trecho que será realizado. 2. Deverá ser maior de 18 anos, vedada a contratação de aluno para função de acompanhante de aluno de transporte escolar; 3. Apresentar cópias de CPF e RG; 4. Apresentar comprovação de conclusão de Ensino Fundamental completo; 5. Apresentar comprovação de vínculo empregatício com a empresa Contratada; 6. Submeter-se ao Exame Admissional; 7. Apresentar Certidão negativa de antecedentes criminal e cível emitida pelo Poder Judiciário – Justiça Federal; 8. Acompanhar alunos desde o embarque no veículo até seu desembarque na escola de destino, assim como, acompanhar os alunos desde o embarque para retorno, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios. 9. Auxiliar alunos menores e todo aquele que necessitar, no embarque e desembarque do veículo e travessia de estradas e avenidas. 10. Verificar se todos os alunos encontram-se assentados adequadamente dentro do veículo do Transporte Escolar. 11. Auxiliar os alunos na colocação do cinto de segurança e orientá-los que os utilizem durante todo o trajeto. 12. Utilizar e solicitar aos passageiros o uso do cinto de segurança, comunicando à empresa Contratada os nomes das pessoas que se neguem a fazê-lo para providências cabíveis junto a Contratante. 13. Cuidar que os alunos não trafeguem em pé e nem coloquem partes do corpo para fora do veículo. 14. Manter no veículo, durante todo o trajeto escolar, lista atualizada dos passageiros contendo a identificação do aluno, data de	86



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL - RO

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO–SUPEL

Rua Anísio Serrão, n. 2.100, Bairro Centro

(69) 3441-8069.

		nascimento, e ano de ensino, seu endereço, telefone para contato com os pais ou responsáveis, a escola para qual está sendo transportado. 15. Registrar diariamente os instrumentais de aferição e resultados de serviço de transporte escolar, quais sejam: Planilha de Controle Diário de Transporte Escolar, Planilha de Boletim Diário de Tráfego e Planilha de Frequência dos Condutos e Acompanhantes de alunos no Transporte Escolar, contidos nos Anexo II deste TR, que deverão ser encaminhados na prestação de contas a cada pagamento de fatura/nota fiscal mensal. 16. Disponibilizar aos usuários do serviço, ou seus responsáveis os instrumentais acessórios para formalização de pesquisa, utilização de serviço e/ou denúncia. 17. Proceder Notificação à escola sobre demanda de ocorrência aluno durante a prestação de serviço de transporte escolar ou ocorrência de ausência constante. 18. Comunicar casos de conflito ao Fiscal pelo Transporte Escolar/Unidade Escolar/Responsáveis se possível; 19. Atender o inciso X do artigo 17 da Lei n. 3.557/PMC/2016. 20. Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local. 21. Verificar os horários dos transportes informando aos pais e alunos. 22. Conferir se todos os alunos frequentes do dia estão retornando aos seus lares. 23. Não autorizar/permitir o desembarque dos estudantes em locais alheios à escola e ao ponto de desembarque; 24. Operar dispositivos eletrônicos para registrar os instrumentais de aferição de serviço e software específico do transporte escolar, garantindo a exatidão das informações inseridas e o envio regular dos relatórios digitais, conforme orientações da Secretaria Municipal de Educação 25. Realizar limpeza e higienização do veículo utilizado para execução do serviço. 26. Relacionar-se com os servidores, funcionários, alunos, prestadores de serviço e contribuintes de forma respeitosa e educada, tratando a todos com cordialidade e urbanidade. 27. Ser pontual e assíduo, ter postura ética. 28. Manter o sigilo das informações que porventura venha a tomar conhecimento em função de suas atribuições. Em caso de descumprimento do sigilo de informações, a Administração procederá à análise e aplicação das sanções administrativa cabíveis, sem prejuízo das sanções nas esferas penal e civil. 29. Zelar pela observância das normas relativas à proibição do uso, transporte e comercialização de bebidas alcoólicas, charutos, cigarros e similares durante o transporte, bem como, de qualquer produto legalmente proibido. 30. Não fumar cigarros ou semelhantes, usar bebidas alcoólicas, ou executar suas atribuições sob efeito de bebidas ou outras substâncias proibidas no interior dos veículos e durante a execução da prestação do serviço. 31. Os colaboradores do serviço de mão de obra de acompanhante de aluno no transporte escolar cumprirão suas atividades conforme Calendário Escolar vigente estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e outras atividades afins relacionadas ao transporte dos alunos. 32. Apresentar-se diariamente com a camiseta de uniforme. 33. Executar outras tarefas correlatas ao transporte escolar, que lhe forem determinadas pelo responsável do Transporte Escolar ou Secretário da pasta da Educação; 34. Submeter ao responsável do Transporte Escolar ou Secretário da pasta da Educação ou empresa Contratada, qualquer ocorrência fora da rotina que afete a execução da sua atribuição ou que transgrida a qualquer norma;
--	--	--

3.9O período de execução do objeto será de acordo com o Calendário Escolar vigente na competência do ano em exercício, que está contido no Anexo I deste Termo de Referência (TR).

3.10 Os postos de trabalhos serão os trechos executados com a frota própria, segue descrição detalhada do número de identificação do Posto de Trabalho, descrição do Itinerário do Posto de Trabalho (contendo: trajetos, quilometragem por trecho, tipo de pavimentação), unidade(s) escolar(es) atendida(s) e horário de início e término da jornada de trabalho, e foram elaborados com base no Relatório Descritivo de Demanda para o Serviço de Transporte Escolar 2024,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL - RO

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO-SUPEL

Rua Anísio Serrão, n. 2.100, Bairro Centro

(69) 3441-8069.

exarado pelo atual Fiscal dos contratos que estão em execução, que trata da projeção de alunos a ser atendidos em 2024, segue:

Item	Posto de Trabalho (Trecho)	Escola estadual	Escola municipal	Horário de início da rota	Horário do término da rota	Turno	Distância diária percorrida (km)	Distância diária c/ pavimento (km)	Distância diária s/ pavimento (km)	Trajetos
1	1	Esc. Bernardo Guimarães	Esc. Cláudio Manoel da Costa	06:00	13:00	Manhã	178,14	153,34	24,8	1º TRAJETO - O ônibus sai da Garagem vai até o Trevo para Rolim de Moura para da início a Rota. Sai do Trevo para Rolim de Moura, segue na BR 364, até a Linha 01, vira a esquerda, retorna, na Linha 01, entra a esquerda na fazenda Góis, retorna até a Linha 01, vira a esquerda até a BR 364, vira à esquerda, vira a direita na RO-383 percorrendo 76,670 Km c/p e 12,400 km s/p até a Escola Claudio Manoel da Costa. 2º TRAJETO - O ônibus sai da Escola Claudio Manoel pela RO-383 sentido Cacoal até a BR-364, vira a esquerda, até a Linha 01, vira a direita na Linha 01, vira a direita na Fazenda Gois, retorna, até a Linha 01, vira a direita, retorna até a BR-364, vira a esquerda seguindo até a Garagem e percorre 76,670 Km c/p e 12,400 km s/p até o ponto final. PERFAZENDO um total de 153,340 KM c/p e 24,800 KM s/p. TOTAL =178,140 KM
2	2	Esc. Bernardo Guimarães	Esc. Cláudio Manoel da Costa	06:30	12:30	Manhã	72,22	44,62	27,6	1º TRAJETO - O ônibus sai da Linha 02 divisa de Ministro Andreazza com Cacoal, vira a esquerda na BR-364, vira a direita na RO-383 percorrendo 22,310 Km c/p e 13,800 km s/p até a Escola Claudio Manoel da Costa. 2º TRAJETO - O ônibus sai da Escola Claudio Manoel da Costa pela RO-383, vira a esquerda na BR-364,vira a esquerda na Linha 02 percorrendo 22,310 Km c/p e 13,800 km s/p até a divisa do Município de Ministro Andreazza com Cacoal. PERFAZENDO um total de 44,620 KM c/p e 27,600 KM s/p. TOTAL=72,220 KM
3	3	Esc. Bernardo Guimarães	Esc. Cláudio Manoel da Costa	06:30	12:30	Manhã	65,62	39,82	25,8	1º TRAJETO - O ônibus sai da Linha 03 no Limite do Município de Cacoal com Ministro Andreazza, vira a esquerda na BR 364, vira a direita na RO 383 percorrendo 19,910 Km c/p e 12,900 km s/p até a Escola Claudio Manoel da Costa. 2º TRAJETO - O ônibus sai da Escola Claudio Manoel pela RO-383 sentido Cacoal, vira a esquerda na BR 364, vira a direita na Linha 03, percorrendo 19,910 Km c/p e 12,900 km s/p até o ponto final. PERFAZENDO um total de 39,820 KM c/p e 25,800 KM s/p. TOTAL=65,620 KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL - RO

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO-SUPEL

Rua Anísio Serrão, n. 2.100, Bairro Centro

(69) 3441-8069.

4	4	Esc. Bernardo Guimarães	Esc. Cláudio Manoel da Costa	12:00	17:30	Tarde	110,64	35,56	75,08	1º TRAJETO - O ônibus sai da Garagem vai até a Linha 04 (faixa verde) para o início da Rota. Sai pela Linha 04 (faixa verde) segue até a divisa entre os Municípios de Cacoal e Andreaza, retorna, vira a esquerda no Travessão, vira a direita na RO-471, vira a esquerda na BR 364, vira a esquerda na BR-364, vira a direita na RO-383, percorrendo 17,780 Km s/p e 37,540 Km c/p até a Esc. Claudio Manoel da Costa. 2º TRAJETO - O ônibus sai da Esc. Claudio Manoel da Costa, vira a esquerda na RO-383 vira esquerda na BR-364, vira a direita na RO-471, vira esquerda na Linha 04 (faixa verde). vai até a divisa entre os Municípios de Cacoal e Andreaza, retorna, vira a esquerda no Travessão, vira direita na RO-471, vira a esquerda na BR-364 indo até a Garagem, percorrendo 37,540 km c/p e 17,780 km s/p até o ponto final. PERFAZENDO um total de 35,560 KM s/p 75,080 KM c/p. TOTAL=110,640 KM
5	5.A	Esc. Bernardo Guimarães	Claudio Manoel da Costa	06:00	12:00	Manhã	29,23	29,23		1º TRAJETO - O ônibus sai da Garagem vai até o Bairro Buritis. Sai do Bairro Buritis vira a esquerda na RO-383 percorrendo 14,615 km c/p até a Escola Cláudio Manoel da Costa. 2º TRAJETO - O ônibus sai da Escola Cláudio Manoel vira a direita na RO-383 vai até o Bairro Buritis, retorna para RO-383, vira a direita vai a até a BR-364, vira a direita percorrendo 14,615 Km c/p até a Garagem que é o Ponto Final. PERFAZENDO um total de 29,230 KM c/p. TOTAL=29,230 KM
6	5.B	Esc. Bernardo Guimarães	Claudio Manoel da Costa	06:00	12:00	Manhã	29,23	29,23		1º TRAJETO - O ônibus sai da Garagem vai até o Bairro Buritis. Sai do Bairro Buritis vira a esquerda na RO-383 percorrendo 14,615 km c/p até a Escola Cláudio Manoel da Costa. 2º TRAJETO - O ônibus sai da Escola Cláudio Manoel vira a direita na RO-383 vai até o Bairro Buritis, retorna para RO-383, vira a direita vai a até a BR-364, vira a direita percorrendo 14,615 Km c/p até a Garagem que é o Ponto Final. PERFAZENDO um total de 29,230 KM c/p. TOTAL=29,230 KM
7	6	Esc. Bernardo Guimarães	Esc. Cláudio Manoel da Costa	06:30	12:30	Manhã	89,18	25,26	63,92	1º TRAJETO - O ônibus sai da Garagem vai até RO-383, vira a direita na Linha Pedro Miguel Arcanjo, retorna na mesma linha, atravessa a RO-383, segue, vira a direita na Estrda do Aeroporto percorrendo 12,630 km c/p e 31,960 km s/p até a Escola Claudio Manoel da Costa. 2º TRAJETO - O ônibus sai da Escola Claudio Manoel da Costa, pela Estrda do Aeroporto, vira a esquerda na Linha Pedro Miguel Arcanjo, atravessa a RO-383, retorna na Linha Pedro Miguel Arcanjo, vira a esquerda na RO-383, vai até a BR-364, vira direita, percorrendo 12,630 km c/p e 31,960 km s/p até a Garagem que é o final. PERFAZENDO um total 25,260 KM c/p 63,920 KM s/p. TOTAL=89,180 KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL - RO

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO–SUPEL

Rua Anísio Serrão, n. 2.100, Bairro Centro

(69) 3441-8069.

8	7	Esc. Bernardo Guimarães	Esc. Cláudio Manoel da Costa	11:30	17:30	Tarde	130,84	38,84	92	1º TRAJETO - O ônibus sai da Garagem vai até o final da Linha 08, retorna do final da Linha 08, vira à direita no Travessão, vira direita na Linha 09, retorna, até a Linha "É", vira a esquerda, vira a esquerda na linha 08-A, retorna, vira à esquerda na Linha "É", vai até a Linha-07, vira a direita, percorrendo 19,420 km c/p e 46,000 km s/p até a Escola Cláudio Manoel da Costa. 2º TRAJETO - O ônibus sai da Escola Claudio Manoel da Costa sentido Aeroporto, pela Linha 07, vai até a Linha "É", vira a esquerda, vira a direita na Linha 08-A, retorna, vira a direita na Linha "É", vira a direita na Linha 09, retorna, vira a esquerda no Travessão, vai até Linha-08, vira a esquerda, o final da Linha 08, retorna até a Linha "É", vira a esquerda, vai até a RO-383, vira direita, vai até a BR-364, vira a direita percorrendo 19,420 km c/p e 46,000 Km s/p até a Garagem que é o ponto final. PERFAZENDO um total de 38,840 KM c/p e 92,000 KM s/p. TOTAL=130,840 KM
9	8	Esc. Bernardo Guimarães	Esc. Cláudio Manoel da Costa	11:30	17:30	Tarde	92,19	37,62	54,57	1º TRAJETO - O ônibus sai da Garagem vai até a Linha 05, sai da Linha 05, vira a direita, vai até a RO-383, vira a direita, vira a esquerda na Estrada da Promessa, vira a esquerda na Linha "É", vira a direita na RO-383, percorrendo 18,810 km c/p e 27,285 km s/p até a Escola Cláudio Manoel da Costa. 2º TRAJETO – O Ônibus sai da Escola Cláudio Manoel da Costa pela RO 383, vira a esquerda na Linha "É", vira a direita na Estrada da Promessa, vira a direita na RO-383, vira a esquerda na Linha 05, vira a esquerda ainda na Linha 05, retorna na Linha 05, vira a direita, vira a esquerda na RO-383, vai até a BR-364, vira a direita percorrendo 18,810 km c/p e 27,285 km s/p até a Garagem que é o Ponto Final. PERFAZENDO um total de 37,620 KM c/p e 54,570 KM s/p. TOTAL=92,190 KM
10	9	Esc. Bernardo Guimarães	Esc. Cláudio Manoel da Costa	11:30	17:30	Tarde	125,66	49,18	76,48	1º TRAJETO - O ônibus sai da Garagem vai até a RO-383, vira a esquerda no travessão 10, vira direita na Linha 07 e vai até a Linha 15, sai da Linha 15 vira a esquerda na Linha 07, segue na Estrada do Aeroporto, vira à esquerda na Linha "É", vira a direita na RO-383, percorrendo 24,590 km c/p e 38,240 km s/p até a Escola Cláudio Manoel da Costa. 2º TRAJETO - O ônibus sai da Escola Claudio Manoel da Costa pela RO-383, vira a esquerda na Linha "É", segue na Estrada do Aeroporto, segue na Linha 07, até a Linha 15, retorna pela Linha 07, vira a esquerda no Travessão 10, vira a direita na RO-383 até aBR-364, vira a direita, percorrendo 24,590 km c/p e 38,240 km s/p até a Garagem que é o ponto final. PERFAZENDO um total de 49,180 KM c/p e 76,480 Km s/p. TOTAL=125,660 KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL - RO

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO-SUPEL

Rua Anísio Serrão, n. 2.100, Bairro Centro

(69) 3441-8069.

11	10	Esc. Bernardo Guimarães	Esc. Cláudio Manoel da Costa	11:30	17:30	Tarde	73,94	34,94	39	1º TRAJETO - O ônibus sai pelo Travessão 10, Linha 04, retorna pela linha 04, vira a esquerda na Linha 04-Pioneira, vira a direita na RO-383, percorrendo 17,470 Km c/p e 19,500 km s/p até a Escola Claudio Manoel da Costa. 2º TRAJETO - O ônibus sai a esquerda da Escola Claudio Manoel da Costa pela RO-383, vira a esquerda na Linha 04-Pioneira, vira a esquerda na Linha 04, retorna pela Linha 04 e vira a direita no Travessão percorrendo 17,470 km c/p e 19,500 Km s/p até o ponto final. PERFAZENDO um total de 34,940 KM c/p e 39,000 KM s/p TOTAL=73,940 KM
12	11	Esc. Bernardo Guimarães	Esc. Cláudio Manoel da Costa	11:30	17:30	Tarde	58,32	37,52	20,8	1º TRAJETO - O ônibus sai da Linha Reunida, vira a direita na RO-383, retorna na RO-383 vira a direita Linha 04, vira a esquerda no Travessão, vira a direita na RO-383 percorre 18,760 Km c/p, e 10,400 km s/p até a Escola Claudio Manoel da Costa. 2º TRAJETO - O ônibus sai da Escola Claudio Manoel segue pela RO-383 sentido Rolim de Moura, vira a esquerdo no Travessão, direita na Linha 04, vira a esquerda na RO-383, retorna na RO-383 e vira a esquerda na Linha Reunida e percorrendo 18,760 km c/p e 10,400 Km s/p até o ponto final. PERFAZENDO um total de 37,520 KM c/p e 20,800 KM s/p. TOTAL=58,320 KM
13	12	Esc. Bernardo Guimarães	Esc. Cláudio Manoel da Costa	06:00	13:00	Manhã	120,72	7,12	113,6	1º TRAJETO - O ônibus sai da Linha 196, vira a direita no Travessão, vira a direita na Linha 200, vira a esquerda no Travessão, vira a esquerda na Linha 03, vira a direita na Linha "E", vira a direita na Linha União, retorna na Linha União, vira a esquerda na RO 383, vira a esquerda na Linha 04, retorna na Linha 04, vira a esquerda na Linha "É", vira a esquerda na RO 383, percorrendo 56,800 Km s/p e 3,560 km c/p até a Escola Claudio Manoel da Costa. 2º TRAJETO - O ônibus sai da Escola Claudio Manoel da Costa, vira a direita na Linha "É", vira a esquerda na Linha 04, vira a direita na RO 383, vira a direita na Linha União, retorna na Linha União, vira a esquerda, vira a esquerda na Linha 03, vira a direita no Travessão, vira a direita na Linha 200, vira a esquerda no Travessão, vira a esquerda na Linha 196 percorrendo 3,560 km c/p e 56,800 km s/p até o ponto final. PERFAZENDO um total de 7,120 KM c/p e 113,600 KM s/p TOAL=120,720 KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL - RO

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO-SUPEL

Rua Anísio Serrão, n. 2.100, Bairro Centro

(69) 3441-8069.

14	13	Esc. Bernardo Guimarães	Esc. Cláudio Manoel da Costa	06:00	13:00	Manhã	125	4,28	120,72	1º TRAJETO - O ônibus inicia na Linha da Canseira, vira a esquerda na Linha 192, retorna na Linha 192, vira a esquerda na Linha 196-A, vira a esquerda na Linha 196, retorna na Linha 196, vira a direita na Linha "É", vira a esquerda na Linha 04, retorna na Linha 04, vira a esquerda na Linha "É", vira a esquerda na RO-383, percorrendo 60,360 km s/p e 2,140 km c/p até a Escola Claudio Manoel da Costa. 2º TRAJETO - O ônibus sai da Escola Claudio Manoel da Costa, vira a direita Linha "É", vira a direita na Linha 04, retorna na Linha 04, vira a direita na Linha "É" vira a esquerda na Linha 196, retorna na Linha 196, retorna na Linha 196, vira na Linha 196-A, vira a direita na Linha 192, retorna na Linha 192, vira a direita na Linha da Canseira percorrendo 2,140 Km c/p e 60,360 km s/p até o ponto final. PERFAZENDO um total de 4,280 KM c/p e 120,720 KM s/p TOTAL=125,000 KM
15	14		Esc. José Mauro de Vasconcelos	06:00	13:00	Manhã	114,61	0	114,61	1º TRAJETO - O ônibus inicia na Linha da Canseira, vira a esquerda na Linha 196, retorna na mesma Linha, vira a direita Linha da Canseira, vira a direita na Linha 192, vai até o final da Linha, retorna segue na Linha Cedrão, vira a esquerda na Linha 196-A, vira a esquerda no travessão , retornando, vira a esquerda, vira a esquerda na Linha 196 vai até a balsa, retorna até o Sítio Água Limpa, volta, vira a direita na Linha "É" percorrendo 57,305 km s/p até a Escola José Mauro de Vasconcelos. 2º TRAJETO - O ônibus sai da Escola José Mauro pela Linha "É", até a Linha 196 vira a esquerda até o Sítio Água Limpa, retorna até a balsa, retorna até a Linha 196-A, vira a direita e segue, vira a direita no travessão e retorna, e vira a direita na Linha Cedrão, vira a direita na Linha 192 , retorna, vira a esquerda e segue vira a direita na Linha Canseira, vira esquerda na Linha 196, retorna, vira a direita na Linha da Canseira, percorrendo 57,305 Km s/p até o ponto final. PERFAZENDO um total de 114,610 KM s/p. TOTAL=114,610 KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL - RO

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO–SUPEL

Rua Anísio Serrão, n. 2.100, Bairro Centro

(69) 3441-8069.

16	15	Esc. José Mauro de Vasconcelos	06:00	13:00	Manhã	127,8	0	127,8	1º TRAJETO - O ônibus sai pela Linha "E", vira a direita na Linha 04, retorna na Linha 04 até a RO-383, vira a direita na Linha União, retorna na Linha União, vira a esquerda ainda na Linha União, vira a esquerda no travessão vai até a Linha 03, retorna na Linha 03, vira a esquerda Linha 200, vira a esquerda na linha "E" percorrendo 63,900 km s/p até a Escola José Mauro de Vasconcelos. 2º TRAJETO - O ônibus sai da Escola José Mauro de Vasconcelos a direita na Linha "E" vira a direita Linha 200 vira a direita na Linha 03, retorna na Linha 03, vira a direita no Travessão, vira a direita na Linha União, vira a esquerda na RO-383, vira a esquerdana Linha 04, retorna, vira a esquerda na Linha "E" percorrendo 63,900 km s/p até o ponto final. PERFAZENDO um total de 127,800 KM s/p. TOTAL=127,800 KM
17	16	Esc. Bernardo Guimarães	06:30	12:30	Manhã	75,44		75,44	PRIMEIRO TRAJETO - O ônibus sai da Linha 07, vira a direita no Travessão, vira direita na Linha 06 e vai até a divisa dos municípios de Cacoal e Ministro Andreazza, retorna pela Linha 06, vira a esquerda na RO-133, vira a direita na Linha 07 percorrendo 37,720 Km s/p até a Escola Santos Dumont. 2º TRAJETO - O ônibus sai a esquerda da Escola Santos Dumont pela Linha 07, vira a esquerda na RO-133, vira a direita na Linha 06 vai até a divisa dos municípios de Cacoal e Ministro Andreazza, retorna, vira a esquerda no Travessão, vira a esquerda na Linha 07 percorrendo 37,720 km s/p até o ponto final. PERFAZENDO um total de 75,440 KM s/p. TOTAL=75,440 KM
18	17	Esc. Bernardo Guimarães	06:30	12:30	Manhã	45,05		45,05	1º TRAJETO - O ônibus sai da Associação, vira a direita na Linha 07, vai até o Travessão no limite do município de Cacoal com Ministro Andreazza, retorna na Linha 07 sentido Cacoal, percorrendo 22,525 Km s/p até a Escola Santos Dumont. 2º TRAJETO - O ônibus sai pela Linha 07 a esquerda da Escola Santos Dumont, vai até o Travessão no limite do município de Cacoal com Ministro Andreazza, retorna na Linha 07, vira a esquerda na Associação, percorrendo 22,525 Km s/p até o ponto final. PERFAZENDO um total de 45,050 KM s/p. TOTAL=45,050 KM
19	18	Esc. Bernardo Guimarães	06:30	12:30	Manhã	81,8		81,8	1º TRAJETO - O ônibus sai da RO-133 entre a Linha 09 e 08, vira a direita na Linha 08, vai até o final da Linha 08, retorna, vira a direita na RO-133, vira esquerda na Linha 07 percorrendo 40,900 Km s/p até a Escola Santos Dumont. 2º TRAJETO - O ônibus sai da Escola Santos Dumont pela Linha 07, vira a direita na RO-133, vira a esquerda na Linha 08, vai até o final da Linha 08, retorna, vira a esquerda na RO-133 percorrendo 40,900 Kms/p até o Ponto Final. PERFAZENDO um total de 81,800 KM s/p. TOTAL 81,800 KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL - RO

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO-SUPEL

Rua Anísio Serrão, n. 2.100, Bairro Centro

(69) 3441-8069.

20	19	Esc. Bernardo Guimarães	Esc. Santos Dumont	07:30	12:00	Manhã	34,62	7,48	27,14	1º TRAJETO - O ônibus sai da Garagem vai até a Linha 07 depois da ponte sobre o Rio Piarara, segue na Linha 07 percorrendo 3,740 km c/p e 13,570 Km s/p até Escola Municipal Santos Dumont. 2º TRAJETO - O ônibus sai da Escola Municipal Santos Dumont pela Linha 07, segue até a ponte sobre o Rio Piarara, percorrendo 3,740 Km c/p e 13,570 km s/p até a Garagem que é o Ponto Final. PERFAZENDO um total de 7,480 KM c/p e 27,140 KM s/p. TOTAL=34,620 KM
21	20	Esc. Bernardo Guimarães	Esc. Santos Dumont	06:30	12:30	Manhã	60,8	3,76	57,04	1º TRAJETO - O ônibus sai da Garagem pela RO-486, vira no Cinturão Verde, vai até o final da Estrada do Rios das Pedras, retorna, vira a esquerda até a Linha-08, segue sentido RO-133, vira a esquerda no Travessão com a Linha-07, vira a direita na Linha 07 e percorrendo 1,880 km c/p e 28,520 km s/p até a Escola Municipal Santos Dumont. 2º TRAJETO - O ônibus sai a direita da Escola Santos Dumont na Linha-07, vira a esquerda no Travessão com a Linha-08, segue, vira a direita na Linha-08, vira a direita no Cinturão Verde, entra à direita na Estrada do Rios das Pedras, retorna, vira a direita e segue no no Cinturão Verde, vira a direita na RO-486, percorrendo 1,880 km c/p e 28,520 km s/p até a Garagem que é o ponto final. PERFAZENDO um total de 3,760 KM c/p e 57,040 KM s/p. TOTAL=60,800 KM
22	21	Esc. Bernardo Guimarães	Esc. Santos Dumont	06:30	12:30	Manhã	62,41	8,2	54,21	1º TRAJETO - O ônibus sai da Garagem pela RO-486, vira a esquerda na Linha 08, segue pela Linha 08, vira a esquerda na RO-133, vira a esquerda na Linha 07, percorrendo 4,100 km c/p e 27,105 km s/p até a Escola Santos Dumont. 2º TRAJETO - O ônibus sai da Escola Santos Dumont pela Linha 07 sentido, vira a direita na RO-133, vira a direita na Linha 08, vira a esquerda na RO-486 percorrendo 4,100 Km c/p e 27,105 km s/p até a Garagem que é o Ponto Final. PERFAZENDO um total de 8,200 KM c/p e 54,210 KM s/p. TOTAL=62,410 KM
23	22	Esc. Antônio Gonçalves Dias	Esc. Pedro Álvares Cabral	06:30	12:00	Manhã	58,26		58,26	1º TRAJETO - O ônibus sai de próximo a Esc. Pedro Álvares Cabral, vai até a Área Indígena no final da Linha 09, retorna na Linha 09 percorrendo 38,840 Km s/p até a Esc. Pedro Álvares Cabral. 2º TRAJETO - O ônibus sai da Escola Pedro Álvares Cabral pela Linha 09 percorrendo 19,420 km s/p até a Área Indígena que é o Ponto Final. PERFAZENDO um total de 58,260 KM s/p. TOTAL=58,26 KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL - RO

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO-SUPEL

Rua Anísio Serrão, n. 2.100, Bairro Centro

(69) 3441-8069.

	22	Esc. Antônio Gonçalves Dias	Esc. Pedro Álvares Cabral	12:00	18:00	Tarde	77,36		77,36	1º TRAJETO - O ônibus sai da Área Indígena pela Linha 09, vai até o KM 21, retorna percorrendo 30,145 Km s/p até a Esc. Pedro Álvares Cabral. 2º TRAJETO - O ônibus sai da Escola Pedro Álvares Cabral, vira esquerda vai o KM 21, retorna pela Linha 09 vai até Área Indígena, retorna percorrendo 47,215 km s/p até próximo a Escola Pedro Álvares Cabral que é o Ponto Final. PERFAZENDO um total de 77,360 KM s/p. TOTAL=77,360 KM
24	23	Esc. Antônio Gonçalves Dias	Esc. Pedro Álvares Cabral	06:30	12:00	Manhã	57,66	10,93	46,73	1º TRAJETO - O ônibus sai da Garagem pela RO-486 segue na Linha 09, vira a direita no Travessão com a Linha 10, retorna, segue na Linha 09 percorrendo 9,450 km c/p e 23,365 Km s/p até a Esc. Pedro Álvares Cabral. 2º TRAJETO - O ônibus sai da Escola Pedro Álvares Cabral pela Linha 09, vira a esquerda no Travessão com a Linha 10, retorna, segue na Linha 09, segue pela RO-486 percorrendo 1,480 km c/p e 23,365 km s/p até a Garagem que é o Ponto Final. PERFAZENDO um total de 10,930 KM c/p e 46,730 KM s/p. TOTAL=57,660 KM
	23	Esc. Antônio Gonçalves Dias	Esc. Pedro Álvares Cabral	12:00	18:00	Tarde	62,31	10,93	51,38	1º TRAJETO - O ônibus sai da Madeireira Canelinha pela RO-486 segue na Linha 09, vira a direita no Travessão com a Linha 10, retorna, segue na Linha 09, vira no Travessão depois do Rio Limão, retorna, vira direita na Linha 09 percorrendo 1,480 km c/p e 25,690 Km s/p até a Esc. Pedro Álvares Cabral. 2º TRAJETO - O ônibus sai da Escola Pedro Álvares Cabral pela Linha 09, vira esquerda no Travessão antes do Rio Limão, retorna, vira esquerda na Linha 09, segue, vira a esquerda no Travessão com a Linha 10, retorna, vira a esquerda na Linha 09, segue pela RO-486 percorrendo 9,450 km c/p e 25,690 km s/p até a Garagem que é o Ponto Final. PERFAZENDO um total de 4,0 km c/p e 51,380 km s/p. TOTAL=62,310 KM
25	24	Esc. Bernardo Guimarães	Esc. Maria Montessori	06:30	12:15	Manhã	31,62		31,62	1º TRAJETO - O ônibus sai do KM 39, vai e vira no Desvio Boa Vista, vai até a FUNAI, retorna pela Linha 10 entra a direita no Travessão com a Linha 09, retorna, vira na Linha 10 percorrendo 23,000 km s/p até a Escola Municipal Maria Montessori. 2º TRAJETO - O ônibus sai a direita da Escola Maria Montessori na Linha 10 entra no Travessão com a Linha 09 retorna vira a esquerda na Linha 10, percorrendo 8,620 km s/p até o Desvio Boa Vista que é o ponto final. PERFAZENDO um total de 31,620 KM s/p. TOTAL=31,620 KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL - RO

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO–SUPEL

Rua Anísio Serrão, n. 2.100, Bairro Centro

(69) 3441-8069.

	24		Esc. Maria Montessori	12:15	18:00	Tarde	43,19		43,19	1º TRAJETO - O ônibus sai do Desvio Boa Vista vai até a FUNAI, retorna pela Linha 10 entra a direita no Travessão com a Linha 09, retorna, vira na Linha 10 percorrendo 20,700 km s/p até a Escola Maria Montessori. 2º TRAJETO - O ônibus sai a direita da Escola Maria Montessori na Linha 10 entra no Travessão com a Linha 09 retorna vira a esquerda na Linha 10, vira direita no Desvio Boa Vista e segue até a FUNAI, retorna percorrendo 22,490 km s/p o KM 39 que é o ponto final. PERFAZENDO um total de 43,190 KM s/p. TOTAL=43,190 KM
26	25	Esc. Bernardo Guimarães	Esc. Maria Montessori	06:30	12:15	Manhã	49,96		49,96	1º TRAJETO - O ônibus sai do KM 23 na Linha 10, segue em direção ao Bar do Juá vira a esquerda na RO-133 que liga a Linha 10 a Linha 11, percorre aproximadamente 2 KM, retorna, vira a direita na Linha 10 percorrendo km 26,800 s/p até a Escola Maria Montessori. 2º TRAJETO - O ônibus sai a esquerda da Escola Maria Montessori pela Linha 10 vai até o Meio da RO-133 que liga a Linha 10 a Linha 11, retorna até o Bar do Juá percorrendo 23,160 km s/p até o ponto final. PERFAZENDO um total de 49,960 KM s/p. TOTAL=49,960 KM
	25		Esc. Maria Montessori	12:15	18:00	Tarde	41,06		41,06	1º TRAJETO - O ônibus sai do Bar do Juá na Linha 10, segue na Linha 10 percorrendo 18,450 km s/p até a Escola Maria Montessori. 2º TRAJETO - O ônibus sai a esquerda da Escola Maria Montessori pela Linha 10 até o Bar do Juá, retorna na Linha 10 percorrendo 22,610 km s/p até o ponto final. PERFAZENDO um total de 41,060 KM s/p. TOTAL=41,060 KM
27	26	Esc. Bernardo Guimarães	Esc. Monteiro Lobato	06:30	12:15	Manhã	58,54		58,54	1º TRAJETO - O ônibus sai da Associação, vira a esquerda na Linha 11, vira esquerda na RO-133, vai até a esquina da RO-133 com a Linha 12, retorna vira a direita na linha 11, segue até Escola Monteiro Lobato, Desembarca os alunos e segue na Linha 11, vira a esquerda Travessão com a Linha 10, retorna vira a esquerda na Linha 11, segue até a Área Indígena, retorna percorrendo 29,270 km s/p até a Escola Monteiro Lobato. 2º TRAJETO - O ônibus sai da Escola Monteiro Lobato segue a esquerda na Linha 11, vira a esquerda no travessão com a Linha 10, retorna, vira a esquerda na Linha 11, vai até a Área Indígena, retorna, Embarca os alunos, segue na Linha 11, vira a esquerda na RO-133 percorrendo 29,270 km s/p até a Linha 12 que é o ponto final. PERFAZENDO um total de 58,540 KM s/p. TOTAL=58,540 KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL - RO

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO-SUPEL

Rua Anísio Serrão, n. 2.100, Bairro Centro

(69) 3441-8069.

	26		Esc. Monteiro Lobato	12:15	18:00	Tarde	31,02		31,02	1º TRAJETO - O ônibus sai da esquina da RO-133 com a Linha 12, vira a esquerda na Linha 11, percorrendo 10,460 km s/p até Escola Monteiro Lobato. 2º TRAJETO - O ônibus sai da Escola Monteiro Lobato segue a esquerda na Linha 11, vira a esquerda no Travessão com a Linha 10, retorna vira a esquerda na Linha 11, segue até a Area Indígena, retorna na Linha 11, segue na Linha 11, percorrendo 20,560 km s/p até Associação que é o ponto final. PERFAZENDO um total de 31,020 KM s/p. TOTAL=31,020 KM
28	27	Esc. Bernardo Guimarães	Esc. Monteiro Lobato	06:30	12:15	Manhã	32,9	2	30,9	1º TRAJETO - O ônibus sai pela esquerda na Linha 11 vira a esquerda na RO-486, vira a esquerda no travessão do Vilarajo, vai até a Linha 11, vira a direita na Linha 11 percorrendo 2,0 km c/p e 18,400 s/p km até a Escola Monteiro Lobato. 2º TRAJETO - O ônibus sai pela direita da Escola Monteiro Lobato na Linha 11, segue pela Linha 11 percorrendo 12,660 km s/p até a RO-486 que é o Ponto Final. PERFAZENDO um total de 2,000 KM c/p e 30,900 KM s/p. TOTAL=32,900 KM
	27		Esc. Monteiro Lobato	12:15	18:00	Tarde	36,45	4	32,45	1º TRAJETO - O ônibus sai da esquina da Linha 11 com a RO-486 em direção a Linha 12, vira a esquerda no travessão do Vilarajo, vai até a Linha 11, vira a direita na Linha 11 percorrendo 2,0 km c/p e 15,610 km s/p até a Escola Monteiro Lobato. 2º TRAJETO - O ônibus sai pela direita da Escola Monteiro Lobato na Linha 11, vira a esquerda na RO-486, vira a esquerda no travessão do Vilarajo, vira a direita a Linha 11 percorrendo 2,0 km c/p e 16,840 km s/p até o Ponto Final. PERFAZENDO um total de 4,0 KM c/p e 32,450 KM s/p. TOTAL=36,450 KM
29	28		Esc. Monteiro Lobato	06:30	12:15	Manhã	53,49		53,49	1º TRAJETO - O ônibus sai da Aldeia pela Linha 12, vai até o Travessão com a Linha 13, vira a esquerda, retorna, vira a esquerda na Linha 12, vai até a RO-133, vira a direita, segue, vira a esquerda na Linha 11 percorrendo 26,745 km s/p até a Escola Monteiro Lobato. 2º TRAJETO - O ônibus sai a direita da Escola Monteiro Lobato pela Linha 11, vai até a RO-133, vira a esquerda na Linha 12, vira a direita no Travessão com a Linha 13, retorna, vira a direita na Linha 12 percorrendo 226,745 Km s/p até a Aldeia que é o ponto final. PERFAZENDO um total de 53,490 KM s/p. TOTAL=53,490 KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL - RO

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO–SUPEL

Rua Anísio Serrão, n. 2.100, Bairro Centro

(69) 3441-8069.

	28		Esc. Monteiro Lobato	12:15	18:00	Tarde	59,08		59,08	1º TRAJETO - O ônibus sai da Aldeia pela Linha 12, até o Travessão com a Linha 13, vira a esquerda, retorna, vira a esquerda na Linha 12 até a RO-133, vira a esquerda segue na RO-133 entre a Linha 12 e 13, retorna até a Linha 11, vira a direita percorrendo 29,540 km s/p até a Escola Monteiro Lobato. 2º TRAJETO - O ônibus sai a direita da Escola Monteiro Lobato pela Linha 11 até a RO-133, vira a esquerda, segue na RO-133 entre a Linha 12 e 13 retorna, vira a direita na Linha 12, vira a direita no travessão com a Linha 13, retorna, vira a direita na Linha 12 percorrendo 29,540 Km s/p até a Aldeia que é o ponto final. PERFAZENDO um total de 59,080 Km s/p. TOTAL=59,080 KM
30	29		Esc. Bernardo Guimarães	06:30	12:00	Manhã	44,9	1,25	43,65	1º TRAJETO – O ônibus sai de próximo do Campo do Corintinhas na Linha 13, vira a direita, vai até a Aldeia da Linha 13, retorna, vira a direita no Travessão da Linha 13 com a Linha 12, retorna, vira a direita na Linha 13, vira a esquerda na RO-133, vira a esquerda na Linha 14, percorrendo 21,200 km s/p e 0,625 Km c/p até a Esc. Dr. João de Deus Simplicio. 2º TRAJETO - O ônibus sai da Escola Dr. João de Deus Simplicio até a RO-133, vira a direita até a Linha 13, vira a direita na Linha 13, vira a esquerda no Travessão da Linha 13 com a Linha 12, retorna vira a esquerda na Linha 13 percorrendo 21,200 km s/p e 0,625 km c/p até a Aldeia que é o ponto final. PERFAZENDO um total de 1,250 KM c/p e 43,650 KM s/p. TOTAL=44,900 km
	29		Esc. Dr. João de Deus Simplicio	12:00	17:30	Tarde	43,65		43,65	1º TRAJETO – O ônibus sai da Funai da Linha 13, vira a direita no Travessão da Linha 13 com a Linha 12, retorna, vira a direita na Linha 13, vira a esquerda na RO-133, vira a esquerda na Linha 14, percorrendo 20,200 km s/p e 0,625 Km c/p até a Esc. Dr. João de Deus Simplicio. 2º TRAJETO - O ônibus sai da Escola Dr. João de Deus Simplicio até a RO-133, vira a direita até a Linha 13, vira a direita na Linha 13, vira a esquerda no Travessão da Linha 13 com a Linha 12, retorna vira a esquerda na Linha 13, vai até Aldeia, retorna pela Linha 13 percorrendo 20,200 km s/p e 0,625 Km c/p até próximo do Campo do Corintinhas na Linha 13 que é o ponto final. PERFAZENDO um total de 43,650 KM s/p. TOTAL=43,650 KM
31	30		Esc. Bernardo Guimarães	06:30	12:00	Manhã	34,63	4,65	29,98	1º TRAJETO - O ônibus sai do Distrito de Divinópolis pela Linha 14, vira a esquerda na RO-133, vira a esquerda na Linha 13, segue, vira a esquerda na RO-486, vira a esquerda na Linha 14 percorrendo 4,650 km c/p e 23,060 km s/p até a Escola João de Deus Simplicio. 2º TRAJETO - O ônibus sai da Escola João de Deus pela Linha-14, até a RO-133, vira a direita na RO-133 percorrendo e 6,920 Km s/p até a Linha 13 que é o ponto final. PERFAZENDO um total de 4,650 KM c/p e 29,980 KM s/p. TOTAL=34,630 KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL - RO

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO-SUPEL

Rua Anísio Serrão, n. 2.100, Bairro Centro

(69) 3441-8069.

	30	Esc. Bernardo Guimarães	Esc. Dr. João de Deus Simplicio	12:00	17:30	Tarde	48,65	9,3	39,35	1º TRAJETO - O ônibus sai do Cruzamento da RO-133 com a Linha 13, vira a esquerda na RO-486 e segue até a Linha 14, vira a esquerda na Linha 14 percorrendo 4,650 km c/p e 16,560 km s/p até a Escola João de Deus Simplicio. 2º TRAJETO - O ônibus sai da Escola João de Deus pela Linha-14, até RO-486, vira a direita na RO-486, vira a direita na Linha 13 vira a direita na RO-133, vira na Linha 14 percorrendo 4,650 km c/p e 22,790 Km s/p até o ponto final. PERFAZENDO um total de 9,300 KM c/p e 39,350 KM s/p. TOTAL=48,650 KM
32	31	Esc. Bernardo Guimarães	Esc. Dr. João de Deus Simplicio	06:30	12:00	Manhã	45,94		45,94	1º TRAJETO - O ônibus sai de próximo a Fazenda Alvorada, vira esquerda, vai próximo a RO-488, retorna na Linha Mato Grosso, percorrendo 22,970 km s/p até a Escola Dr. João de Deus Simplicio. 2º TRAJETO - O ônibus sai da Escola Dr. João de Deus Simplicio, pela Linha Mato Grosso, percorrendo 22,970 km s/p até a próximo a RO-488 que é o ponto final. PERFAZENDO um total de 45,940 KM s/p. TOTAL=45,940 KM
	31	Esc. Bernardo Guimarães	Esc. Dr. João de Deus Simplicio	12:00	17:30	Tarde	42,49		42,49	1º TRAJETO - O ônibus sai de próximo a RO-488, pela Linha Mato Grosso, percorrendo 21,245 km s/p até a Escola Dr. João de Deus Simplicio. 2º TRAJETO - O ônibus sai da Escola Dr. João de Deus Simplicio, pela Linha Mato Grosso, percorrendo 21,245 km s/p até a Fazenda Alvorada, que é o ponto final. PERFAZENDO um total de 42,490 KM s/p. TOTAL=42,490 KM
33	32	Esc. Bernardo Guimarães	Esc. Dr. João de Deus Simplicio	06:00	13:00	Manhã	11,5		11,5	1º TRAJETO - O ônibus sai pela RO-488, vai até a Fazenda TerBoy, retorna pela RO-488, entra na Aldeia da Linha 14, retorna e segue na RO-488 percorrendo 55,750 km s/p até a Escola Dr. João de Deus Simplicio. 2º TRAJETO - O ônibus sai da escola Dr. João de Deus Simplicio pela RO-488, entra na Aldeia da Linha 14, retorna, vira a esquerda na RO-488, vai até a Fazenda TerBoy, retorna na RO-488 percorrendo 55,750 km s/p até o ponto final. PERFAZENDO um total de 111,500 KM s/p. TOTAL=111,500 KM
34	33		Esc. Dr. João de Deus Simplicio	11:30	18:00	Tarde	119,07		119,07	1º TRAJETO - O ônibus sai da Fazenda Santa Sé pela RO-488, vai até a Fazenda TerBoy, retorna pela RO-488, entra na Aldeia da Linha 14, retorna e segue na RO-488 percorrendo 59,535 km s/p até a Escola Dr. João de Deus Simplicio. 2º TRAJETO - O ônibus sai da escola Dr. João de Deus Simplicio pela RO-488, entra na Aldeia da Linha 14, retorna, vira a esquerda na RO-488, vai até a Fazenda TerBoy, retorna na RO-488 percorrendo 59,535 km s/p até a Fazenda Santa Sé que é o ponto final. PERFAZENDO um total de 119,070 KM s/p. TOTAL=119,070 KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL - RO

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO–SUPEL

Rua Anísio Serrão, n. 2.100, Bairro Centro

(69) 3441-8069.

35	34	Esc. Celso Ferreira MT	Esc. Cruzeiro do Norte	06:30	12:00	Manhã	63,96	63,96	1º TRAJETO – O ônibus sai do Distrito de Divinópolis pela Linha Mato Grosso, retorna, vira a esquerda no Travessão Dona Ana, retorna, vira a direita na Linha Mato Grosso, vira a esquerda no Travessão Mato Grosso, passa na entrada do Travessão kelé, vira a direita no Travessão Imigrantes, retorna, vira a direita no Travessão Mato Grosso, vira a direita na Linha Eletrônica, vira a esquerda na Linha 19, vira a direita no Travessão percorrendo 42,160 km s/p até a Escola Cruzeiro do Norte. 2º TRAJETO - O ônibus sai da Escola Cruzeiro do Norte pelo Travessão , vira a esquerda na Linha 19, vira direita na Linha Eletrônica, vira a esquerda no Travessão Mato Grosso, vira a esquerda no Travessão Imigrantes, retorna, vira a esquerda no Travessão Mato Grosso, passa na entrada do Travessão kelé, vira a direita na Linha Mato Grosso, vira a esquerda no Travessão Dona Ana percorrendo 21,800 km s/p até o ponto final. PERFAZENDO um total de 63,960 KM s/p. TOTAL=63,960 KM
	34		Esc. Cruzeiro do Norte	12:00	18:00	Tarde	61,03	61,03	1º TRAJETO – O ônibus sai do Travessão Dona Ana, vira a direita na Linha Mato Grosso, retorna, vira a esquerda no Travessão Mato Grosso, passa na entrada do Travessão kelé, vira a direita no Travessão Imigrantes, retorna, vira a direita no Travessão Mato Grosso, vira a direita na Linha Eletrônica, vira a esquerda na Linha 19, vira a direita no Travessão percorrendo 21,800 km s/p até a Escola Cruzeiro do Norte. 2º TRAJETO - O ônibus sai da Escola Cruzeiro do Norte pelo Travessão , vira a esquerda na Linha 19, vira a direita na Linha Eletrônica, vira a esquerda no Travessão Mato Grosso, vira a esquerda no Travessão Imigrantes, retorna, vira a esquerda no Travessão Mato Grosso, passa na entrada do Travessão kelé, vira a esquerda na Linha Mato Grosso, percorrendo 39,230 km s/p até o Distrito de Divinópolis que é o ponto final. PERFAZENDO um total de 61,030 KM s/p. TOTAL=61,030 KM
36	35	Esc. Celso Ferreira MT	Esc. Cruzeiro do Norte	06:30	12:00	Manhã	58,86	58,86	1º TRAJETO – O ônibus sai da Linha Eletrônica, vira a esquerda na Linha Chicarruda, segue na RO-387, retorna, segue por 1 KM depois da entrada da Linha Chicarruda, retorna, vira a esquerda na Linha Chicarruda, vira a esquerda na Linha Eletrônica, vira a esquerda na Linha 21 percorrendo 36,730 km s/p até a Escola Cruzeiro do Norte. 2º TRAJETO - O ônibus sai da Escola Cruzeiro do Norte pela Linha 21, vira a direita na Linha Eletrônica, vira a esquerda na Linha Chicarruda, vira a direita a RO-387, segue por 1 KM, retorna na RO-387 percorrendo 22,130 km s/p até o ponto final. PERFAZENDO um total de 58,860 KM s/p. TOTAL=58,860 KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL - RO

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO-SUPEL

Rua Anísio Serrão, n. 2.100, Bairro Centro

(69) 3441-8069.

	35		Esc. Cruzeiro do Norte	12:00	18:00	Tarde	60,94		60,94	1º TRAJETO – O ônibus sai pela RO-387, segue na Linha Chicarruda, vira a direita na Linha Eletrônica, vira direita no Travessão Miriça, retorna, vira a direita na Linha Eletrônica, vira a esquerda na Linha 21 percorrendo mais 23,460 km s/p até a Escola Cruzeiro do Norte. 2º TRAJETO - O ônibus sai da Escola Cruzeiro do Norte pela Linha 21, vira a direita na Linha Eletrônica, vira a esquerda no Travessão Miriça, retorna, vira a esquerda na Linha Eletrônica, vira a esquerda na Linha Chicarruda, segue na RO-387, retorna, segue na Linha Chicarruda vira a direita na Linha Eletrônica percorrendo 37,480 km s/p até o ponto final. PERFAZENDO um total de 60,940 KM s/p. TOTAL=60,940 KM
37	36	Esc. Celso Ferreira MT	Esc. Cruzeiro do Norte	06:30	12:00	Manhã	60,47		60,47	1º TRAJETO - O ônibus sai pela Linha Figueira, vira a esquerda na Linha 17, retorna, vira a esquerda no Travessão Shineider, vira a esquerda na Linha Chicarruda, retorna, vira a direita Linha Figueira, vira a esquerda na Linha 15-A, retorna, vira a esquerda na Linha Figueira, segue, até a Linha 19 vira a direita, vira a esquerda no Travessão percorrendo 44,840 km s/p até a Escola Cruzeiro do Norte. 2º TRAJETO O ônibus sai da Escola Cruzeiro do Norte pelo Travessão, vira a direita na Linha 19, vira a esquerda na Linha Figueira, vira a esquerda na Linha 17 percorrendo 15,630 km s/p até o Ponto Final. PERFAZENDO um total de 60,470 KM s/p. TOTAL=60,470 KM
	36		Esc. Cruzeiro do Norte	12:00	18:00	Tarde	60,57		60,57	1º TRAJETO - O ônibus sai da Linha 17, vira a esquerda no Travessão Shineider, vira a esquerda na Linha Chicarruda, retorna, vira a direita na Linha Figueira, vira a esquerda na Linha 15-A, retorna, vira a esquerda na Linha Figueira, segue, até a Linha 19 vira a direita, vira a esquerda no Travessão percorrendo 15,640 km s/p até a Escola Cruzeiro do Norte. 2º TRAJETO O ônibus sai da Escola Cruzeiro do Norte pelo Travessão, vira a direita na Linha 19, vira a esquerda na Linha Figueira, vira a esquerda na Linha 17, retorna até o Travessão Shenairder, vira a esquerda na Linha Chicarruda, retorna, vira a direita na Linha Figueira percorrendo 44,930 km s/p até o Ponto Final. PERFAZENDO um total de 60,570 KM s/p. TOTAL=60,570 KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL - RO

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO-SUPEL

Rua Anísio Serrão, n. 2.100, Bairro Centro

(69) 3441-8069.

38	37	Esc. Celso Ferreira MT	Esc. Cruzeiro do Norte	06:30	12:00	Manhã	73,7	9,24	64,46	1º TRAJETO – O ônibus sai pela Linha 21, segue até a Linha da Figueira, vira a esquerda na Linha da Figueira, vira a direita pela Linha 19, retorna, vira a esquerda, vira a esquerda no Travessão, vira esquerda na Linha 14, retorna, vira a esquerda na RO-486, retorna, vira esquerda na Linha da Figueira, vira a esquerda na Linha 21, vira a esquerda no Travessão, vai até a Fazenda Minuano, retorna percorrendo 4,620 km c/p e 32,230 km s/p até a Escola Cruzeiro do Norte. 2º TRAJETO – O ônibus sai da Escola Cruzeiro do Norte vira a direita no Travessão, vai até a Fazenda Minuano, retorna, vira direita na Linha 21, vira a esquerda na Linha da Figueira, vira a direita pela Linha 19, retorna, vira a esquerda, vira a esquerda no Travessão, vira a esquerda na Linha 14, retorna, vira a esquerda na RO-486, retorna, percorrendo 4,620 km c/p e 32,230 km s/p até o ponto final. PERFAZENDO um total de 9,240 KM c/p e 64,460 KM s/p. TOTAL=73,700 KM
	37		Esc. Cruzeiro do Norte	12:00	18:00	Tarde	24,94		24,94	1º TRAJETO – O Ônibus sai do Entrocamento da RO-486 com a Linha Figueira, vira a direita na Linha 21 percorrendo 6,340 km s/p até a Escola Cruzeiro do Norte. 2º TRAJETO – O ônibus sai da Escola Cruzeiro do Norte, segue pela Linha 21 até Linha Figueira, vira a direita, vira esquerda na Linha 14, retorna, vira a direita na Linha Figueira, vira a esquerda na Linha 21, percorrendo 18,600 km s/p até o ponto final. PERFAZENDO um total de 24,940 KM s/p. TOTAL=24,940 KM
39	38		Esc. Anita Garibaldi	06:30	12:30	Manhã	87,59	35,52	52,07	1º TRAJETO - O Ônibus sai da Linha 09, segue pela RO-486, vira a direita na Linha 13, vira a direita na RO-383, vira a esquerda na Linha 32, retorna, vira a esquerda na RO-383, segue até a entrada da Linha 28, retorna na RO-383, vira a esquerda na Linha 12 percorrendo 17,760 km c/p e 26,035 km s/p até a Esc. Anita Garibaldi. 2º TRAJETO - O Ônibus saiu da Esc. Anita Garibaldi pela Linha 12, vira a direita na RO-383, segue até a entrada da Linha 28, retorna, vira a direita na Linha 32, retorna, vira a direita na RO-383, vira a esquerda na Linha 13, vira a esquerda na RO-486 percorrendo 17,760 km c/p e 26,035 km s/p até a Linha 09 que é o Ponto Final. PERFAZENDO um toala de 35,520 KM c/p e 52,070 KM s/p. TOTAL=87,590 KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL - RO

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO-SUPEL

Rua Anísio Serrão, n. 2.100, Bairro Centro

(69) 3441-8069.

40	39		Esc. Anita Garibaldi	06:30	12:30	Manhã	45,65	8	37,65	1º TRAJETO - O Ônibus sai do Entrocamento do RO-133 com a Linha 12, segue pela Linha 12, vira a direita na RO-486, percorre 4 KM, retorna, vira a direita na Linha 12, percorrendo 4,000 km c/p e 18,825 km s/p até a Esc. Anita Garibaldi, 2º TRAJETO - O Ônibus sai da Esc. Anita Garibaldi, vai até a RO-486, vira a esquerda percorre 2KM, retorna, vira a esquerda na Linha 12, percorrendo 4,000 km c/p e 18,825 km s/p até o Entrocamento do RO-133 com a Linha 12, que é o Ponto Final. PERFAZENDO um total de 8,000 KM c/p e 37,650 KM s/p. TOTAL=45,650 KM
41	40		Esc. Presidente Médici	06:30	12:00	Manhã	21,52	0	21,52	1º TRAJETO - O ônibus sai do Entroncamento da RO-133 com a Linha 10 (Bar do Juá), percorrendo 10,760 Km s/p até a Escola Presidente Médici. 2º TRAJETO - O ônibus sai da Escola Presidente Médici pela Linha 10, segue até o Entroncamento da RO-133 (Bar do Juá), percorrendo 10,760 km s/p até o ponto final. PERFAZENDO um total de 21,520 KM s/p. TOTAL=21,520 KM
	40		Esc. Presidente Médici	12:00	17:30	Tarde	21,52	0	21,52	1º TRAJETO - O ônibus sai do Entroncamento da RO-133 com a Linha 10 (Bar do Juá), percorrendo 10,760 Km s/p até a Escola Presidente Médici. 2º TRAJETO - O ônibus sai da Escola Presidente Médici pela Linha 10, segue até o Entroncamento da RO-133 (Bar do Juá), percorrendo 10,760 km s/p até o ponto final. PERFAZENDO um total de 21,520 KM s/p. TOTAL=21,520 KM
42	41		Esc. Presidente Médici	06:30	12:00	Manhã	49,8	0	49,8	1º TRAJETO - O ônibus sai do Cruzamento da RO-486 com linha 11, vai até a RO-383, vira a direita, segue na RO-383 por 1 KM, retorna, vira a esquerda na linha 10, percorrendo 26,850 km s/p até Escola Presidente Médici. 2º TRAJETO - O ônibus sai a esquerda na linha 10 da Escola Presidente Medici, vai até a RO-383, vira a direita, segue na RO-383 por 1 KM, retorna, vira a esquerda na linha 11, percorrendo 22,950 km s/p até o Ponto Final. PERFAZENDO um total de 49,800 KM s/p. TOTAL=49,800 KM
	41		Esc. Presidente Médici	12:00	17:30	Tarde	49,8	0	49,8	1º TRAJETO - O ônibus sai da linha 11, vai até a RO-383, vira a direita, segue na RO-383 por 1 KM, retorna, vira a esquerda na linha 10, percorrendo 22,950 km s/p até Escola Presidente Médici. 2º TRAJETO - O ônibus sai a esquerda na linha 10 da Escola Presidente Medici, vai até a RO-383, vira a direita, segue na RO-383 por 1 KM, retorna, vira a esquerda na linha 11, percorrendo 26,850 km s/p até o Cruzamento da RO-486 com linha 11 que é o Ponto Final. PERFAZENDO um total de 49,800 KM s/p. TOTAL=49,800 KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL - RO

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO-SUPEL

Rua Anísio Serrão, n. 2.100, Bairro Centro

(69) 3441-8069.

43	42		Esc. Presidente Médici	06:30	12:00	Manhã	49,61	33,16	16,45	1º TRAJETO - O Ônibus sai da RO-486, segue por 2 KM depois da Linha 11, retorna vai até a Linha com a Linha 09, retorna, vira a direita na linha 10, segue na Linha 10, vira a esquerda no travessão, vira a esquerda na linha 10, percorrendo 17,580 km c/p e 4,260 km s/p até a Esc. Presidente Médici. 2º TRAJETO - Ônibus sai da Esc. Presidente Médici pela Linha 10, vira a direita no Travessão, vira direita na Linha 10, vira a esquerda na RO-486 vai até a Linha 09, retorna, segue por 2 KM depois da Linha 11, retorna, vira a esquerda na Linha 11, retorna até a RO-486, 15,580 km c/p e 12,190 km s/p. PERFAZENDO um total de 33,160 KM c/p e 16,450 KM s/p. TOTAL=49,610 KM
	42		Esc. Presidente Médici	12:00	17:30	Tarde	30,09	20,85	9,24	1º TRAJETO - O Ônibus sai da Entrda da Linha11 com RO-486, vira a esquerda na Linha 10, vira a esquerda no travessão, vira a esquerda na linha 10, percorrendo 4,100 km c/p e 4,260 km s/p até a Esc. Presidente Médici. 2º TRAJETO - Ônibus sai da Esc. Presidente Médici pela Linha 10, vira a direita no Travessão, vira direita na Linha 10, vira a esquerda na RO-486, vai até a linha 09, retorna, segue por 2 KM depois da Linha 11, retorna na RO-486 percorrendo 16,750 km c/p e 4,260 km s/p. PERFAZENDO um total de 20,850 KM c/p e 9,240 KM s/p. TOTAL=30,090 KM
44	43	Esc. Celso Ferreira de Freitas	Esc. Nossa Sra.do Carmo	06:30	12:30	Manhã	47,02	4,56	42,46	1º TRAJETO - O ônibus sai da Escola Nossa Senhora do Carmo pela BR-364, vira a direita na RO-486 até a Linha 09, retorna pela Linha 09, vira a esquerda na RO-383 até a Linha 10, retorna até a Esc. Estadual Celso Ferreira da Cunha, percorrendo 3,360 km c/p e 25,820, km s/p até a Esc. Nossa Senhora do Carmo. 2º TRAJETO - O ônibus sai da Esc. Nossa Senhora do Carmo, segue até a Esc. Celso Ferreira da Cunha, vira a direita na RO-383 até a Linha 10, retorna, vira direita na Linha 09 percorrendo 1,200 km c/p e 16,640 km s/p até a RO-486 que é o Ponto Final. PERFAZENDO um total 4,560 KM c/p e 42,460 KM s/p. TOTAL=47,020 KM
	43	Esc. Celso Ferreira de Freitas	Esc. Nossa Sra.do Carmo	12:30	18:30	Tarde	39,72	4,56	35,16	1º TRAJETO - O ônibus sai da RO-486, segue pela Linha 09, vira a esquerda na RO-383 vai até a Esc. Estadual Celso Ferreira da Cunha, percorrendo 1,200 km c/p e 10,200 km s/p até a Esc. Nossa Senhora do Carmo. 2º TRAJETO - O ônibus sai da Esc. Nossa Senhora do Carmo, segue até a Esc. Celso Ferreira da Cunha, vira a esquerda na RO-383 vai até a Linha 09, retorna até a Escola Nossa Senhora do Carmo percorrendo 3,360 km c/p e 20,400 km s/p até a RO-486 que é o Ponto Final. PERFAZENDO um total 4,560 KM c/p e 35,160 KM s/p. TOTAL=39,720 KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL - RO

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO-SUPEL

Rua Anísio Serrão, n. 2.100, Bairro Centro

(69) 3441-8069.

45	44	Esc. Celso Ferreira de Freitas	Esc. Nossa Senhora do Carmo	06:30	12:30	Manhã	35,51	25,27	10,24	1º TRAJETO - O ônibus sai da Garagem, segue pela Rua Uirapuru, segue pela BR-364, vira a esquerda na Linha 08 vai até a Piarara Granja, retorna, vira a esquerda na BR-364, segue até a Esc. Celso Ferreira, percorrendo 5,120 km s/p e 15,160 km c/p até a Esc. Nossa Senhora do Carmo no Distrito do Riozinho. 2º TRAJETO - O ônibus sai da Esc. Nossa Senhora do Carmo, segue até a Esc. Celso Ferreira, segue pela BR-364, vira a direita na Linha 08 vai até a Piarara Granja, retorna, vira a direita na BR-364, percorrendo 5,120 km s/p e 10,110 km c/p até Coopercal que é o Ponto Final. PERFAZENDO um total de 25,270 KM c/p e 10,240 KM s/p . TOTAL=35,510 KM
	44	Esc. Celso Ferreira de Freitas	Esc. Nossa Senhora do Carmo	12:30	18:30	Tarde	35,51	25,27	10,24	1º TRAJETO - O ônibus sai da entrada da Coopercal pela BR 364, vira a esquerda na Linha 08, vai até a Piarara Granja, retorna, vira a esquerda na BR 364 segue até a Esc. Celso Ferreira, percorrendo 5,120 km s/p e 10,110 km c/p até a Esc. Nossa Senhora do Carmo no Distrito do Riozinho. 2º TRAJETO - O ônibus sai da Esc. Nossa Senhora do Carmo, segue até a Esc. Celso Ferreira, segue pela BR-364, vira a direita na Linha 08, vai até a Piarara Granja, retorna, vira a direita na BR-364, percorrendo 5,120 km s/p e 15,120 km c/p até a Garagem que é o Ponto Final. PERFAZENDO um total de 25,270 KM c/p e 10,240 KM s/p. TOTAL=35,510 KM
46	45	Esc. Josino Brito		06:00	18:30	Integral	150,31	97,54	52,77	1º TRAJETO O ônibus sai da da Garagem, segue pela RO-486 até a Linha 12, vira adireita na Linha12, segue, vira a esquerda na RO-383, vira a esquerda na Linha 13, vira a esquerda na RO-486 percorrendo 48,770 km c/p e 26,385 km s/p até até a Esc. Estadual Josino Brito. 2º TRAJETO O ônibusa sai da Esc. Estadual Josino Brito, segue na RO-486, vira a esquerda na Linha 12, vira a esquerda na RO-383, vira a esquerda na Linha 13, vira a esquerda na RO-486 percorrendo 48,770 km c/p e 26,385 km s/p até a Garagem que é o Ponto Final. PERFAZENDO um total de 97,540k KM c/p e 52,770 KM s/p. TOTAL=150,310 KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL - RO

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO-SUPEL

Rua Anísio Serrão, n. 2.100, Bairro Centro

(69) 3441-8069.

47	46	Esc. Josino Brito		06:00	18:30	Integral	151,35	80,48	70,87	1º TRAJETO - O ônibus sai da da Garagem, segue pela RO-486 até a Linha 10, vira a esquerda, vai até entrocamento da Linha 10 com a RO-133, retorna, vira a esquerda na RO-486, segue, vira a direita na Linha 11, vira a direita na RO-383, vira a direita na Linha 10, vira a esquerda na RO-486, percorrendo 40,390 km c/p e 35,435 km s/p até a Esc. Estadual Josino Brito. 2º TRAJETO - O ônibus sai da Esc. Estadual Josino Brito, ssegue pela RO-486 até a Linha 10, vira a esquerda, vai até entrocamento da Linha 10 com a RO-133, retorna, vira a esquerda na RO-486, segue, vira a direita na Linha 11, vira a direita na RO-383, vira a direita na Linha 10, vira a esquerda na RO-486, percorre 40,390 km c/p e 35,435 km s/p até a Garagem que é o Ponto Final. PERFAZENDO um Total de 80,480 KM c/p 70,870 KM s/p. TOTAL=151,350 KM
48	47	Esc. Frei Caneca, Esc. Paulo Freire, CTPM	Esc. Pedro Kemper, Esc. Luiz Lenzi, CMEI Mônica	06:30	12:30	Manhã	52,18	52,18		1º TRAJETO - O ônibus sai da Garagem, segue pela RO-486 até a Linha 10, retorna pela RO-486, até CMEI Mônica, a Esc. Luiz Lenzi, o CTPM, a Esc. Paulo Freire, a Esc. Frei Caneca, Esc. Pedro Kemper percorrendo 26,090 km c /p até a Garagem que é ponto final. 2º TRAJETO - O ônibus sai da Garagem, vai até a Esc. Pedro Kemper, Escola Luiz Lenzi, CTPM, Esc. Paulo Freire, Esc. Frei Caneca, CMEI Mônica, segue pela RO-486 até a Linha 10, percorrendo 26,090 km c/p que é o ponto final. PERFAZENDO um total de 52,180 KM c/p. TOTAL=52,180 KM
	47	Esc. Frei Caneca, Esc. Paulo Freire, CTPM	Esc. Pedro Kemper, Esc. Luiz Lenzi, CMEI Mônica	12:30	18:30	Tarde	52,18	52,18		1º TRAJETO - O ônibus sai da Garagem, segue pela RO-486 até a Linha 10, retorna pela RO-486, até CMEI Mônica, a Esc. Luiz Lenzi, o CTPM, a Esc. Paulo Freire, a Esc. Frei Caneca, Esc. Pedro Kemper percorrendo 26,090 km c /p até a Garagem que é ponto final. 2º TRAJETO - O ônibus sai da Garagem, vai até a Esc. Pedro Kemper, Escola Luiz Lenzi, CTPM, Esc. Paulo Freire, Esc. Frei Caneca, CMEI Mônica, segue pela RO-486 até a Linha 10, retorna pela RO-486 percorrendo 26,090 km c/p até a Garagem que é o ponto final. PERFAZENDO um total de 52,180 KM c/p. TOTAL=52,180 KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL - RO

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO-SUPEL

Rua Anísio Serrão, n. 2.100, Bairro Centro

(69) 3441-8069.

49	48	Esc. Frei Caneca, Esc. Paulo Freire, CTPM, Esc. Josino Brito.	06:30	12:30	Manhã	25,62	8,88	16,74	1º TRAJETO - O ônibus sai da Garagem, segue pela RO-486 até o Morro da Embratel, retorna, até o Bairro Vale Verde, vira a direita na Rua Cabana do Peixe vai até o Bairro Planalto, retorna, vira a esquerda na Assembleia do Cinturão Verde, segue até a Esc. Frei Caneca, até a Esc. Paulo Freire, até o CTPM, Esc. Josino Brito percorrendo 4,400 km c/p e 4,980 km s/p até a Garagem que é o ponto final. 2º TRAJETO - O ônibus sai da Garagem vai até o CTPM, até a Esc. Paulo Freire, até a Esc. Frei Caneca, segue até o Morro da Embratel, retorna, até o Bairro Vale Verde, vira a direita na Rua Cabana do Peixe vai até o Bairro Planalto, percorrendo 4,400 km c/p e 6,380 km s/p até B. Planalto o ponto final. PERFAZENDO um total de 8,880 km c/p 16,740 km s/p. TOTAL=25,620 KM
	48	Esc. Frei Caneca, Esc. Paulo Freire, CTPM, Esc. Josino Brito.	12:30	18:30	Tarde	29,1	11,8	17,3	1º TRAJETO - O ônibus sai do Bairro Planalto, vai até o Bairro Vale Verde vira a esquerda na RO-486, segue até Morro da Embratel, retorna até a Esc. Frei Caneca, até a Esc. Paulo Freire, até o CTPM, percorrendo 6,400 km c/p e 11,360 km s/p até a Garagem que é o ponto final. 2º TRAJETO - O ônibus sai da Garagem vai até Esc. Josino Brito, segue até o CTPM, até a Esc. Paulo Freire, até a Esc. Frei Caneca, segue até o Morro da Embratel, retorna, até o Bairro Vale Verde, vira a direita na Rua Cabana do Peixe vai até o Bairro Planalto, retorna, percorrendo 5,400 km c/p e 5,940 km s/p até a Garagem que é o ponto final. PERFAZENDO um total de 11,800 km c/p 17,300 km s/p. TOTAL=29,100 KM
50	49	CMEI Mônica, CMEI Expedito, Esc. Ângela Maria, Esc. Luiz Lenzi, Esc. Pedro Kemper	06:30	12:30	Manhã	32,97	16,23	16,74	1º TRAJETO - O ônibus sai da Garagem, vai até o Bairro Planalto, retorna, até o Bairro Vale Verde, vira a esquerda na RO-486 vai até o Morro da Embratel, retorna, vira a esquerda na CMEI Mônica Francisca, vai até a CMEI Expedito Macedo, vai até a Esc. Ângela Maria da Mata, vai até a Esc. Luiz Lenzi, Esc. Pedro Kemper percorrendo 8,115 km c/p e 10,360 km s/p até a a Garagem que é o ponto final. 2º TRAJETO O ônibus sai da Garagem vai até a Esc. Esc. Pedro Kemper, segue até a Esc. Luiz Lenzi, vai até a Esc. Ângela Maria da Mata, vai até a CMEI Expedito Macedo, segue até a CMEI Mônica Francisca, segue até a Estrada da Torre da Embratel, retorna, vira a esquerda na RO-486, vira a direita na Rua Cabana do Peixe , percorrendo 8,115 km c/p e 6,380 km s/p até B. Planalto o ponto final. PERFAZENDO um total de 16,230 KM c/p 16,740 KM s/p. TOTAL=32,970



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL - RO

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO-SUPEL

Rua Anísio Serrão, n. 2.100, Bairro Centro

(69) 3441-8069.

	49	CMEI Mônica, CMEI Expedito, Esc. Ângela Maria, Esc. Luiz Lenzi, Esc. Pedro Kemper		12:30	18:30	Tarde	37,67	19,23	18,44	1º TRAJETO - O ônibus sai do B. Planalto, segue até o Bairro Vale Verde, vira a esquerda na RO-486, vira a direita na Estrada da Torre da Embratel, retorna, vira a esquerda na RO-486, segue até a CMEI Mônica Francisca, vai até a CMEI Expedito Macedo, vai até a Esc. Ângela Maria da Mata, vai até a Esc. Luiz Lenzi, Esc. Pedro Kemper percorrendo 10,115 km c/p e 10,360 km s/p até a Garagem que é o ponto final. 2º TRAJETO O ônibus sai da Esc. Esc. Pedro Kemper, segue até a Esc. Luiz Lenzi, vai até a Esc. Ângela Maria da Mata, vai até a CMEI Expedito Macedo, segue até a CMEI Mônica Francisca, segue até a Estrada da Torre da Embratel, retorna, vira a esquerda na RO-486, vira a esquerda na Rua Cabana do Peixe vai até o Bairro Planalto, percorrendo 9,115 km c/p e 8,080 km s/p até a Garagem que é o o ponto final. PERFAZENDO um total de 19,230 KM c/p 18,440 KM s/p. TOTAL=37,670 KM
51	50	Esc. Graciliano Ramos, Esc. Carlos Gomes, Esc Clodoaldo Nunes de Almeida, Esc. Honorina de Brito		06:30	12:30	Manhã	40,59	19,53	21,06	1º TRAJETO - O ônibus sai da Garagem, segue pela Linha 6-Regional, vai até o final da Linha 6-Regional, retorna, vai até Esc. Honorina de Brito, até Esc. Carlos Gomes, Esc. Graciliano Ramos, Esc. Clodoaldo Nunes percorrendo 10,785 Km c/p e 14,040 km s/p até a Garagem que é o ponto final. 2º TRAJETO O ônibus sai da Garagem, vai até Esc. Graciliano Ramos, vai até a Esc. Carlos Gomes, percorrendo 8,745 km c/p 7,020 km s/p até o ponto final na Linha 6-Regional. PERFAZENDO um total de 19,530 KM c/p 21,060 KM s/p TOTAL=40,590 KM
	50	Esc. Graciliano Ramos, Esc. Carlos Gomes, Esc Clodoaldo Nunes de Almeida, Esc. Honorina de Brito		12:30	18:30	Tarde	40,59	19,53	21,06	1º TRAJETO - O ônibus sai do final da Linha 6-Regional, vai até a Esc. Graciliano Ramos, vai até Esc. Carlos Gomes, percorrendo 8,785 Km c/p e 7,020 km s/p até a Garagem que é o ponto final. 2º TRAJETO O ônibus sai da Garagem até Esc. Graciliano Ramos, vai até a Esc. Clodoaldo Nunes, vai até a Esc. Carlos Gomes, vai até Esc. Honorina de Brito, vai até o final na Linha 6-Regional, retorna, percorrendo 10,785 km c/p 14,040 km s/p até a Garagem que é o ponto final. PERFAZENDO um total de 19,530 KM c/p 21,060 KM s/p TOTAL=40,590 KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL - RO

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO-SUPEL

Rua Anísio Serrão, n. 2.100, Bairro Centro

(69) 3441-8069.

52	51	Esc. Graciliano Ramos	Esc. Maria Socorro Viana de Almeida, Esc. Agostinho Goes, CMEI Leãozinho, Esc. Rodolfo Lutchenberg	06:30	12:30	Manhã	33,27	12,21	21,06	1º TRAJETO - O ônibus sai da Linha 6-Regional, vai até o final da Linha 6-Regional, retorna, vai até a Esc. Graciliano Ramos, Esc. Rodolfo Lutchenberg, CMEI Leãozinho, Esc. Agostinho Góis, percorrendo 6,105 km c/p e 14,040 km s/p até Esc. Maria do Socorro. 2º TRAJETO - O ônibus sai da Esc. Maria do Socorro, segue até a Esc. Agostinho Goes, CMEI Leãozinho, Escola Rodolfo Lutchenberg, Esc. Graciliano Ramos, percorrendo 6,105 km c/p e 7,020 km s/p até o final da Linha 6-Regional. PERFAZENDO um total de 12,210 KM c/p e 21,060 KM s/p. TOTAL=33,270 KM
	51	Esc. Graciliano Ramos	Esc. Maria Socorro Viana de Almeida, Esc. Agostinho Goes, CMEI Leãozinho, Esc. Rodolfo Lutchenberg	12:30	18:30	Tarde	33,27	12,21	21,06	1º TRAJETO - O ônibus sai do final da Linha 6-Regional, vai até a Esc. Graciliano Ramos, Esc. Rodolfo Lutchenberg, CMEI Leãozinho, Esc. Agostinho Góis, percorrendo 6,105 km c/p e 7,020 km s/p até Esc. Maria do Socorro. 2º TRAJETO - O ônibus sai da Esc. Maria do Socorro, segue até a Esc. Agostinho Goes, CMEI Leãozinho, Escola Rodolfo Lutchenberg, Esc. Graciliano Ramos, vai até o final da Linha 6-Regional, retorna, percorrendo 6,105 km c/p e 14,040 km s/p até o ponto final. PERFAZENDO um total de de 12,210 KM c/p e 21,060 KM s/p. TOTAL=33,270 KM
53	52	Esc. Clodoaldo Nunes, Esc. Carlos Gomes, Esc. Graciliano Ramos, Esc. Honorina de Brito, Esc. Carlos Drumont		06:30	12:30	Manhã	94,074	38,874	55,2	1º TRAJETO - O ônibus da Garagem, vai até Entrocamento da Linha da 06 Pavani com a RO-133 , retorna, vai até Escola Carlos Drumont, até a Escola Honorina de Brito, até a Escola Carlos Gomes, até a Escola Clodolado Nunes de Almeida, até a Escola Graciliano Ramos, percorrendo 19,370 km c/p e 36,800 km s/p . 2º TRAJETO - O ônibus sai da Garagem, vai até a Escola Graciliano Ramos, vai até a Escola Carlos Gomes, percorrendo 19,370 km c/p e 18,400 km s/p até o ponto final no Entrocamento da Linha 06 Pavanda com a RO-133. PERFAZENDO um total de 38,874 km c/p e 55,200 km s/p TOTAL=94,074 KM
	52	Esc. Clodoaldo Nunes, Esc. Carlos Gomes, Esc. Graciliano Ramos, Esc. Honorina de Brito, Esc. Carlos Drumont		12:30	18:30	Tarde	94,074	38,874	55,2	1º TRAJETO - O ônibus inicia no Entrocamento da RO-133 com a Linha da 06 Pavani, vai até a Escola Graciliano Ramos, segue até a Escola Carlos Gomes, percorrendo 19,370 km c/p e 18,400 km s/p até a Garagem que é o ponto final. 2º TRAJETO - O ônibus sai da Garagem vai até a Escola Clodolado Nunes de Almeida, segue até Escola Graciliano Ramos, até a Escola Carlos Gomes, até a Escola Honorina de Brito, segue na Linha 6-Pavani, vai até Entrocamento da Linha da 06 Pavani com a RO-133 , retorna percorrendo 19,370 km c/p e 36,800 km s/p até a Garagem que é o ponto final. PERFAZENDO um total de 38,874 km c/p e 55,200 km s/p TOTAL=94,074 KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL - RO

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO-SUPEL

Rua Anísio Serrão, n. 2.100, Bairro Centro

(69) 3441-8069.

54	53	Esc. Maria Socorro Viana de Almeida, Esc. Agostinho Goes, CMEI Marechal Rondon.	06:30	12:30	Manhã	81,22	26,02	55,2	1º TRAJETO - O ônibus da Garagem, vai até Entrocamento da Linha da 06 Pavani com a RO-133 , retorna, vai até Esc. Maria Socorro Viana de Almeida, vai até a CMEI Marechal Rondon, segue até a Esc. Agostinho Goês percorrendo 13,010 km c/p e 36,800 km s/p até a Garagem que é o ponto final. 2º TRAJETO - O ônibus sai da Garagem vai até a Esc. Agostinho Goês, vai até a CMEI Marechal Rondon, segue até Esc. Maria Socorro Viana de Almeida, segue pela Linha 06 Pavani percorrendo 13,010 km c/p e 18,400 km s/p até o ponto final no Entrocamento da Linha 06 Pavani com a RO-133. PERFAZENDO um total de 26,020 KM c/p e 55,200 KM s/p TOTAL=81,220 KM
	53	Esc. Maria Socorro Viana de Almeida, Esc. Agostinho Goes, CMEI Marechal Rondon.	12:30	18:30	Tarde	81,22	26,02	55,2	1º TRAJETO - O ônibus inicia no Entrocamento Linha da 06 Pavani com a RO-133 , vai até Esc. Maria Socorro Viana de Almeida, vai até a CMEI Marechal Rondon, até a Esc. Agostinho Goês percorrendo 13,010 km c/p e 18,400 km s/p até a Garagem que é o ponto final. 2º TRAJETO - O ônibus sai da Garagem vai até a Esc. Agostinho Goês, vai até a CMEI Marechal Rondon, segue até Esc. Maria Socorro Viana de Almeida, segue pela Linha 06 Pavani, vai até o Entrocamento Linha da 06 Pavani com a RO-133, retorna percorrendo 13,010 km c/p e 36,800 km s/p até a Garagem que é o ponto final. PERFAZENDO um total de 26,020 KM c/p e 55,200 KM s/p TOTAL=81,220 KM
55	54 A	Esc. Carlos Gomes, Esc. Graciliano Ramos, Esc. Honorina de Brito, Esc. Clodoaldo Nunes de Almeida	06:30	12:00	Manhã	35,94	35,94		1º TRAJETO - O ônibus da Garagem, vai até o Bairro Jardim Limoeiro, vai até o Bairro Sociedade Bela Vista, vai até o Bairro Parque dos Lagos, retorna, vai até a Esc. Carlos Drumond, vai até a Esc. Honorina de Brito, vai até a Esc. Carlos Gomes, vai até a Esc. Clodoaldo, vai até a Esc. Graciliano Ramos, percorrendo 22,390 km c/p até a Garagem que é o ponto final. 2º TRAJETO - O ônibus sai Garagem, vai até a Esc. Graciliano Ramos, segue até a Esc. Carlos Gomes, vai até o o Bairro Parque dos Lagos, vai até o Bairro Sociedade Bela Vista, percorrendo 13,550 km c/p até o Bairro Jardim Limoeiro que é o ponto final. até o ponto final. PERFAZENDO um total de 35,940 km c/p. TOTAL=35,940 KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL - RO

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO–SUPEL

Rua Anísio Serrão, n. 2.100, Bairro Centro

(69) 3441-8069.

	54 A	Esc. Carlos Gomes, Esc. Graciliano Ramos, Esc. Honorina de Brito, Esc. Clodoaldo Nunes de Almeida		12:30	18:00	Tarde	35,94	35,94		1º TRAJETO - O ônibus sai do Bairro Jardim Limoeiro, vai até o Bairro Sociedade Bela Vista, vai até o Bairro Parque dos Lagos, vai até a Esc. Graciliano Ramos, segue até a Esc. Carlos Gomes, percorrendo 13,550 km c/p até a Garagem que é o ponto final. 2º TRAJETO - O ônibus sai da Garagem, vai até a Esc. Clodoaldo, vai até a Esc. Graciliano Ramos, vai até a Esc. Carlos Gomes, segue até a Esc. Honorina de Brito, segue até a Esc. Carlos Drumond, vai até o o Bairro Parque dos Lagos, vai até o Bairro Sociedade Bela Vista, segue até o Bairro Jardim Limoeiro, percorrendo 22,390 km c/p até a Garagem que é o ponto final. PERFAZENDO um Total de 35,940 km c/p. TOTAL=35,940 KM
56	54 B	Esc. Carlos Gomes, Esc. Graciliano Ramos, Esc. Honorina de Brito, Esc. Clodoaldo Nunes de Almeida		07:00	12:30	Manhã	35,94	35,94		1º TRAJETO - O ônibus da Garagem, vai até o Bairro Jardim Limoeiro, vai até o Bairro Sociedade Bela Vista, vai até o Bairro Parque dos Lagos, retorna, vai até a Esc. Carlos Drumond, vai até a Esc. Honorina de Brito, vai até a Esc. Carlos Gomes, vai até a Esc. Clodoaldo, vai até a Esc. Graciliano Ramos, percorrendo 22,390 km c/p até a Garagem que é o ponto final. 2º TRAJETO - O ônibus sai Garagem, vai até a Esc. Graciliano Ramos, segue até a Esc. Carlos Gomes, vai até o o Bairro Parque dos Lagos, vai até o Bairro Sociedade Bela Vista, percorrendo 13,550 km c/p até o Bairro Jardim Limoeiro que é o ponto final. até o ponto final. PERFAZENDO um total de 35,940 km c/p. TOTAL=35,940 KM
	54 B	Esc. Carlos Gomes, Esc. Graciliano Ramos, Esc. Honorina de Brito, Esc. Clodoaldo Nunes de Almeida		13:00	18:30	Tarde	35,94	35,94		1º TRAJETO - O ônibus sai do Bairro Jardim Limoeiro, vai até o Bairro Sociedade Bela Vista, vai até o Bairro Parque dos Lagos, vai até a Esc. Graciliano Ramos, segue até a Esc. Carlos Gomes, percorrendo 13,550 km c/p até a Garagem que é o ponto final. 2º TRAJETO - O ônibus sai da Garagem, vai até a Esc. Clodoaldo, vai até a Esc. Graciliano Ramos, vai até a Esc. Carlos Gomes, segue até a Esc. Honorina de Brito, segue até a Esc. Carlos Drumond, vai até o o Bairro Parque dos Lagos, vai até o Bairro Sociedade Bela Vista, segue até o Bairro Jardim Limoeiro, percorrendo 22,390 km c/p até a Garagem que é o ponto final. PERFAZENDO um Total de 35,940 km c/p. TOTAL=35,940 KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL - RO

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO-SUPEL

Rua Anísio Serrão, n. 2.100, Bairro Centro

(69) 3441-8069.

57	55 A	Esc. Carlos Drumont	Esc. Maria do Socorro, Esc. Agostinho Goes, CMEI Marechal Rondon	06:30	12:00	Manhã	31,72	31,72	1º TRAJETO - O ônibus da Garagem, vai até o Bairro Jardim Limoeiro, vai até o Bairro Sociedade Bela Vista, vai até o Bairro Parque dos Lagos, retorna, vai até a Esc. Maria Socorro, vai até a Esc. Carlos Drumond, vai até a CMEI Marechal Rodon, vai até a Esc. Agostinho Goes, percorrendo 18,760 km c/p até a Garagem que é o pnto final. 2º TRAJETO - O ônibus da Garagem, vai até a Esc. Agostinho Goes, vai até CMEI Marechal Rondon, vai até o o Bairro Parque dos Lagos, vai até o Bairro Sociedade Bela Vista, percorrendo 12,960 km c/p até o Bairro Jardim Limoeiro que é o ponto final. PERFAZENDO um Total de 31,720 KM c/p. TOTAL=31,720 KM
	55 A	Esc. Carlos Drumont	Esc. Maria do Socorro, Esc. Agostinho Goes	12:30	18:00	Tarde	31,72	31,72	1º TRAJETO - O ônibus sai do Bairro Jardim Limoeiro, vai até o Bairro Sociedade Bela Vista, vai até o Bairro Parque dos Lagos, retorna, vai até a CMEI Marechal Rodon, vai até a Esc. Agostinho Goes, percorrendo 12,960 km c/p até a Garagem que é o pnto final. 2º TRAJETO - O ônibus da Garagem, vai até a Esc. Agostinho Goes, vai até CMEI Marechal Rondon, vai até a Esc. Carlos Drumond, vai até a Esc. Maria Socorro, vai até o Bairro Parque dos Lagos, vai até o Bairro Sociedade Bela Vista, vai até o Bairro Jardim Limoeiro, percorrendo 18,760 km c/p até a Garagem que é o ponto final. PERFAZENDO um Total de 31,720 KM c/p. TOTAL=31,720 KM
58	55 B	Esc. Carlos Drumont	Esc. Maria do Socorro, Esc. Agostinho Goes	07:00	12:30	Manhã	31,72	31,72	1º TRAJETO - O ônibus da Garagem, vai até o Bairro Jardim Limoeiro, vai até o Bairro Sociedade Bela Vista, vai até o Bairro Parque dos Lagos, retorna, vai até a Esc. Maria Socorro, vai até a Esc. Carlos Drumond, vai até a CMEI Marechal Rodon, vai até a Esc. Agostinho Goes, percorrendo 18,760 km c/p até a Garagem que é o pnto final. 2º TRAJETO - O ônibus da Garagem, vai até a Esc. Agostinho Goes, vai até CMEI Marechal Rondon, vai até o o Bairro Parque dos Lagos, vai até o Bairro Sociedade Bela Vista, percorrendo 12,960 km c/p até o Bairro Jardim Limoeiro que é o ponto final. PERFAZENDO um Total de 31,720 KM c/p. TOTAL=31,720 KM
	55 B	Esc. Carlos Drumont	Esc. Maria do Socorro, Esc. Agostinho Goes	13:00	18:30	Tarde	31,72	31,72	1º TRAJETO - O ônibus sai do Bairro Jardim Limoeiro, vai até o Bairro Sociedade Bela Vista, vai até o Bairro Parque dos Lagos, retorna, vai até a CMEI Marechal Rodon, vai até a Esc. Agostinho Goes, percorrendo 12,960 km c/p até a Garagem que é o pnto final. 2º TRAJETO - O ônibus da Garagem, vai até a Esc. Agostinho Goes, vai até CMEI Marechal Rondon, vai até a Esc. Carlos Drumond, vai até a Esc. Maria Socorro, vai até o Bairro Parque dos Lagos, vai até o Bairro Sociedade Bela Vista, percorrendo 18,760 km c/p até a Garagem que é o ponto final. PERFAZENDO um Total de 31,720 KM c/p. TOTAL=31,720 KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL - RO

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO–SUPEL

Rua Anísio Serrão, n. 2.100, Bairro Centro

(69) 3441-8069.

59	56 A	Esc. Clodoaldo Nunes de Almeida, Esc. Graciliano Ramos, Esc. Carlos Gomes.	06:30	12:00	Manhã	39,77	39,77	1º TRAJETO - O ônibus sai da Garagem, vai até o Bairro Colina Park, vai até o Bairro Industrial, segue até o Bairro Green Ville, segue para a Esc. Carlos Gomes, segue até a Esc. Clodoaldo Nunes de Almeida, vai até a Esc. Graciliano Ramos, percorrendo 26,540 km c/p até a Garagem que é o ponto final. 2º TRAJETO - O ônibus sai da Garagem, vai até a Esc. Graciliano Ramos, segue até a Esc. Carlos Gomes, segue até o Bairro Green Ville, vai até o Bairro Industrial, percorrendo 13,230 km c/p até o Bairro Colina Park, que é o Ponto Final. PERFAZENDO um total de 39,770 KM c/p. TOTAL=39,770 KM
	56 A	Esc. Clodoaldo Nunes de Almeida, Esc. Graciliano Ramos, Esc. Carlos Gomes.	12:30	18:00	Tarde	39,77	39,77	1º TRAJETO - O ônibus sai do Bairro Colina Park, vai até o Bairro Industrial, segue até o Bairro Green Ville, segue para a Esc. Carlos Gomes, vai até a Esc. Graciliano Ramos, percorrendo 13,230 km c/p até a Garagem que é o ponto final. 2º TRAJETO - O ônibus sai da Garagem, vai até a Esc. Clodoaldo Nunes de Almeida, segue até a Esc. Graciliano Ramos, segue até a Esc. Carlos Gomes, segue até o Bairro Green Ville, vai até o Bairro Industrial, segue até o Bairro Colina Park, percorrendo 26,540 km c/p até a Garagem que é o Ponto Final. PERFAZENDO um total de 39,770 KM c/p. TOTAL=39,770 KM
60	56 B	Esc. Clodoaldo Nunes de Almeida, Esc. Graciliano Ramos, Esc. Carlos Gomes.	07:00	12:30	Manhã	39,77	39,77	1º TRAJETO - O ônibus sai da Garagem, vai até o Bairro Colina Park, vai até o Bairro Industrial, segue até o Bairro Green Ville, segue para a Esc. Carlos Gomes, segue até a Esc. Clodoaldo Nunes de Almeida, vai até a Esc. Graciliano Ramos, percorrendo 26,540 km c/p até a Garagem que é o ponto final. 2º TRAJETO - O ônibus sai da Garagem, vai até a Esc. Graciliano Ramos, segue até a Esc. Carlos Gomes, segue até o Bairro Green Ville, vai até o Bairro Industrial, percorrendo 13,230 km c/p até o Bairro Colina Park, que é o Ponto Final. PERFAZENDO um total de 39,770 KM c/p. TOTAL=39,770 KM
	56 B	Esc. Clodoaldo Nunes de Almeida, Esc. Graciliano Ramos, Esc. Carlos Gomes.	13:00	18:30	Tarde	39,77	39,77	1º TRAJETO - O ônibus sai do Bairro Colina Park, vai até o Bairro Industrial, segue até o Bairro Green Ville, segue para a Esc. Carlos Gomes, vai até a Esc. Graciliano Ramos, percorrendo 13,230 km c/p até a Garagem que é o ponto final. 2º TRAJETO - O ônibus sai da Garagem, vai até a Esc. Clodoaldo Nunes de Almeida, segue até a Esc. Graciliano Ramos, segue até a Esc. Carlos Gomes, segue até o Bairro Green Ville, vai até o Bairro Industrial, segue até o Bairro Colina Park, percorrendo 26,540 km c/p até a Garagem que é o Ponto Final. PERFAZENDO um total de 39,770 KM c/p. TOTAL=39,770 KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL - RO

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO-SUPEL

Rua Anísio Serrão, n. 2.100, Bairro Centro

(69) 3441-8069.

61	57	Esc. Clodoaldo Nunes de Almeida, Esc. Graciliano Ramos, Esc. Carlos Gomes.		06:30	12:30	Manhã	39,77	39,77	1º TRAJETO - O ônibus sai da Garagem, vai até o Bairro Colina Park, vai até o Bairro Industrial, segue até o Bairro Green Ville, segue para a Esc. Carlos Gomes, segue até a Esc. Clodoaldo Nunes de Almeida, vai até a Esc. Graciliano Ramos, percorrendo 26,540 km c/p até a Garagem que é o ponto final. 2º TRAJETO - O ônibus sai da Garagem, vai até a Esc. Graciliano Ramos, segue até a Esc. Carlos Gomes, segue até o Bairro Green Ville, vai até o Bairro Industrial, percorrendo 13,230 km c/p até o Bairro Colina Park, que é o Ponto Final. PERFAZENDO um total de 39,770 KM c/p. TOTAL=39,770 KM
	57	Esc. Clodoaldo Nunes de Almeida, Esc. Graciliano Ramos, Esc. Carlos Gomes.		13:00	18:30	Tarde	39,77	39,77	1º TRAJETO - O ônibus sai do Bairro Colina Park, vai até o Bairro Industrial, segue até o Bairro Green Ville, segue para a Esc. Carlos Gomes, vai até a Esc. Graciliano Ramos, percorrendo 13,230 km c/p até a Garagem que é o ponto final. 2º TRAJETO - O ônibus sai da Garagem, vai até a Esc. Clodoaldo Nunes de Almeida, segue até a Esc. Graciliano Ramos, segue até a Esc. Carlos Gomes, segue até o Bairro Green Ville, vai até o Bairro Industrial, segue até o Bairro Colina Park, percorrendo 26,540 km c/p até a Garagem que é o Ponto Final. PERFAZENDO um total de 39,770 KM c/p. TOTAL=39,770 KM
62	58 A	Esc. Carlos Drumont, Honorina de Brito, Esc. Maria Socorro Viana de Almeida, Esc. Agostinho Goes, CMEI Marechal Rondon, CMEI Dercy Gomes		06:30	12:00	Manhã	38,8	38,8	1º TRAJETO - O ônibus sai da Garagem, vai até o Bairro Colina Park, vai até o Bairro Industrial, segue até o Bairro Green Ville, segue até a CMEI Dercy Gomes, vai até a Esc. Maria do Socorro, vai até a Esc. Carlos Drumont, vai até a CMEI Marechal Rondon, vai até a Esc. Agostinho Goes, segue até a Esc. Honorina Lucas de Brito percorrendo 25,400 km c/p até a Garagem que é o ponto final. 2º TRAJETO - O ônibus sai da Garagem, vai até a Esc. Agostinho Goes, vai até a CMEI Marechal Rondon, vai até a Esc. Maria do Socorro, segue até a CMEI Dercy Gomes, vai até o Bairro Green Ville, segue até o Bairro Industrial, percorrendo 13,400 km c/p até o Bairro Colina Park, que é o Ponto Final. PERFAZENDO um total de 38,800 KM c/p. TOTAL=38,800 KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL - RO

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO-SUPEL

Rua Anísio Serrão, n. 2.100, Bairro Centro

(69) 3441-8069.

	58 A	Esc. Carlos Drumont, Honorina de Brito,	Esc. Maria Socorro Viana de Almeida, Agostinho Goes, CMEI Marechal Rondon,	12:30	18:00	Tarde	38,8	38,8	1º TRAJETO -O ônibus sai do Bairro Colina Park, vai até o Bairro Industrial, segue até o Bairro Green Ville, segue até a CMEI Dercy Gomes, vai até a Esc. Maria do Socorro, vai até a CMEI Marechal Rondon, vai até a Esc. Agostinho Goes, percorrendo 13,400 km c/p até a Garagem que é o ponto final. 2º TRAJETO - O ônibus sai da Garagem, vai até a Esc. Honorina Lucas de Brito, vai até Esc. Agostinho Goes, vai até a CMEI Marechal Rondon, vai até a Esc. Carlos Drumont, vai até a Esc. Maria do Socorro, segue até a CMEI Dercy Gomes, vai até o Bairro Green Ville, segue até o Bairro Industrial, segue até o Bairro Colina Park, percorrendo 25,400 km c/p até a Garagemque é o Ponto Final. PERFAZENDO um total de 38,800 KM c/p. TOTAL=38,800 KM
63	58 B	Esc. Carlos Drumont, Honorina de Brito,	Esc. Maria Socorro Viana de Almeida, Esc. Agostinho Goes, CMEI Marechal Rondon, CMEI Dercy Gomes	07:00	12:30	Manhã	38,8	38,8	1º TRAJETO - O ônibus sai da Garagem, vai até o Bairro Colina Park, vai até o Bairro Industrial, segue até o Bairro Green Ville, segue até a CMEI Dercy Gomes, vai até a Esc. Maria do Socorro, vai até a Esc. Carlos Drumont, vai até a CMEI Marechal Rondon, vai até a Esc. Agostinho Goes, segue até a Esc. Honorina Lucas de Brito percorrendo 25,400 km c/p até a Garagem que é o ponto final. 2º TRAJETO - O ônibus sai da Garagem, vai até a Esc. Agostinho Goes, vai até a CMEI Marechal Rondon, vai até a Esc. Maria do Socorro, segue até a CMEI Dercy Gomes, vai até o Bairro Green Ville, segue até o Bairro Industrial, percorrendo 13,400 km c/p até o Bairro Colina Park, que é o Ponto Final. PERFAZENDO um total de 38,800 KM c/p. TOTAL=38,800 KM
	58 B	Esc. Carlos Drumont, Honorina de Brito,	Esc. Maria Socorro Viana de Almeida, Agostinho Goes, CMEI Marechal Rondon,	13:00	18:30	Tarde	38,8	38,8	1º TRAJETO -O ônibus sai do Bairro Colina Park, vai até o Bairro Industrial, segue até o Bairro Green Ville, segue até a CMEI Dercy Gomes, vai até a Esc. Maria do Socorro, vai até a CMEI Marechal Rondon, vai até a Esc. Agostinho Goes, percorrendo 13,400 km c/p até a Garagem que é o ponto final. 2º TRAJETO - O ônibus sai da Garagem, vai até a Esc. Honorina Lucas de Brito, vai até Esc. Agostinho Goes, vai até a CMEI Marechal Rondon, vai até a Esc. Carlos Drumont, vai até a Esc. Maria do Socorro, segue até a CMEI Dercy Gomes, vai até o Bairro Green Ville, segue até o Bairro Industrial, segue até o Bairro Colina Park, percorrendo 25,400 km c/p até a Garagemque é o Ponto Final. PERFAZENDO um total de 38,800 KM c/p. TOTAL=38,800 KM
64	59		CMEI Balão Mágico	06:30	12:30	Manhã	32	32	1º TRAJETO- O Ônibus sai da Garagem vai até o Bairro Buritis, retorna até a CMEI Balão Mágico percorre 16,000 km c/p até a Garagem que é o ponto final. 2º TRAJETO- O Ônibus sai da Garagem vai até a CMEI Balão Mágico, percorre 16,000 km c/p até o Bairro Buritis. PERFAZENDO um total de 32,000 KM c/p. TOTAL=32,000 KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL - RO

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO-SUPEL

Rua Anísio Serrão, n. 2.100, Bairro Centro

(69) 3441-8069.

	59		CMEI Balão Mágico	13:00	18:30	Tarde	32	32		1º TRAJETO- O Ônibus sai do Bairro Buritis, vai até a CMEI Balão Mágico, percorre 16,000 km c/p até a a Garagem que é o ponto final. 2º TRAJETO- O Ônibus sai da Garagem vai até a CMEI Balão Mágico, vai até o Bairro Buritis, percorre 16,000 km c/p até a Garagem que é o ponto final. PERFAZENDO um total de 32,000 km c/p. TOTAL=32,000 KM
65	60	Esc. Bernardo Guimarães		06:30	12:00	Manhã	23,92	23,92		1º TRAJETO - O ônibus sai da Garagem, vai até o Bairro São Marcos e Paineiras e segue para Bairro Alfa Park, segue para a Esc. Bernardo Guimarães, percorrendo 11,960 km c/p até a Garagem que é o ponto final. 2º TRAJETO - O ônibus sai da Garagem, vai até a Esc. Bernardo Guimarães, segue até o Bairro Alfa Park, segue para o Bairro São Marcos percorrendo 11,960 km c/p até o Bairro Paineiras que é o ponto final. PERFAZENDO um total de 23,920 KM c/p TOTAL=23,920 KM
	60	Esc. Bernardo Guimarães		12:30	18:00	Tarde	23,92	23,92		1º TRAJETO - O ônibus sai do Bairro Paineiras e São Marcos, segue até o Bairro Alpha Park, segue para a Esc. Bernardo Guimarães, percorrendo 11,960 km c/p até a Garagem que é o ponto final. 2º TRAJETO - O ônibus sai da Garagem, vai até a Esc. Bernardo Guimarães, segue até o Bairro Alpha Park, segue até o Bairro São Marcos e Paineiras percorrendo 11,960 KM c/p até a Garagem que é o ponto final. PERFAZENDO um total de 23,920 KM c/p TOTAL=23,920 KM
66	61	Esc. Cora Coralina, Esc. Clodoaldo		07:00	12:30	Manhã	29,14	29,14		1º TRAJETO - O ônibus sai da Garagem, vai até o Bairro São Marcos e Paineiras e segue para Bairro Alfa Park, segue para a Esc. Clodoaldo e Cora Coralina, percorrendo 14,570 km c/p até a Garagem que é o ponto final. 2º TRAJETO - O ônibus sai da Garagem, segue até a Esc. Clodoaldo Nunes e Cora Coralina, segue até o Bairro Alfa Park, segue para o Bairro São Marcos percorrendo 14,570 km c/p até o Bairro Paineiras que é o ponto final. PERFAZENDO um total de 29,140 KM c/p TOTAL=29,140 KM
	61	Esc. Cora Coralina, Esc. Clodoaldo		13:00	18:30	Tarde	29,14	29,14		1º TRAJETO - O ônibus sai do Bairro Paineiras e São Marcos e Alpha Park, segue para a Esc. Clodoaldo e Cora Coralina, percorrendo 14,570 km c/p até a Garagem que é o ponto final. 2º TRAJETO - O ônibus sai da Garagem, segue até a Esc. Clodoaldo Nunes e Cora Coralina, segue até o Bairro Alpha Park, segue até o Bairro São Marcos e Paineiras percorrendo 14,570 km c/p até a Garagem que é o ponto final. PERFAZENDO um total de 29,140 KM c/p TOTAL=29,140 KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL - RO

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO-SUPEL

Rua Anísio Serrão, n. 2.100, Bairro Centro

(69) 3441-8069.

67	62	Esc. Frei Caneca	CMEI Expedito Macedo, Esc. Angela Maria da Mata	07:00	12:00	Manhã	21,98	21,98	1º TRAJETO - O ônibus sai da Garagem, vai até o Bairro São Marcos, Paineiras e Alfa Park, segue vai até a Escola Estadual Frei Caneca, até a Esc. Ângela Maria da Mata e a CMEI Expedito Macedo, percorrendo 10,990 km c/p até a Garagem que é o ponto final. 2º TRAJETO - O ônibus sai da Garagem, vai até a Escola Estadual Frei Caneca, vai até a Esc. Ângela Maria da Mata, vai até a CMEI Expedito Macedo, segue até o Bairro Alfa Park e Bairro São Marcos, percorrendo 10,990 km c/p até o Bairro e Paineiras que é o Ponto Final. PERFAZENDO um total de 21,980 KM c/p. TOTAL=21,980 KM
	62	Esc. Frei Caneca	CMEI Expedito Macedo, Esc. Angela Maria da Mata	13:00	18:00	Tarde	21,98	21,98	1º TRAJETO - O ônibus sai do Bairro Paineiras, Bairro São Marcos e Alfa Park, segue vai até a Escola Estadual Frei Caneca, até a Esc. Ângela Maria da Mata e a CMEI Expedito Macedo, percorrendo 10,990 km c/p até a Garagem que é o ponto final. 2º TRAJETO - O ônibus sai da Garagem, vai até a Escola Estadual Frei Caneca, vai até a Esc. Ângela Maria da Mata, vai até a CMEI Expedito Macedo, segue até o Bairro Alfa Park, Bairro São Marcos e o Bairro e Paineiras, percorrendo 10,990 km c/p até a Garagem que é o Ponto Final. PERFAZENDO um total de 21,980 KM c/p. TOTAL=21,980 KM
68	63	Esc. Josino Brito		06:30	17:30	Integral	20,99	20,99	1º Trajeto - O ônibus sai da Garagem, vai até o Bairro São Marcos e Paineiras e segue para Escola Estadual Josino Brito, percorrendo 10,495 km c/p até a Garagem que é o ponto final. 2º Trajeto - O ônibus sai da Garagem, vai até a Escola Estadual Josino Brito, segue até o Bairro São Marcos e Paineiras, retorna, percorrendo 10,495 km c/p até a Garagem que é o ponto final. PERFAZENDO um total de 20,990 KM c/p TOTAL=20,990 KM
69	64 A	Esc. Paulo Freire		06:30	12:00	Manhã	14,7	14,7	1º TRAJETO - O ônibus sai da Garagem, vai até o Bairro São Marcos, Paineiras e Alfa Park, segue até Esc. Estadual Paulo Freire, percorrendo 7,350 km c/p até a Garagem que é o ponto final. 2º TRAJETO - O ônibus sai da Garagem, vai até a Esc. Estadual Paulo Freire, vai até o Bairro Alfa Park, Bairro São Marcos, percorrendo 7,350 km c/p até o Bairro Paineiras que é o ponto final. PERFAZENDO um total de 14,700 KM c/p. TOTAL=14,700 KM
	64 A	Esc. Paulo Freire		12:30	18:00	Tarde	14,7	14,7	1º TRAJETO - O ônibus sai do Bairro Paineiras, Bairro São Marcos e Alfa Park, segue vai até a Esc. Estadual Paulo Freire, percorrendo 7,350 km c/p. 2º TRAJETO - O ônibus sai da Garagem, vai até a Esc. Estadual Paulo Freire, vai até o Bairro Alfa Park, Bairro São Marcos e o Bairro Paineiras, percorrendo 7,350 km c/p até a Garagem que é o ponto final. PERFAZENDO um total de 14,700 Km c/p. TOTAL=14,700 KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL - RO

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO-SUPEL

Rua Anísio Serrão, n. 2.100, Bairro Centro

(69) 3441-8069.

70	64 B	Esc. Paulo Freire		07:00	12:30	Manhã	14,7	14,7	1º TRAJETO - O ônibus sai da Garagem, vai até o Bairro São Marcos, Paineiras e Alfa Park, segue até Esc. Estadual Paulo Freire, percorrendo 7,350 km c/p até a Garagem que é o ponto final. 2º TRAJETO - O ônibus sai da Garagem, vai até da Esc. Estadual Paulo Freire, vai até o Bairro Alfa Park, Bairro São Marcos, percorrendo 7,350 km c/p até o Bairro Paineiras que é o ponto final. PERFAZENDO um total de 14,700 KM c/p. TOTAL=14,700 KM
	64 B	Esc. Paulo Freire		13:00	18:30	Tarde	14,7	14,7	1º TRAJETO - O ônibus sai do Bairro Paineiras, Bairro São Marcos e Alfa Park, segue vai até a Esc. Estadual Paulo Freire, percorrendo 7,350 km c/p. 2º TRAJETO - O ônibus sai da Garagem, vai até a Esc. Estadual Paulo Freire, vai até o Bairro Alfa Park, Bairro São Marcos e o Bairro Paineiras, percorrendo 7,350 km c/p até a Garagem que é o ponto final. PERFAZENDO um total de 14,700 Km c/p. TOTAL=14,700 KM
71	65	Esc. Pedro Kemper, CMEI Mônica		07:00	12:00	Manhã	18,7	18,7	1º TRAJETO - O ônibus sai da Garagem, vai até o Bairro São Marcos, Bairro Paineiras e Bairro Alfa Park, segue até a Esc. Pedro Kemper, percorrendo 9,350 km c/p até a Garagem que é o ponto final. 2º TRAJETO - O ônibus sai da Garagem, vai até a Esc. Pedro Kemper, vai até o Bairro Alfa Park, Bairro São Marcos, percorrendo 9,350 km c/p até o Bairro Paineiras que é o ponto final. PERFAZENDO um total de 18,700 KM c/p. TOTAL=18,700 KM
	65	Esc. Pedro Kemper, CMEI Mônica		13:00	18:00	Tarde	18,7	18,7	1º TRAJETO - O ônibus sai do Bairro Paineiras, Bairro São Marcos e Alfa Park, vai até a Esc. Pedro Kemper, percorrendo 9,350 km c/p até a Garagem que é o ponto final. 2º TRAJETO - O ônibus sai da Garagem, vai até a Esc. Pedro Kemper, vai até o Bairro Alfa Park, Bairro São Marcos e o Bairro Paineiras, percorrendo 9,350 km c/p até a Garagem que é o ponto final. PERFAZENDO um total de 18,700 KM c/p. TOTAL=18,700 KM
72	66 A	CTPM		06:30	12:00	Manhã	16,73	16,73	1º TRAJETO - O ônibus sai da Garagem, vai até o Bairro São Marcos, Bairro Paineiras e Bairro Alfa Park, segue até a o CTPM, percorrendo 8,365 km c/p até a Garagem que é o ponto final. 2º TRAJETO - O ônibus sai da Garagem, vai até o CTPM, segue até o Bairro Alfa Park, Bairro São Marcos, percorrendo 8,365 km c/p até o Bairro Paineiras que é o ponto final. PERFAZENDO um toatal de 16,730 KM c/p. TOTAL=16,730 KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL - RO

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO-SUPEL

Rua Anísio Serrão, n. 2.100, Bairro Centro

(69) 3441-8069.

	66 A	CTPM		12:30	18:00	Tarde	16,73	16,73		1º TRAJETO - O ônibus sai do Bairro Paineiras, Bairro São Marcos e Alfa Park, vai até o CTPM percorrendo 8,365 km c/p até a Garagem que é o ponto final. 2º TRAJETO - O ônibus sai da Garagem, vai até o CTPM, segue até o Bairro Alfa Park, Bairro São Marcos e o Bairro Paineiras, percorrendo 8,350 km c/p até a Garagem que é o ponto final. PERFAZENDO um total de 16,730 KM c/p. TOTAL=16,730 KM
73	66 B	CTPM		07:00	12:30	Manhã	16,73	16,73		1º TRAJETO - O ônibus sai da Garagem, vai até o Bairro São Marcos, Bairro Paineiras e Bairro Alfa Park, segue até a o CTPM, percorrendo 8,365 km c/p até a Garagem que é o ponto final. 2º TRAJETO - O ônibus sai da Garagem, vai até o CTPM, segue até o Bairro Alfa Park, Bairro São Marcos, percorrendo 8,365 km c/p até o Bairro Paineiras que é o ponto final. PERFAZENDO um total de 16,730 KM c/p. TOTAL=16,730 KM
	66 B	CTPM		13:00	18:30	Tarde	16,73	16,73		1º TRAJETO - O ônibus sai do Bairro Paineiras, Bairro São Marcos e Alfa Park, vai até o CTPM percorrendo 8,365 km c/p até a Garagem que é o ponto final. 2º TRAJETO - O ônibus sai da Garagem, vai até o CTPM, segue até o Bairro Alfa Park, Bairro São Marcos e o Bairro Paineiras, percorrendo 8,350 km c/p até a Garagem que é o ponto final. PERFAZENDO um total de 16,730 KM c/p. TOTAL=16,730 KM
74	67 A		Esc. Luiz Lenzi	06:30	12:00	Manhã	17,58	17,58		1º TRAJETO - O ônibus sai da Garagem, vai até o Bairro São Marcos, Bairro Paineiras e Bairro Alfa Park, segue até a Esc. Luiz Lenzi percorrendo 8,790 km c/p até a Garagem que é o ponto final. 2º TRAJETO - O ônibus sai da Garagem, vai até a Esc. Luiz Lenzi, segue até o Bairro Alfa Park, Bairro São Marcos, percorrendo 8,790 km c/p até o Bairro Paineiras que é o ponto final. PERFAZENDO um total de 17,580 KM c/p. TOTAL=17,580 KM
	67 A		Esc. Luiz Lenzi	12:30	18:00	Tarde	17,58	17,58		1º TRAJETO - O ônibus sai do Bairro Paineiras, Bairro São Marcos e Alfa Park, vai até a Esc. Luiz Lenzi, percorrendo 8,790 km c/p até a Garagem que é o ponto final. 2º TRAJETO - O ônibus sai da Garagem, vai até a Esc. Luiz Lenzi, segue até o Bairro Alfa Park, Bairro São Marcos e o Bairro Paineiras, percorrendo 8,790 km c/p até a Garagem que é o ponto final. PERFAZENDO um total de 17,580 KM c/p. TOTAL=17,580 KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL - RO

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO-SUPEL

Rua Anísio Serrão, n. 2.100, Bairro Centro

(69) 3441-8069.

75	67 B		Esc. Luiz Lenzi	07:00	12:30	Manhã	17,58	17,58	1º TRAJETO - O ônibus sai da Garagem, vai até o Bairro São Marcos, Bairro Paineiras e Bairro Alfa Park, segue até a Esc. Luiz Lenzi percorrendo 8,790 km c/p até a Garagem que é o ponto final. 2º TRAJETO - O ônibus sai da Garagem, vai até a Esc. Luiz Lenzi, segue até o Bairro Alfa Park, Bairro São Marcos, percorrendo 8,790 km c/p até o Bairro Paineiras que é o ponto final. PERFAZENDO um total de 17,580 KM c/p. TOTAL=17,580 KM
	67 B		Esc. Luiz Lenzi	13:00	18:30	Tarde	17,58	17,58	1º TRAJETO - O ônibus sai do Bairro Paineiras, Bairro São Marcos e Alfa Park, vai até a Esc. Luiz Lenzi, percorrendo 8,790 km c/p até a Garagem que é o ponto final. 2º TRAJETO - O ônibus sai da Garagem, vai até a Esc. Luiz Lenzi, segue até o Bairro Alfa Park, Bairro São Marcos e o Bairro Paineiras, percorrendo 8,790 km c/p até a Garagem que é o ponto final. PERFAZENDO um total de 17,580 KM c/p. TOTAL=17,580 KM
76	68	Esc. Clodoaldo Nunes, Esc. Carlos Gomes, Esc. Gonçalves Dias, Esc. Josino Brito,	Alunos Especiais	06:30	12:30	Manhã	44,1	44,1	1º TRAJETO - O ônibus sai da Garagem, vai até o Bairro Vilage do Sol, segue para o Bairro Jardim Clodoaldo, segue Esc. Clodoaldo e Carlos Gomes, segue para o Bairro Princesa, segue para o Bairro Incra, segue para a Esc. Antônio Gonçalves Dias, segue para o Bairro São Marcos e Paineiras, segue para a Escola Josino Brito, percorrendo 22,050 km c/p até a Garagem que é o ponto final. 2º TRAJETO - O ônibus sai da Garagem vai até a Esc. Josino Brito, segue para o Bairro Princesa Isabel, segue para a Esc. Gonçalves Dias, segue para Esc. Cora Coralina, para a Esc. Carlos Gomes, para a Esc. Clodoaldo Nunes, segue para o Bairro Jardim Clodoaldo, Bairro Vilage do Sol, para o Bairro São Marcos, percorrendo 22,050 km c/p até o Bairro Paineiras que é o ponto final. PERFAZENDO um total 44,100 KM c/p. TOTAL=44,100 KM
	68	Esc. Frei Caneca, Esc. Paulo Freire, Esc. Bernardo Guimarães	Alunos Especiais	12:30	18:30	Tarde	46	46	1º TRAJETO - O ônibus sai do Bairro Paineiras, Alpha Park e Teixeira, segue para Esc. Frei Caneca e Paulo Freire, segue para a Esc. Josino Brito, segue para a Esc. Bernardo Guimarães, segue para o Bairro Incra, segue para a Esc. Antônio Gonçalves Dias, segue para o Bairro Princesa Isabel, segue para a Esc. Clodoaldo Nunes, percorrendo 23,000 km c/p até a Garagem que é o ponto final. 2º TRAJETO - O ônibus sai da Garagem vai até a Esc. Josino Brito, segue para o Bairro Princesa Isabel, segue para a Esc. Gonçalves Dias, segue para Esc. Cora Coralina, para a Esc. Carlos Gomes, para a Esc. Clodoaldo Nunes, segue para o Bairro Jardim Clodoaldo, Bairro Vilage do Sol, para o Bairro São Marcos, segue até o Bairro Paineiras, percorrendo 23,000 km c/p até a Garagem que é o ponto final. PERFAZENDO um total 46,000 KM c/p. TOTAL=46,000 KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL - RO

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO–SUPEL

Rua Anísio Serrão, n. 2.100, Bairro Centro

(69) 3441-8069.

77	69	Esc. Cora Coralina, Esc. Carlos Gomes, Esc. Clodoaldo Nunes (alunos deficientes)	Alunos Especiais	06:30	12:30	Manhã	55,11	55,11		1º TRAJETO - O ônibus sai da Garagem, vai para o Bairro Jardim Clodoaldo, segue para o Bairro Josino Brito, segue para o Bairro Harley, segue para o Bairro Vista Alegre, para o Bairro Green Ville, para o Bairro Colina Park, para a Esc. Carlos Gomes, para a Esc. Clodoaldo, para a Esc. Cora Coralina percorrendo 27,555 km c/p até a Garagem que é o ponto final. 2º TRAJETO - O ônibus sai da Garagem, vai até a Esc. Carlos Gomes, segue até a Esc. Cora Coralina, segue até a Esc. Clodoaldo Nunes, segue até o Bairro Brizon, segue para o Bairro Josino Brito, segue para o Bairro Harley, segue para o Bairro Vista Alegre, segue até o Bairro Green Ville, segue até o Bairro Colina Park percorrendo 27,555 km c/p até a Garagem que é o ponto final. PERFAZENDO um total de 55,110 KM c/p. TOTAL=55,110 KM
	69	Esc. Cora Coralina, Esc. Carlos Gomes (alunos deficientes)	Alunos Especiais	12:30	18:30	Tarde	55,18	55,18		1º TRAJETO - O ônibus sai da Garagem, segue até o Bairro BNH, segue até o Bairro Brizon, segue para o Bairro Josino Brito, segue para o Bairro Harley, segue para o Bairro Vista Alegre, segue para a Esc. Carlos Gomes, segue para o Esc. Cora Coralina, percorrendo 27,590 km c/p até a Garagem que é o ponto final. 2º TRAJETO - O ônibus sai da Garagem, para a Esc. Carlos Gomes, segue para a Esc. Cora Coralina, segue para o Bairro BNH, segue para o Bairro Brizon, segue para o Bairro Josino Brito, segue para o Bairro Harley, seguepara o Bairro Vista Alegre, percorrendo 27,590 km c/p até a Garagem que é o ponto final. PERFAZENDO um total de 55,180 KM c/p. TOTAL=55,180 KM
78	70	Esc. Jose Mauro de Vasconcelos, Esc. Claudio Manoel da		06:30	11:30	Manhã	51,3	21,7	29,6	1º TRAJETO: O ônibus da Garagem, vai até a Semed, segue até a Escola José Mauro, percorrendo 12,200 km c/p e 14,800 s/p. 2º TRAJETO: O ônibus sai da Escola José Mauro, segue até a semed percorrendo 9,500 km c/p e 14,800 s/p. PERFAZENDO um total de 21,700 KM c/p e 29,600 KM s/p TOTAL=51,300 KM
	70	Esc. Jose Mauro de Vasconcelos, Esc. Claudio		11:30	18:00	Tarde	18,3	18,3		1º TRAJETO: O ônibus sai da Semed, segue até a Escola Claudio Manoel da Costa, percorrendo 7,800 km c/p. 2º TRAJETO: O ônibus sai da Escola Claudio Manoel da Costa, segue até a semed percorrendo 10,500 km c/p até a Garagem que é o ponto final. PERFAZENDO um total de 18,300 KM c/p TOTAL=18,300 KM
79	71	Esc. Santos Dumont		07:00	15:00	Manhã	40,09	12,89	27,2	1º TRAJETO: O ônibus da Garagemda, vai até a Semed, segue até a Escola Santos Dumont, percorrendo 6,445 km c/p e 13,600 km s/p. 2º TRAJETO: O ônibus sai da Escola Santos Dumont, segue até a semed percorrendo 6,445 km c/p e 13,600 km s/p até a Garagem que é o ponto final. PERFAZENDO um total de 12,890 KM c/p e 27,200 KM s/p. TOTAL=40,090 KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL - RO

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO–SUPEL

Rua Anísio Serrão, n. 2.100, Bairro Centro

(69) 3441-8069.

80	72		Esc. Pedro Ávares Cabral	06:30	11:00	Manhã	43,7	14,5	29,2	1º TRAJETO: O ônibus da Garagem, vai até a Semed, segue até a Escola Pedro Ávares Cabral, percorrendo 14,500 km c/p e 15,200 km s/p. 2º TRAJETO: O ônibus sai da Escola Pedro Ávares Cabral, vai até a Escola Santos Dumont, percorrendo 14,000 km s/p. que é o ponto final. PERFAZENDO um total de 14,500 KM c/p e 29,200 KM s/p. TOTAL=43,700 KM
	72		Esc. Pedro Ávares Cabral	06:30	11:00	Tarde	47,7	6,3	41,4	1º TRAJETO: O ônibus da Escola Santos Dumont, segue até a Escola Pedro Ávares Cabral, percorrendo 14,000 km s/p. 2º TRAJETO: O ônibus sai da Escola Pedro Ávares Cabral, vai até a Escola Santos Dumont, percorrendo 6,300 km c/p e 27,400 km s/p vai até a Garagem que é o ponto final. PERFAZENDO um total de 6,300 KM c/p e 41,400 KM s/p. TOTAL=47,700 KM
81	73		Esc. Maria Montessori	06:00	18:00	Manhã	89,47	37	52,47	1º TRAJETO: O ônibus da Garagem, vai até a Semed, segue até a Escola Maria Montessori, percorrendo 18,500 km c/p e 26,235 km s/p. 2º TRAJETO: O ônibus sai da Escola Maria Montessori, percorrendo 18,500 km c/p e 26,235 km s/p. até a Garagem que é o ponto final. PERFAZENDO um total de 37,000 c/p e 52,470 KM s/p. TOTAL=89,470 KM
82	74		Esc. Monterio Lobato	06:00	18:00	Manhã	73,45	45	28,45	1º TRAJETO: O ônibus da Garagem, vai até a Semed, segue até a Escola Monterio Lobato, percorrendo 22,500 km c/p e 14,225 km s/p. 2º TRAJETO: O ônibus sai da Escola Maria Montessori, vai até a Escola Monterio Lobato percorrendo 22,500 km c/p e 14,225 km s/p até a Garagem que é o ponto final. PERFAZENDO um total de 45,000 KM c/p e 28,450 KM s/p. TOTAL=73,450 KM
83	75		Esc. Dr. João de Deus Simplicio	06:00	18:00	Manhã	90,51	70,2	20,31	1º TRAJETO: O ônibus da Garagem, vai até a Semed, segue até a Escola Dr. João de Deus Simplicio, percorrendo 35,100 km c/p e 10,155 km s/p. 2º TRAJETO: O ônibus sai da Escola Maria Montessori, vai até a Escola Dr. João de Deus Simplicio percorrendo 35,100 km c/p e 10,155 km s/p até a Garagem que é o ponto final. PERFAZENDO um total de 70,200 KM c/p e 20,310 KM s/p. TOTAL=90,510 KM
84	76		Esc. Cruzeiro do Norte	06:00	12:00	Manhã	81,1	68,5	12,6	1º TRAJETO: O ônibus da Garagem, vai até a Semed, segue até a Escola Cruzeiro do Norte, percorrendo 35,600 km c/p e 6,300 km s/p. 2º TRAJETO: O ônibus sai da Escola Cruzeiro do Norte, percorrendo 32,900 km c/p 6,300 km s/p até a Semed que é o ponto final. PERFAZENDO um total de 68,500 KM c/p e 12,600 KM s/p. TOTAL=81,100 KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL - RO

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO–SUPEL
Rua Anísio Serrão, n. 2.100, Bairro Centro
(69) 3441-8069.

	76		Esc. Cruzeiro do Norte	12:00	18:00	Tarde	81,1	68,5	12,6	1º TRAJETO: O ônibus sai da Semed, segue até a Escola Cruzeiro do Norte, percorrendo 32,900 km c/p e 6,300 km s/p. 2º TRAJETO: O ônibus sai da Escola Cruzeiro do Norte, segue até a Semed, percorrendo 35,600 km c/p e 6,300 km s/p até a Garagem que é o ponto final. PERFAZENDO um total de 68,500 KM c/p e 12,600 KM s/p. TOTAL=81,100 KM
85	77		Esc. Anita Garibaldi	06:00	12:00	Manhã	55,8	29,2	26,6	1º TRAJETO: O ônibus da Garagem, vai até a Semed, segue até a Escola Anita Garibaldi, percorrendo 14,600 km c/p e 13,300 km s/p. 2º TRAJETO: O ônibus sai da Escola Anita Garibaldi, segue até a Semed, percorrendo 14,600 km c/p e 13,300 km s/p até Garagem que é o ponto final. PERFAZENDO um total de 29,200 KM c/p e 26,600 KM s/p. TOTAL=55,800 KM
86	78		Esc. Presidente Médici	06:00	18:00	Manhã	43,2	37	6,2	1º TRAJETO: O ônibus da Garagem, vai até a Semed, segue até a Escola Presidente Médici, percorrendo 18,500 km c/p e 3,100 km s/p. 2º TRAJETO: O ônibus sai da Escola Presidente Médici, segue até a Semed, percorrendo 18,500 km c/p e 3,100 km s/p até Garagem que é o ponto final. PERFAZENDO um total de 37,000 KM c/p e 6,200 KM s/p. TOTAL=43,200 KM

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Das Obrigações da Contratada:

4.1.1 O Licitante deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços.

4.1.2 A Contratada e seus colaboradores deverão obedecer integralmente às disposições do Código de Trânsito Brasileiro, Detran, e suas alterações, e resoluções dos conselhos de trânsito e demais normas vigentes.

4.1.3 Na fase de licitação, homologação e contratação, a Contratada deverá apresentar os documentos descritos no Edital aos órgãos competentes da Administração Pública para análise e procedimento pertinente;

4.1.4 Apresentar relação dos colaboradores contendo cópias digitais legíveis e reconhecíveis de documentos pertinentes a execução do objeto, de forma a garantir a transparência processual dos atos administrativos, quais sejam:

4.1.4.1 Para Condutor de Veículo de transporte escolar

4.1.4.1.1 Profissional habilitado com carteira de habilitação mínima na categoria “D”;

4.1.4.1.2 Habilitação com condição de motorista profissional que Exerce Atividades Remuneradas EAR;

4.1.4.1.3 Declaração de Nada Consta de CNH emitido pelo Detran em site oficial, válida;

4.1.4.1.4 Certificados curso de formação de Condutores de Veículos de Transporte Escolar;

4.1.4.1.5 Declaração de que o mesmo já conduziu veículos com as mesmas características para o qual está sendo contratado, demonstrando experiência mínima de 06 meses;

4.1.4.1.6 Comprovação de vínculo empregatício com a empresa e devem ser registrados como empregados da empresa prestadora de serviços nos moldes da CLT;

4.1.4.1.7 Exame toxicológico negativo;

4.1.4.1.8 Exame Admissional;

4.1.4.1.9 Certidão negativa de antecedentes criminal e cível emitida pelo Poder Judiciário – Justiça Federal;

4.1.4.2 Para Acompanhante de Aluno no Transporte Escolar



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL - RO

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO–SUPEL

Rua Anísio Serrão, n. 2.100, Bairro Centro

(69) 3441-8069.

- 4.1.4.2.1 Profissional maior de 18 anos, vedada a contratação de aluno para função de acompanhante de aluno no transporte escolar
- 4.1.4.2.2 CPF e RG
- 4.1.4.2.3 Comprovação de conclusão de Ensino Fundamental completo;
- 4.1.4.2.4 Comprovação de vínculo empregatício com a empresa, e devem ser registrados como empregados da empresa prestadora de serviços nos moldes da CLT;
- 4.1.4.2.5 Exame Admissional
- 4.1.4.2.6 Certidão negativa de antecedentes criminal e cível emitida pelo Poder Judiciário – Justiça Federal;
- 4.1.4.3 A Contratada deverá assinar a Ordem de Serviço no prazo estabelecido pela Contratante;
- 4.1.4.4 A Contratada deverá iniciar os serviços imediatamente ao recebimento e nos termos da Ordem de Serviço;
- 4.1.5 Para execução do contrato a Contratada deverá:
 - 4.1.5.1 Executar os serviços de acordo com as determinações do contrato firmado com o Município;
 - 4.1.5.2 Cumprir os itinerários dos trechos, horários e quilometragem descritos nos postos de trabalho;
 - 4.1.5.3 Executar os serviços sem interrupção, exceto por determinação do Município.
 - 4.1.5.4 Cumprir fielmente a execução dos serviços conforme os dias letivos de cada mês estipulado em calendário escolar vigente na competência do ano em exercício. Caso haja descumprimento, deverá a falta do serviço ser descontada do pagamento mensal, sem prejuízo de outras sanções, lado outro, se ocorrer alteração no Calendário Escolar a Administração Pública poderá incluir ou excluir o quantitativo de dias letivos, comunicando a Contratada de tais alterações;
 - 4.1.5.5 Responder por si, por seu preposto e por seus colaboradores, por danos causados ao Município e/ou a Terceiros por sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura de Cacoal.
 - 4.1.5.6 Arcar com todas as responsabilidades quanto a acidente/incidente, que não tenha sido dado causa pelo Município, eximindo o município de Cacoal de qualquer responsabilidade que venha ocorrer durante a prestação dos serviços
 - 4.1.5.7 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida pelos seus empregados quando da execução do serviço relativo ao objeto contratado.
 - 4.1.5.8 Responder integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
 - 4.1.5.9 Responsabilizar-se pelos encargos relativos aos exames admissional, demissional e toxicológico; os encargos trabalhistas, os encargos sociais e os encargos previdenciários isentando integralmente o Município de Cacoal – RO, bem como o cumprimento do Acordo Coletivo adotado da categoria, visto que tais insumos são contemplados/assegurados na planilha de composição de custo da mão de obra contratada;
 - 4.1.5.10 A Contratada deve responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como: salário, seguro de acidentes, tributos, indenizações, cestas básicas, auxílio transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.
 - 4.1.5.11 Cumprir portarias e resoluções advindas do Município e Conselhos;
 - 4.1.5.12 Comunicar formalmente à Administração da Prefeitura de Cacoal qualquer anormalidade/ocorrência constatada e prestar esclarecimentos solicitados.
 - 4.1.5.13 Executar os serviços com o máximo esmero, devendo ser imediatamente adequados aqueles que a juízo da Administração da Prefeitura de Cacoal, não forem julgados em condições satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado, ainda que em decorrência se torne necessário ampliar o horário da prestação dos serviços.
 - 4.1.5.14 Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma metódica e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências do objeto dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL - RO

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO–SUPEL

Rua Anísio Serrão, n. 2.100, Bairro Centro

(69) 3441-8069.

4.1.5.15 Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com fim de constatar no local a sua efetiva execução e verificar as condições em que está sendo prestado o serviço, devendo substituir imediatamente todo e qualquer deles julgados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Prefeitura de Cacoal.

4.1.5.16 Manter os veículos dos postos de trabalho sempre em condições adequadas e limpos para execução do serviço;

4.1.5.17 Selecionar e treinar adequadamente os empregados alocados à prestação dos serviços, observando a comprovação dos atestados de boa conduta e de idoneidade moral, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

4.1.5.18 Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, cabendo à Contratada as substituições e os treinamentos que se verificar em necessários.

4.1.5.19 Contratar, nos termos do Acordo Coletivo adotado da categoria, cobertura de seguro aos profissionais. Apresentar apólice para efeito do primeiro pagamento;

4.1.5.20 Fornecer camiseta de uniforme com identificação da empresa e da Semed, conforme quantitativo da Planilha de Composição de Custo, ao condutor e acompanhante de aluno no transporte escolar e garantir a utilização diária do mesmo. Apresentar recibo de entrega, para efeito do primeiro pagamento, atestando cem por cento do uniforme entregue.

4.1.5.21 Garantir o uso do uniforme pelos funcionários na execução do serviço contratado e não repassar os custos de qualquer dos itens de uniforme a seus empregados;

4.1.5.22 Manter os seus empregados em serviços com aparência pessoal adequada;

4.1.5.23 Fornecer aos seus empregados cesta básica e auxílio transporte, equivalente ao estabelecido pelo Acordo Coletivo adotado;

4.1.5.24 Controlar o fornecimento de cesta básica e auxílio transporte, mediante recibo de entrega, que deverá conter nome e registro dos empregados, lotação, data de entrega devidamente atestado recebimento por todos os funcionários.

4.1.5.25 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança da Prefeitura de Cacoal.

4.1.5.26 Realizar com assiduidade e dentro das normas trabalhistas, o pagamento dos salários dos empregados utilizados nos serviços contratados, bem como, recolher no prazo legal, todos os encargos decorrentes, apresentando sempre que solicitado, as respectivas comprovações.

4.1.5.27 Manter os serviços pactuados, mesmo com atraso de pagamento, pelo período de até 2 (dois) meses na forma do inciso IV do artigo 137 da Lei n. 14.133/2021 e alterações.

4.1.5.28 Apresentar à Prefeitura de Cacoal cópia do contrato de trabalho dos empregados afetos à execução do contrato, se aquele for por prazo determinado. Salvar, na época própria, todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhistas em vigor, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura de Cacoal.

4.1.5.29 Providenciar o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura de Cacoal.

4.1.5.30 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, ordinariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4.1.5.31 Assumir todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

4.1.5.32 Garantir que o posto de trabalho não fique sem o prestador de serviço. Caso ocorra a empresa deverá providenciar substituição imediata, nos moldes da contratação, para não ocasionar a interrupção da prestação do serviço.

4.1.5.33 A inadimplência da empresa Licitante Vencedora/Contratada, com referência aos encargos estabelecidos contratualmente, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da Prefeitura de Cacoal, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a Empresa Licitante renúncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura de Cacoal.

4.1.5.34 Declaração de que instalará escritório em Cacoal, a ser comprovado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a partir da vigência do contrato, em cumprimento ao disposto no



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL - RO

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO–SUPEL

Rua Anísio Serrão, n. 2.100, Bairro Centro

(69) 3441-8069.

Acórdão TCU n. 1214/2013 do Plenário. Caso o licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido deverá declarar a instalação/manutenção de escritório.

4.1.5.35 Manter seus empregados sob as normas disciplinares da Prefeitura de Cacoal, substituindo, no prazo máximo de 24 horas após notificação, qualquer deles considerado inconveniente pelo representante da Prefeitura de Cacoal.

4.1.5.36 Nas atividades definidas no Termo de Referência a hora padrão estabelecida pelo órgão representativo ou normativo das categorias serão reconhecidas como hora cheia, ou seja, equivalente a 60 minutos.

4.1.5.37 A jornada normal de trabalho será de 08 (oito) horas diárias, com intervalo de 01 (um) hora ou no máximo 02 (duas) horas para repouso e alimentação, em todos os itinerários da empresa, quando em viagem.

4.1.5.38 Conforme Acordo Coletivo adotado, em sua Cláusula Vigésima – Intervalos em Alojamento, que trata de Intervalos em alojamento.

Não serão computados como horas de trabalho, as horas em que o motorista ficar aguardando escala em alojamento da empresa, assegurando-lhes o intervalo mínimo de 11:00 (onze) horas entre cada jornada diária de trabalho, conforme previsto no artigo 66 da CLT.

Parágrafo único: Nos termos do artigo 71, §2º, da CLT, fica ajustado que o período de intervalo de descanso nos pontos de parada nas escolas públicas, se tratando transporte escolar ou locais aprovados pelos órgãos competentes, tais como ANTT, DER/RO e PREFEITURAS MUNICIPAIS não serão computados como tempo de serviço.

4.1.5.39 O serviço será executado de forma contínua e ininterrupta nos horários e jornadas especificadas. Caso o horário de expediente das Escolas seja alterado por determinação legal, por imposição de circunstâncias supervenientes, os horários predeterminados serão adequados aos novos horários sem ônus para a Prefeitura de Cacoal.

4.1.5.40 O horário de trabalho poderá ser alterado conforme necessidade do Calendário Escolar vigente, respeitando-se a jornada de trabalho do posto de trabalho, a saber, os trechos designados pela Secretaria Municipal de Educação.

4.1.5.41 Os servidores contratados deverão ter disponibilidade para executar trabalho aos finais de semana e feriados, sempre que necessário for, para atendimento ao cronograma de atividades das escolas municipais ou demanda de cumprimento de Calendário Escolar vigente.

4.1.5.42 Os servidores contratados deverão realizar o transporte dos alunos em caso de atividade extras curriculares dentro da jornada de trabalho permitida.

4.1.5.43 A empresa deverá ter disponibilidade de aparelho eletrônico portátil para comunicação em aplicativo próprio de conversa e mensagem, utilização de software específico de transporte escolar e registro de instrumentais de aferição e medição de serviço, extinguindo o uso de relatório físico. O registro da jornada de trabalho será realizado pelo acompanhante de aluno no transporte escolar, por meio registro de Planilha de Boletim Diário e Tráfego, Planilha de Controle Diário do Transporte Escolar, Planilha de Frequência dos funcionários.

4.1.5.44 O controle do cumprimento dos horários estabelecidos ficará sob responsabilidade direta do Fiscal do Contrato.

4.1.5.45 No decorrer do contrato se houver necessidade de acréscimos ou supressões do objeto contratado, a Semed, comporá, na forma de aditivo e conforme Art. 124 da Lei n. 14.133/2021.

4.1.5.46 A Contratada deverá viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, a emissão do Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados.

4.1.5.47 A Contratada deverá viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas.

4.1.5.48 A Contratada deverá oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extrato de recolhimento sempre que solicitado pela fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL - RO

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO–SUPEL

Rua Anísio Serrão, n. 2.100, Bairro Centro

(69) 3441-8069.

4.1.5.49 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso as dependências, da Prefeitura de Cacoal.

4.1.5.50 Por seus colaboradores, preencher diariamente os instrumentais de aferição de serviço e resultados referente à prestação do serviço de mão de obra;

4.1.5.51 Garantir por seus colaboradores, tratamento com cortesia e urbanidade aos alunos e aos agentes de fiscalização da Contratante;

4.1.5.52 Manter o veículo do posto de trabalho (trecho), em conformidade com a Lei Municipal n. 3.557/PMC/16, Art. 1º, § 3º, durante todo o trajeto escolar;

4.1.5.53 Manter durante todo o prazo de vigência contratual as condições de habilitação compatíveis com a obrigação assumida;

4.1.5.54 A Contratada fica totalmente vedada de transportar nos veículos da frota própria, passageiros que não sejam alunos regularmente matriculados nas escolas públicas municipais e estaduais, exceto servidor da unidade escolar atendida, ou membro de comissão ou equipe que acompanhe o serviço de transporte escolar no uso de suas atribuições de fiscalização e acompanhamento dos serviços;

4.1.5.55 Zelar pela observância das normas relativas à proibição do uso, transporte e comercialização de bebidas alcoólicas, charutos, cigarros e similares durante o transporte, bem como, de qualquer produto legalmente proibido.

4.1.5.56 Manter comunicação formal (emissão de documento), com a Secretaria Municipal de Educação quando da necessidade de informes relativos ao contrato em execução, bem como, receber prontamente todos os documentos emitidos e encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação, estabelecendo qualidade na comunicação entre as partes contratuais, visando a qualidade e regularidade do serviço contratado.

4.1.5.57 Fornecer documentos diversos que se fizerem necessários durante a execução;

4.1.5.58 Designar preposto aceito pela Contratante, durante todo o período de vigência do contrato, para representá-lo administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que conste o nome completo, número do CPF e cópia legível do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

4.1.5.58.1 Do Preposto

4.1.5.58.1.1 O preposto uma vez indicado pela empresa Contratada e aceito pela Contratante, deverá apresentar-se ao Gestor e Fiscal do Contrato.

4.1.5.58.1.2 O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração da Prefeitura de Cacoal, deverá apresentar-se ao Fiscal do Contrato, em até 3 (três) dias úteis, após a assinatura do contrato, para tratar dos assuntos pertinentes à execução do contrato, relativos à sua competência. O preposto deverá estar apto a esclarecer todas as questões relacionadas ao contrato, em especial, às faturas/nota fiscal dos serviços prestados e frequência, ausências/substituições dos terceirizados, bem como, assegurar que toda comunicação seja feita de ofício.

4.1.5.58.1.3 O preposto terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços da Administração Pública e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.

4.1.5.58.1.4 A Contratada instruirá o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do Gestor e Fiscal do Contrato, inclusive, quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

4.1.5.58.1.5 A Contratada deverá manter preposto fixo com designação específica para facilitar a comunicação entre as partes e, também, entre colaboradores e a Contratada. Além de ter a missão de garantir o bom andamento dos serviços, em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços.

4.1.5.59 Garantir que o colaborador do serviço de condutor de veículo de transporte escolar execute as seguintes atribuições:

4.1.5.59.1 Conduzir o veículo de Transporte Escolar respeitando o CTB e inciso XII do artigo 17 da Lei n. 3.557/PMC/2016.

4.1.5.59.2 Conduzir e manobrar os veículos de modo responsável, preventivo e defensivo.

4.1.5.59.3 Portar habitualmente Carteira de Habilitação e certificado de curso de transporte escolar sempre atualizada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL - RO

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO–SUPEL

Rua Anísio Serrão, n. 2.100, Bairro Centro

(69) 3441-8069.

4.1.5.59.4 Zelar pela vedação de transporte de passageiros que não sejam alunos regularmente matriculados nas escolas públicas municipais e estaduais e servidor da unidade escolar atendida.

4.1.5.59.5 Providenciar, quando da ocorrência de acidente com veículo do serviço contratado, o Boletim de Ocorrência feito pelo Órgão Oficial competente, além de preencher o formulário próprio de Comunicação de Acidente com Veículo Oficial.

4.1.5.59.6 Zelar pela segurança do veículo confiado, devendo efetuar, diariamente, antes do início da jornada de trabalho, a inspeção de componentes, especialmente os que impliquem em segurança como: calibragem dos pneus, funcionamento dos freios, luz e sinaleiras de direção, limpadores de pára-brisa, nível de combustível, nível de água no sistema de refrigeração, nível de óleo no motor, bem como do extintor de incêndio, triângulo de sinalização, chave de roda e pneu sobressalente, cabendo comunicar à empresa Contratada, pelos meios mais rápidos disponíveis, os imprevistos ocorridos e também tomar as providências imediatas que tais casos exigirem;

4.1.5.59.7 Utilizar o veículo somente em condição regular, comunicando a Semed a ocorrência de qualquer fato ou avaria relacionado ao veículo sob sua responsabilidade no posto de trabalho que venha, ou não, comprometer a sua utilização ou estado de conservação.

4.1.5.59.8 Não exceder os limites de velocidade e peso dos veículos, determinados por lei ou pelos órgãos competentes;

4.1.5.59.9 Manter os veículos devidamente abastecidos, limpos e lubrificados, principalmente após contato com lama, areia e áreas alagadas;

4.1.5.59.10 Utilizar e solicitar aos passageiros o uso do cinto de segurança, comunicando à empresa Contratada os nomes das pessoas que se neguem a fazê-lo para providências cabíveis junto a Contratante.

4.1.5.59.11 Usar calçado que se firme nos pés que não comprometa a utilização dos pedais. Conforme Código de Transito Brasileiro (Art. 252, Inciso IV).

4.1.5.59.12 Registrar as informações devidas em Planilha de Controle de Abastecimento e Planilha e Planilha de Boletim Diário de Tráfego Frota Própria;

4.1.5.59.13 Cumprir com as orientações do Setor de Gerenciamento de Frotas, bem como, das comissões nomeadas pela Semed, quanto ao procedimento de abastecimento e manutenção do veículo.

4.1.5.59.14 Recolher o veículo à garagem indicada pela Administração e/ou Fiscalização do Contrato quando do retorno do serviço ou de viagem. Na inexistência desta, deverão ser abrigados em outras dependências oficiais indicadas pela Administração e/ou Fiscalização do Contrato.

4.1.5.59.15 Não autorizar/permitir o desembarque dos estudantes em locais alheios à escola e ao ponto de desembarque;

4.1.5.59.16 Cumprir rigorosamente toda a rota do itinerário do posto de trabalho para o embarque e desembarque dos alunos, respeitando os horários para evitar que atrasos;

4.1.5.59.17 Operar dispositivos eletrônicos para registrar os instrumentais de aferição de serviço e software específico do transporte escolar, garantindo a exatidão das informações inseridas e o envio regular dos relatórios digitais, conforme orientações da Secretaria Municipal de Educação.

4.1.5.59.18 Realizar diariamente limpeza e higienização do veículo utilizado para execução do serviço.

4.1.5.59.19 Relacionar-se com os servidores, funcionários, alunos, prestadores de serviço e contribuintes de forma respeitosa e educada, tratando a todos com cordialidade e urbanidade.

4.1.5.59.20 Ser pontual e assíduo, ter postura ética.

4.1.5.59.21 Manter o sigilo das informações que porventura venha a tomar conhecimento em função de suas atribuições. Em caso de descumprimento do sigilo de informações, a Administração procederá à análise e aplicação das sanções administrativa cabíveis, sem prejuízo das sanções nas esferas penal e civil.

4.1.5.59.22 Zelar pela observância das normas relativas à proibição do uso, transporte e comercialização de bebidas alcoólicas, charutos, cigarros e similares durante o transporte, bem como, de qualquer produto legalmente proibido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL - RO

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO–SUPEL

Rua Anísio Serrão, n. 2.100, Bairro Centro

(69) 3441-8069.

4.1.5.59.23 Não fumar cigarros ou semelhantes, usar bebidas alcoólicas, ou dirigir sob efeito de bebidas ou outras substâncias proibidas no interior dos veículos e durante a execução da prestação do serviço.

4.1.5.59.24 Os colaboradores do serviço de mão de obra de condutor de veículo do transporte escolar cumprirão suas atividades conforme Calendário Escolar vigente estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e outras atividades afins relacionadas ao transporte dos alunos.

4.1.5.59.25 Apresentar-se diariamente com a camiseta de uniforme.

4.1.5.59.26 Executar outras tarefas correlatas ao transporte escolar, que lhe forem determinadas pelo responsável do Transporte Escolar ou Secretário da pasta da Educação;

4.1.5.59.27 Submeter ao responsável do Transporte Escolar ou Secretário da pasta da Educação ou empresa Contratada, qualquer ocorrência fora da rotina que afete a execução da sua atribuição ou que transgrida a qualquer norma.

4.1.5.60 Garantir que o colaborador do serviço de acompanhante de aluno no transporte escolar execute as seguintes atribuições:

4.1.5.60.1 Acompanhar alunos desde o embarque no veículo até seu desembarque na escola de destino, assim como, acompanhar os alunos desde o embarque para retorno, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios.

4.1.5.60.2 Auxiliar alunos menores e todo aquele que necessitar, no embarque e desembarque do veículo e travessia de estradas e avenidas.

4.1.5.60.3 Verificar se todos os alunos encontram-se assentados adequadamente dentro do veículo do Transporte Escolar.

4.1.5.60.4 Auxiliar os alunos na colocação do cinto de segurança e orientá-los que os utilizem durante todo o trajeto.

4.1.5.60.5 Utilizar e solicitar aos passageiros o uso do cinto de segurança, comunicando à empresa Contratada os nomes das pessoas que se neguem a fazê-lo para providências cabíveis junto a Contratante.

4.1.5.60.6 Cuidar que os alunos não trafeguem em pé e nem coloquem partes do corpo para fora do veículo.

4.1.5.60.7 Manter no veículo, durante todo o trajeto escolar, lista atualizada dos passageiros contendo a identificação do aluno, data de nascimento, e ano de ensino, seu endereço, telefone para contato com os pais ou responsáveis, a escola para qual está sendo transportado.

4.1.5.60.8 Registrar diariamente os instrumentais de aferição e resultados de serviço de transporte escolar, quais sejam: Planilha de Controle Diário de Transporte Escolar, Planilha de Boletim Diário de Tráfego e Planilha de Frequência dos Condutores e Acompanhantes de alunos no Transporte Escolar, que deverão ser encaminhados na prestação de contas a cada pagamento de fatura/nota fiscal mensal.

4.1.5.60.9 Disponibilizar aos usuários do serviço, ou seus responsáveis os instrumentais acessórios para formalização de pesquisa, utilização de serviço e/ou denúncia.

4.1.5.60.10 Proceder a Notificação à escola sobre demanda de ocorrência aluno durante a prestação de serviço de transporte escolar ou ocorrência de ausência constante.

4.1.5.60.11 Comunicar casos de conflito ao Fiscal pelo Transporte Escolar/Unidade Escolar/Responsáveis se possível;

4.1.5.60.12 Atender o inciso X do artigo 17 da Lei n. 3.557/PMC/2016.

4.1.5.60.13 Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local.

4.1.5.60.14 Verificar os horários dos transportes informando aos pais e alunos.

4.1.5.60.15 Conferir se todos os alunos frequentes do dia estão retornando aos seus lares.

4.1.5.60.16 Não autorizar/permitir o desembarque dos estudantes em locais alheios à escola e ao ponto de desembarque;

4.1.5.60.17 Operar dispositivos eletrônicos para registrar os instrumentais de aferição de serviço e software específico do transporte escolar, garantindo a exatidão das informações inseridas e o envio regular dos relatórios digitais, conforme orientações da Secretaria Municipal de Educação.

4.1.5.60.18 Realizar limpeza e higienização do veículo utilizado para execução do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL - RO

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO–SUPEL

Rua Anísio Serrão, n. 2.100, Bairro Centro

(69) 3441-8069.

- 4.1.5.60.19 Relacionarem-se com os servidores, funcionários, alunos, prestadores de serviço e contribuintes de forma respeitosa e educada, tratando a todos com cordialidade e urbanidade.
- 4.1.5.60.20 Ser pontual e assíduo, ter postura ética.
- 4.1.5.60.21 Manter o sigilo das informações que porventura venha a tomar conhecimento em função de suas atribuições. Em caso de descumprimento do sigilo de informações, a Administração procederá à análise e aplicação das sanções administrativa cabíveis, sem prejuízo das sanções nas esferas penal e civil.
- 4.1.5.60.22 Zelar pela observância das normas relativas à proibição do uso, transporte e comercialização de bebidas alcoólicas, charutos, cigarros e similares durante o transporte, bem como, de qualquer produto legalmente proibido.
- 4.1.5.60.23 Não fumar cigarros ou semelhantes, usar bebidas alcoólicas, ou executar suas atribuições sob efeito de bebidas ou outras substâncias proibidas no interior dos veículos e durante a execução da prestação do serviço.
- 4.1.5.60.24 Os colaboradores do serviço de mão de obra de acompanhante de aluno no transporte escolar cumprirão suas atividades conforme Calendário Escolar vigente estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e outras atividades afins relacionadas ao transporte dos alunos.
- 4.1.5.60.25 Apresentar-se diariamente com a camiseta de uniforme.
- 4.1.5.60.26. Executar outras tarefas correlatas ao transporte escolar, que lhe forem determinadas pelo responsável do Transporte Escolar ou Secretário da pasta da Educação;
- 4.1.5.60.27 Submeter ao responsável do Transporte Escolar ou Secretário da pasta da Educação ou empresa Contratada, qualquer ocorrência fora da rotina que afete a execução da sua atribuição ou que transgrida a qualquer norma;
- 4.1.6 Observar outras obrigações previstas neste Termo Referência, no Edital e no Contrato.
- 4.1.7 É expressamente vedada à Empresa Licitante:
- 4.1.8 A Contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura de Cacoal durante a vigência do contrato.
- 4.1.9 A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração Pública.
- 4.1.10 A Subcontratação de outra empresa para a execução do objeto do contrato.
- 4.1.11 Possuir em seu quadro de sócio, servidor ou dirigente da Superintendência de Licitações de Cacoal.
- 4.1.12 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato
- 4.1.13 Para o procedimento de pagamento do contrato a Contratada deverá:
- 4.1.13.1 Apresentar relatórios Planilha de Controle Diário de Transporte Escolar, Planilha de Boletim Diário de Tráfego e Planilha de Frequência dos Condutor e Acompanhante no Transporte Escolar relativos de prestação de serviços do mês de competência devidamente preenchidos e atestados pelos colaboradores e diretores escolares competentes;
- 4.1.13.2 Apresentar os comprovantes de pagamento de elementos que compunham obrigações de trabalho, do recolhimento mensal Previdenciário/INSS e FGTS, bem como, apresentar GFIP/SEFIP.
- 4.1.13.3 Apresentar o comprovante de pagamento dos insumos de coberturas de seguro, relatório mensal de entrega de cesta básica atestado pelos colaboradores, apresentar comprovação da quitação da folha de pagamento referente ao mês da execução dos serviços prestados; apresentar comprovação de recolhimento das contribuições incidentes sobre a remuneração dos empregados referente ao da execução dos serviços; apresentar comprovação de quitação dos impostos e taxas e demais encargos que incidam sobre os pagamentos resultantes da prestação dos serviços.
- 4.1.13.4 Para o primeiro pagamento, apresentar relatório de entrega de uniformes, cópia da apólice comprovando cobertura de seguro de vida em consonância que trata o Acordo Coletivo adotado, cópia dos recibos de pagamento de despesa com exame admissional e toxicológico. Ainda da substituição do servidor durante a execução do contrato, deverá ser apresentado os devidos documentos tempestivamente, acompanhado de ofício indicando a substituição do funcionário no posto de trabalho;
- 4.1.13.5 Apresentar Certidões de regularidade vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL - RO

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO–SUPEL

Rua Anísio Serrão, n. 2.100, Bairro Centro

(69) 3441-8069.

4.1.13.6 Após comunicado e autorizado pela Contratante, emitir e encaminhar de ofício, Nota Fiscal em conformidade com: os instrumentais de aferição de serviço e resultados de transporte escolar e o comunicado emitido pela Contratante;

4.1.13.7 A Contratada deverá apresentar documentação em sua totalidade, aferida corretamente, atestada, legível para efeitos de pagamentos. E ainda, quando solicitado e pertinente, apresentar documentos que se fizerem necessário e requisitados pela Contratante. Podendo também durante a execução do contrato, de acordo com determinações legais, o rol de documentos comprobatórios sofrerem alteração.

4.2 Das obrigações da Contratante.

4.2.1 Expedir contrato, convocar a Contratada para assinar o termo de contrato, e garantir sua publicação, expedir ordem de serviço;

4.2.2 Após a assinatura do contrato, a Contratante deverá:

a) promover reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

b) pelo Fiscal do Contrato realizar vistoria acompanhada pelo representante da Contratada, dos veículos da frota própria que servirá para execução do serviço de mão de obra nos postos de trabalho, emitir laudo da vistoria, devidamente atestado pelo representante da Contratada, com vistas a assegurar as condições e estado dos veículos.

4.2.3 A Semed comporá o Setor de Gerenciamento do Transporte Escolar, e providenciará a nomeação do Fiscal e Gestor do(s) Contrato(s), tão logo seja emitida a Ordem de Serviços às Contratadas, quais sejam:

a) Setor de Gerenciamento do Transporte Escolar

Técnicos:

- ✓ Diretor do Transporte Escolar
- ✓ Fiscal do Contrato de Transporte Escolar
- ✓ Gestor do Contrato de Transporte Escolar
- ✓ Coordenador da Manutenção da Frota Própria
- ✓ Técnico Administrativo

b) Comissão de Recebimento dos Serviços de Transporte Escolar

Membros:

- ✓ Diretor da Unidade Escolar atendida
- ✓ Gestor do Contrato de Transporte Escolar
- ✓ Técnico Administrativo da Semed

c) Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Transporte Escolar

Membros:

- ✓ Fiscal do Contrato de Transporte Escolar
- ✓ Coordenador da Manutenção da Frota Própria
- ✓ Diretor do Transporte Escolar

4.2.4 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de Comissão designada para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, nos termos da Lei n. 3.557/PMC/2016 e artigo 67 da Lei n. 8.666/93, registrando em relatório as deficiências porventura existentes na prestação dos serviços, notificando à empresa, sobre as ocorrências, determinando prazo para regularizações observadas. Caso não seja regularizada a demanda apresentada, a empresa receberá as sanções previstas em lei e asseguradas no contrato.

4.2.5 Prestar orientação à Contratada quanto preenchimento de instrumentais de aferição de serviço e resultados de transporte escolar, bem como, demais demandas manifestas durante a execução do contrato;

4.2.6 Garantir pelo Fiscal do Contrato à recepção e conferência dos relatórios e documentos pertinentes a comprovação da prestação de serviço do período, cabendo o Fiscal do Contrato o recebimento provisório do serviço, no seguinte termo:

a) elaborar relatório circunstanciado, assinados pelas partes, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL - RO

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO–SUPEL

Rua Anísio Serrão, n. 2.100, Bairro Centro

(69) 3441-8069.

do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

4.2.7 Garantir pelo Gestor do Contrato a análise de toda documentação apresentada pelo Fiscal do Contrato relativo ao recebimento provisório do serviço executado, e caso haja irregularidades que a impeçam o recebimento definitivo, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada de ofício, as respectivas correções, definindo prazo para regularização;

4.2.8 Garantir pelo Gestor do Contrato análise de documentos de regularidade e comprobatórios de pagamentos de encargos, obrigações e insumos, descritos no item 4.1.14, deste Termo de Referência;

4.2.9 Garantir pelo Gestor do Contrato o recebimento definitivo do serviço, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo às seguintes diretrizes:

a) emitir termo circunstanciado, assinado pelas partes, para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados;

b) comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base nos Instrumentais de Aferição de Serviços de Resultados e apontar para registro demais informações pertinentes.

4.2.10 Garantir orçamento e recurso financeiro para cumprir a obrigação contratada;

4.2.11 Prover e municiar procedimento de liquidação da despesa e pagamento pela prestação dos serviços relativo à fatura apresentada, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas às formalidades previstas no item 5 deste TR.

4.2.12 Efetuar os pagamentos devidos, mediante o cumprimento de todas as exigências, condições e preços pactuados;

4.2.13 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, os termos de sua proposta e legislação correlata.

4.2.14 Realizar por intermédio da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Transporte Escolar, vistorias iniciais na frota própria, acompanhado do representante da Contratada e nos trechos, a fim de aferir se a frota permanece nas mesmas condições da época do início do contrato e se a quilometragem está sendo realizada conforme contrato.

4.2.15 Definir trechos, contendo itinerário, trajetos e quilômetros a serem executados pela Contratada;

4.2.16 Disponibilizar o local e os meios materiais correspondentes ao posto de trabalho, para execução dos serviços contratados.

4.2.17 Disponibilizar modelos dos instrumentais de aferição de serviço e resultados de transporte escolar, tais como, Planilha de Boletim Diário de Tráfego, Planilha de Controle Diário do Transporte Escolar, Planilha de Frequência dos Condutor e Acompanhante de Aluno no Transporte Escolar, Formulário de Denúncia (disponível ao usuário), Questionário de Avaliação do Transporte Escolar (atribuição do usuário e do pai/responsável, que deverá ser aplicado pela Unidade Escolar ao término da execução anual do serviço) e Notificação de Escola.

4.2.18 Informar aos colaboradores do posto de trabalho em questão, a necessidade de alteração (acréscimo ou supressão) de trajeto e/ou quilometragem do trecho, por ocasião da inclusão e/ou exclusão de aluno(s), em razão de transferência de unidade escolar ou endereços, para procedimento de formalização no processo, em especial as Planilhas de Boletim Diário de Tráfego.

4.2.19 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

4.2.20 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

4.2.21 Da possibilidade do inadimplemento das obrigações contratuais, a Contratante promoverá à ampla defesa à Contratada;

4.2.22 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

4.2.22.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente ao preposto ou responsável por ela indicado;

4.2.22.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL - RO

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO–SUPEL

Rua Anísio Serrão, n. 2.100, Bairro Centro

(69) 3441-8069.

4.2.22.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

4.2.23 Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

4.3 Da vigência e da Prorrogação do Contrato

4.3.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses para atender o Calendário Escolar vigente na competência do ano em exercício.

4.3.2 A vigência do contrato será estabelecida em consonância com o calendário escolar 2025, bem como o início do lapso temporal ocorrerá após a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

4.3.3 O Contrato poderá sofrer prorrogação conforme dispõe Lei n. 14.133/2021, que trata da Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

4.3.4 O contrato poderá ter seu valor restabelecido pelos institutos de reequilíbrio econômico-financeiro, quais sejam: revisão, reajuste e repactuação, como prevê a Lei n. 14.133/2021:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo entre as partes:

(...)

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Art. 130. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

4.3.5 Durante o prazo de vigência do Contrato, os preços serão irreeajustáveis. Ao final da vigência contratual, caso decidido pela sua prorrogação, os reajustes serão corrigidos com base no índice IGP-M (Índice Geral de Preço de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha substituí-lo.

4.3.6 O Reequilíbrio Econômico-Financeiro no caso de eventual atraso de pagamentos, desde que não tenha a contratada contribuído de qualquer forma para sua ocorrência, mediante pedido, deverá incidir sobre o valor devido, atualização financeira a partir do dia posterior ao vencimento até a data do efetivo pagamento, e serão calculados – mediante apresentação de nota fiscal própria – por meio da aplicação da seguinte fórmula $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso; I = Índice de compensação financeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL - RO

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO–SUPEL

Rua Anísio Serrão, n. 2.100, Bairro Centro

(69) 3441-8069.

deverá ser adotado o índice IGP-M (Índice Geral de Preço de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha substituí-lo.

4.3.7O contrato poderá sofrer alteração de acréscimos e supressões conforme art. 125 da Lei 14.133/2021.

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o [inciso I do caput do art. 124 desta Lei](#), o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

4.4 Das Penalidades

4.4.1 A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementarem, as seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa;

II – A Moratória

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na substituição do profissional/ou ausência de profissional que executa o serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) 8% (oito por cento) por atraso superior a 10 (dez) dias na substituição de do profissional e/ou ausência de profissional que executa o serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida e sem prejuízo de outras cominações;
- c) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a” e “b” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso II - B deste capítulo, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
- d) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados na alínea “a”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso II- B deste capítulo, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

II – B Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações:

- a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
- b) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto: 1. A Licitante se recusar a formalizar o Contrato no prazo estabelecido pela Administração Pública; 2. Deixar de executar o objeto em sua totalidade;
- c) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração a fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
- d) Pelo descumprimento de qualquer obrigação contratual, exceto prazo de execução, até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

Na aplicação da sanção prevista no inciso II, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação que poderá ser presencial ou eletrônica.

III - Impedimento de licitar e contratar;

- a) Pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da Lei n. 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta no âmbito do Município de Cacoal-RO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL - RO

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO–SUPEL

Rua Anísio Serrão, n. 2.100, Bairro Centro

(69) 3441-8069.

a) Aos proponentes que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dar causa à inexecução total do contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do Art. 156, da Lei n. 14.133/2021, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

b) A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as regras previstas no Art. 156, § 6º da Lei n. 14.133/2021.

4.4.2 As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

4.4.3 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, conforme prevê o CAPÍTULO I DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, da Lei n. 14.133/2021.

4.4.5 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4.4.6 As penalidades descritas neste item serão aplicadas a Contratada, após promovida a ampla defesa e contraditório pela Contratante, que poderá ser produzida sob efeito das Notificações Extrajudiciais.

4.4.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

4.4.8 A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

4.4.9 A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

4.5 Da Rescisão do Contrato

4.5.1 A rescisão contratual poderá ser realizada conforme prevê os Art. 137, 138 e 139 da Lei n. 14.133/2021

5 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, DA CERTIFICAÇÃO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

5.1 Para efeitos de execução do objeto cabem os seguintes requisitos:

5.1.1 O Objeto contratado destina-se atender o Calendário Escolar vigente na competência do ano em exercício, apensado no Anexo I.

5.1.2 A Contratada deverá iniciar a execução do objeto a partir da assinatura do contrato, mediante o recebimento e assinatura imediata da Ordem de Serviço, que constará a identificação do pedido, número da OS, unidade requisitante, data da emissão, serviço



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL - RO

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO–SUPEL

Rua Anísio Serrão, n. 2.100, Bairro Centro

(69) 3441-8069.

contratado, número do contrato, número do processo, identificação da Contratada, unidade de medida, quantidade, valor unitário, valor global do serviço, e o lote que deverá ser executado os postos de trabalho, nos moldes de itinerários e trajetos disposto neste TR.

5.1.3 No encerramento da sessão pública, as empresas vencedoras estarão automaticamente notificadas a apresentarem os documentos pertinentes ao recebimento do objeto, aludidos no item 4 deste TR, e os profissionais responsáveis pela execução dos serviços que atenderá o lote vencido, homologado e adjudicado no certame, junto ao Fiscal e Gestor do Contrato a ser designado pela Prefeitura de Cacoal, na forma do artigo 117 da Lei n. 14.133/2021;

5.1.4 A data para apresentação dos documentos pertinentes ao recebimento do objeto contratado, a serem inspecionados pelo Fiscal e Gestor dos Contratos de Transporte Escolar, devidamente nomeados pela Autoridade Competente, será definida pela Semed e informada de ofício a empresa;

5.1.5 O não cumprimento do disposto acima sujeitará a empresa às penalidades previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.6 A Contratada deverá executar o serviço estando em conformidade com as normas do Acordo Coletivo adotado da categoria e abraçado neste TR;

5.1.7 A Contratada deverá manter atualizada os documentos relativos aos Certificados de Condutores de Veículos de Transporte Escolar e Carteira Nacional de Habilitação com inscrição de que Exerça Atividade Remunerada dos condutores vigentes. E, sempre que da atualização/renovação dos documentos, ou substituição do funcionário da Contratada, estes documentos, deverão ser imediatamente remetidos cópias legíveis à Semed acompanhados de ofício indicando o serviço do posto de trabalho substituído.

5.2 Para efeitos de critérios de medicção cabem os seguintes requisitos:

5.2.1 A Contratada é responsável por orientar o condutor e acompanhante de aluno no transporte escolar e garantir que seja registrado diariamente, durante todo período de execução, os seguintes formulários, que deverão acompanhar a Nota Fiscal do serviço executado para procedimento de pagamento, quais sejam:

a) Planilha de Controle Diário do Transporte Escola e manter atualizada, contendo a identificação do aluno, data de nascimento, e ano de ensino, endereço residencial, telefone para contato com os pais ou responsáveis, a escola para qual está sendo transportado, cabendo ao acompanhante de aluno no transporte escolar esta atribuição;

b) Planilha de Boletim Diário de Tráfego, contendo informações relativas ao dia da execução do serviço, quilometragem executada, identificação do posto de trabalho (Trecho) atendido, observação se houver, devidamente atestado pelo responsável, cabendo ao acompanhante de aluno no transporte escolar esta atribuição;

c) Planilha de Frequência do Condutor de Veículo e Acompanhante de aluno, contendo informações relativas ao dia/mês trabalhado, assinatura dos colaboradores e diretores, cabendo ao acompanhante de aluno no transporte escolar esta atribuição;

d) Planilha de Controle de Abastecimento, contendo informações do mês executado, placa, tipo de veículo, quilometragem do período, quantidade de abastecimento, tipo de combustível, data, horário, posto de abastecimento e assinaturas, cabendo ao condutor de veículo esta atribuição, devendo ser encaminhado todo final de mês ao Fiscal do Contrato, com vistas ao controle;

e) Planilha de Boletim de Tráfego da Frota Própria, contendo informações do período, horário e destino da saída e da chegada, quilometragem diária percorrida e assinatura, cabendo ao condutor de veículo esta atribuição, devendo ser encaminhado todo final de mês ao Fiscal do Contrato, com vistas ao controle;

5.2.2 A Contratada deverá orientar o acompanhante de aluno no transporte escolar a disponibilizar ao usuário, ou responsável pelo usuário, ou a qualquer cidadão, Formulário de Denúncia;

5.2.3 A Contratada deverá orientar o acompanhante de aluno no transporte escolar quanto a utilização do formulário de Notificação de Transporte Escolar junto a Unidade Escolar atendimento, se necessário, durante toda a execução do serviço;

5.2.4 A Contratada deverá orientar e garantir que o acompanhante de aluno realize diariamente a apresentação/conferência dos dados pertinentes ao registro da execução diária do serviço junto ao diretor escolar responsável para aferição e recebimento do serviço, e coleta das assinaturas necessárias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL - RO

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO–SUPEL

Rua Anísio Serrão, n. 2.100, Bairro Centro

(69) 3441-8069.

5.2.5 A Contratada deverá orientar e garantir que o procedimento de registro de informações relativo à prestação de serviço seja realizado com zelo, de forma legível, e com responsabilidade e fidelidade a execução;

5.3 Para efeitos de certificação e pagamento de serviço cabem os seguintes requisitos:

5.3.1 A Contratada após a execução do serviço mensal apresentará ao Fiscal do Contrato, relatórios Planilha de Controle Diário de Transporte Escolar, Planilha de Boletim Diário de Tráfego e Planilha de Frequência do Condutor e Acompanhante de Aluno do Transporte Escolar relativos de prestação de serviços do mês de competência devidamente preenchidos e atestados pelos colaboradores e diretores escolares competentes e Comissão de Recebimento dos Serviços de Transporte Escolar. Apresentar comprovantes de pagamento de elementos que compunham obrigações de trabalho, do recolhimento mensal Previdenciário/INSS e FGTS, bem como, apresentar GFIP/SEFIP. Deverão apresentar Certidões Negativas de tributos federal/INSS, Dívida Ativa da União, FGTS, Trabalhista/CNDT, estadual e municipal, vigentes. Apresentar comprovação da quitação da folha de pagamento referente ao mês da execução dos serviços prestados; apresentar comprovação de recolhimento das contribuições incidentes sobre a remuneração dos empregados referente ao da execução dos serviços; apresentar comprovação de quitação dos impostos e taxas e demais encargos que incidam sobre os pagamentos resultantes da prestação dos serviços. Apresentar o comprovante de pagamento dos insumos de coberturas de seguro (caso o pagamento tenha sido contratado de forma a ser parcelado o pagamento), relatório mensal de entrega de cesta básica atestado pelos colaboradores, e documentos diversos que se fizerem necessários durante a execução e solicitados pela Contratante;

5.3.2 Caberá o Fiscal recepcionar, conferir dos relatórios e documentos pertinentes a comprovação da prestação de serviço do período. Após análise, elaborar relatório circunstanciado, procedendo ao recebimento provisório do serviço, que deverá ser assinado pelas partes, e encaminhar os relatórios e documentos de regularidade e comprobatórios de pagamento de obrigações da Contratada ao Gestor;

5.3.3 Caberá o Gestor do Contrato analisar documentos de regularidade e comprobatórios de pagamentos de encargos, obrigações e insumos, após análise, emitir termo circunstanciado, assinado pelas partes, para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados. Proceder à comunicação à Contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base nos Instrumentais de Aferição de Serviços de Resultados e apontar para registro demais informações pertinentes;

5.3.4 De posse do termo de comunicação, a Contratada deverá emitir Nota Fiscal, em conformidade com a comunicação oficializada e os instrumentais de aferição e resultado do serviço, apresentar a Secretaria Municipal de Educação para providência de liquidação e pagamento que será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a data do recebimento da Nota Fiscal e o encaminhamento via ofício pela Contratada; onde será devidamente certificado pelo Secretário(a) da pasta.

5.3.5 Caso a Nota Fiscal emitida pela Contratada apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da mesma;

5.3.6 Para o primeiro pagamento, apresentar relatório de entrega de uniformes, cópia da apólice comprovando cobertura de seguro de vida em consonância que trata o Acordo Coletivo adotado, cópia dos recibos de pagamento de despesa com exame admissional e toxicológico. Ainda da substituição do servidor durante a execução do contrato, deverá ser apresentado os devidos documentos tempestivamente, acompanhado de ofício indicando a substituição do funcionário no posto de trabalho;

5.3.7 A Smed, por meio de portaria, designará uma Comissão composta por no mínimo 3 servidores para atuar como membros da Comissão de Recebimento dos Serviços de Transporte Escolar da frota terceirizada, onde terão, entre outras, a atribuição de Certificação dos Serviços Prestados;

5.3.8 Os serviços serão certificados prioritariamente pela direção das escolas, onde os alunos são atendidos, sendo que o veículo que atende a mais de uma escola terá os serviços certificados pela direção da última escola atendida no dia.

5.3.9 Caberá ao acompanhante de aluno no transporte escolar, ao chegar à escola levar os instrumentais diários do serviço para aferição da direção escolar e posterior certificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL - RO

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO–SUPEL

Rua Anísio Serrão, n. 2.100, Bairro Centro

(69) 3441-8069.

5.3.10 É de inteira responsabilidade da Contratada a coleta da certificação do diretor diariamente, para que não haja nenhuma dúvida quanto à realização do serviço prestado.

5.3.11 A direção da escola anotarà no campo observação, qualquer informação a respeito da execução do serviço, caso não tenha sido executada na íntegra por qualquer motivo, para descontos no ato do pagamento.

5.3.12 A Semed não receberá documentação parcial para efeitos de pagamentos.

5.3.13 Caberá à empresa a designação, formal, de um preposto para representá-la junto a Prefeitura de Cacoal, para exercer a supervisão e controle do pessoal, inclusive, quanto ao cumprimento da jornada de trabalho, respondendo perante esta Administração por todos os atos e fatos gerados ou provocados pelo seu pessoal.

5.3.14 Esta supervisão será de inteira responsabilidade da empresa, não se fazendo necessário qualquer manifestação da Prefeitura de Cacoal sobre a sua requisição, bem como, não lhe cabendo qualquer ônus pela execução dos referidos serviços.

5.3.15 A Administração Pública adotará também os seguintes parâmetros para verificação dos resultados:

- a) Satisfação do público, dos servidores e demais pessoas que utilizem os serviços contratados;
- b) Zelo na utilização dos materiais de trabalho e no manuseio dos produtos, mobiliários e outros bens móveis;
- c) Zelo na utilização e preservação dos veículos;
- d) Continuidade dos serviços prestados, que não devem ser interrompidos, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Contratante;
- e) O atendimento às solicitações da Contratante, de imediato, corrigindo no prazo contratual estipulado, qualquer circunstância que comprometa a qualidade do serviço prestado ou mesmo a interrupção dos serviços contratados.

6 - GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A Semed, por meio de portaria, designará um servidor para atuar como Gestor do Contrato deserviço de mão de obra terceirizada de Transporte Escolar que acompanhará a execução do serviço em consonância ao contrato, conforme prevê Artigos 39 e 40 da IN n. 05/2017.

6.2 O Gestor do Contrato deverá agir de forma proativa e preventiva, observar o cumprimento pela Contratada, das regras previstas no instrumento contratual, instruir os devidos atos administrativos competentes relativo a execução do contrato gerido;

6.3 O Gestor do Contrato será um técnico do Setor de Gerenciamento de Transporte Escolar da Semed, que terá as seguintes atribuições.

6.3.1 Recepcionar e analisar documentos pertinentes ao objeto do contrato para o início do serviço;

6.3.2 Emitir Ordem de Serviço;

6.3.3 Acompanhar a execução da prestação dos serviços de mão de obra terceirizada do Transporte Escolar, por meio do contrato;

6.3.4 Fiscalizar os serviços prestados pelas empresas contratadas no cumprimento do contrato;

6.3.5 Supervisionar e avaliar a execução dos serviços prestados de condutor e acompanhante de aluno;

6.3.6 Aferir e analisar documentos pertinentes e adotar providências para o procedimento de Certificação e Pagamento dos Serviços;

6.3.7 Emitir relatório circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços executados;

6.3.8 Emitir Termo de Comunicação autorizando e instruindo emissão de Nota Fiscal para pagamento dos serviços executados;

6.3.9 Recepcionar as notas fiscais e documentos pertinentes para procedimento de pagamento às empresas prestadoras do serviço de mão de obra de condutor de veículo de transporte escolar e acompanhante de aluno no transporte escolar;

6.3.10 Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;

6.3.11 Elaborar relatórios, justificativas e nota técnica, quando necessário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL - RO

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO–SUPEL

Rua Anísio Serrão, n. 2.100, Bairro Centro

(69) 3441-8069.

6.3.12 Notificar as empresas Contratadas para o serviço de mão de obra de condutor de veículo e acompanhante de aluno no transporte escolar, quando detectado qualquer tipo de falha/falta/ocorrência/inadimplemento na execução serviço por meio do contrato, indicando as cláusulas contratuais pertinentes ao inadimplemento, solicitando a Contratada as devidas correções, definindo prazo para regularização;

6.3.13 Adotar providências junto aos demais setores da Administração Pública para procedimentos legais para possíveis sanções à Contratada, nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de cláusulas;

6.3.14 Executar os atos administrativos e processuais do contrato de serviço de mão de obra, alimentando e tratando todas as informações e demandas necessárias à execução, acompanhamento, fiscalização, pagamento e aplicação de penalidade, dentro outros atos necessários;

6.3.15 Informar o Secretário (a) da Secretaria Municipal de Educação, sobre qualquer ocorrência que comprometa a prestação de serviços mão de obra, para providências cabíveis.

6.3.16 Expedir relatórios de acompanhamento e monitoramento relativo à execução do contrato de serviço de mão de obra de transporte escolar;

6.3.17 Coordenar todas as ações da Comissão de Recebimento dos serviços relativo ao Transporte Escolar;

6.3.18 Fazer cumprir a legislação vigente pertinente ao serviço de Transporte Escolar;

6.3.19 Acompanhar, subsidiar e fornecer informações a respeito do serviço de mão de obra terceirizado do transporte escolar;

6.3.20 Acompanhar, registrar, controlar saldo de contrato e empenho relativo a contratação gerida;

6.3.21 Adotar medidas necessárias para emissão de empenhos para cobertura orçamentária e financeira de serviços de mão de obra terceirizada do Transporte Escolar;

6.3.22 Acompanhar e tratar eventuais apontamentos decorrentes da execução dos serviços de mão de obra terceirizada de transporte escolar;

6.3.23 Tomar decisões juntamente com o Secretário (a) da pasta a respeito do serviço contratado;

6.3.24 Elaborar e encaminhar Relatório Quadrimestral do setor ao Setor de Programas e Projetos da Semed;

6.3.25 Realizar outras tarefas afins.

7 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 A Semed, por meio de portaria, designará um servidor para atuar como Fiscal do Contrato de serviço de mão de obra terceirizada de Transporte Escolar que fiscalizará a execução do serviço em consonância ao contrato, conforme prevê Artigos 39 e 40 da IN n.05/2017.

7.2 O Fiscal do Contrato deverá acompanhar a execução do serviço contratado de forma proativa e preventiva, com fim de fiscalizar o correto cumprimento pela Contratada das obrigações previstas em cláusulas contratuais, e prestar ao Gestor do Contrato informações que sejam relevantes a observância do cumprimento do Contrato.

7.3 O Fiscal do Transporte será um técnico do Setor de Gerenciamento de Transporte Escolar da Semed, que terá as seguintes atribuições.

7.3.1 Recepcionar e analisar, juntamente com o Gestor do Contrato, documentos pertinentes ao objeto do contrato para o início do serviço;

7.3.2 Recepcionar mão de obra pertinente ao objeto do contrato para início do serviço;

7.3.3 Realizar vistoria acompanhada pelo representante da Contratada, dos veículos da frota própria que servirá para execução do serviço de mão de obra nos postos de trabalho, emitir laudo da vistoria, devidamente atestado pelo representante da Contratada, com vistas a assegurar as condições e estado dos veículos.

7.3.4 Fiscalizar, acompanhar e monitorar a execução do serviço contratado, no que trata os requisitos da mão de obra, cumprimento de obrigações, execução de serviço.

7.3.5 Prestar orientação à Contratada quanto preenchimento de instrumentais de aferição de serviço e resultados dos serviços de mão de obra do transporte escolar, bem como, demais demandas manifestas durante a execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL - RO

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO–SUPEL

Rua Anísio Serrão, n. 2.100, Bairro Centro

(69) 3441-8069.

7.3.6 Recepcionar e conferir os relatórios e documentos pertinentes a comprovação da prestação de serviço do período.

7.3.7 Elaborar relatório circunstanciado, procedendo ao recebimento provisório do serviço,

7.3.8 Encaminhar os relatórios e documentos de regularidade e comprobatórios de pagamento de obrigações da Contratada ao Gestor do Contrato;

7.3.9 Informar ao Gestor do Contrato ocorrência de execução de serviço contratado em desconformidade com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, para que o mesmo possa tomar as devidas providências;

7.3.10 Informar ao Gestor do Contrato quanto as demandas de alteração do objeto contratado, sempre por escrito e justificado, para que o mesmo possa tomar as devidas providências quanto alteração contratual;

7.3.11 Acompanhar o preenchimento dos relatórios mensais da prestação de serviços de mão de obra terceirizada do Transporte Escolar, proceder à medição;

7.3.12 Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em Edital e Contrato;

7.3.13 Compor mapas dos trechos demandados, com trajetos, quilometragem, horários e composição de assentos, bem como, acompanhar e monitorar a execução do serviço;

7.3.14 Fazer cumprir a legislação vigente pertinente ao serviço de Transporte Escolar;

7.3.15 Tomar decisões juntamente com o Secretário (a) da pasta e Gestor do Contrato a respeito do serviço mão de obra terceirizada de transporte escolar;

7.3.16 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

7.3.17 Elaborar e encaminhar Relatório Quadrimestral do setor ao Setor de Projetos e Programas da Semed.

7.3.18 Realizar outras tarefas afins.

7.4 Ainda, por meio de portaria, o Fiscal do Transporte Escolar comporá a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Transporte Escolar do serviço de mão de obra terceirizado. Os membros desta Comissão não precisarão ter autorização da Contratada para vistoriar a execução dos serviços nos postos de trabalho.

7.5 Durante a fiscalização se for verificado que os condutores de veículos e acompanhantes de alunos no transporte escolares não possuem vínculo funcional com a empresa Contratada, a Semed fará as aplicações de penalidades previstas no contrato, por meio de decisão administrativa, sendo que será considerado como penalidade gravíssima.

7.6 Será emitida notificação com as ocorrências graves detectadas, estabelecendo prazo de 24 horas para regularização. O prazo para a regularização não impede as demais sanções.

7.7 Caso for ocorrência grave que coloque em risco a segurança dos alunos, o veículo do posto de trabalho será impedido de prosseguir o trajeto, sendo descontado todo o dia, bem como serão encaminhadas informações ao setor jurídico do Executivo Municipal para aplicação das penalidades.

7.8 No caso de verificadas reincidências de ocorrências graves por parte da empresa poderá ser solicitado à rescisão de contrato, e transferência do lote para a segunda colocada no Certame.

7.9 O Setor de Gerenciamento de Transporte Escolar poderá auxiliar o Fiscal na fiscalização, *in loco*, na execução do serviço de mão de obra nos postos de trabalho, quando julgar necessário.

8–DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Considerando que o serviço de transporte escolar tem caráter de essencialidade à Administração Pública, e periodicidade, ou seja, serviço executável anualmente para atender Calendário Escolar, e durante a execução da prestação de serviço para atender o Calendário Escolar, não pode sofrer interrupção.

8.2 Considerando Calendário Escolar vigente na competência do ano em exercício,

8.3 Para efeito de contratação no processo licitatório deverá considerar valor máximo estimado em Planilha Estimativa de Preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL - RO

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO–SUPEL

Rua Anísio Serrão, n. 2.100, Bairro Centro

(69) 3441-8069.

8.4 Para efeito de licitação esclarecemos que o custo para cada item do lote será composto individualmente.

8.5 Para julgamento da proposta será vencedora a empresa que apresentar menor preço final pelo lote, obedecendo ao valor estimado do lote, bem como, não poderá ultrapassar o valor estimado do item, e, obedecendo ainda, as exigências legais e as normas contidas no Edital de Licitação nas especificações deste Termo de Referência.

8.6 Após a conclusão dos lances a empresa vencedora de cada lote, deverá apresentar proposta formal, bem como, apresentar a planilha de composição de custo.

8.7 Toda comunicação será realizada por meio eletrônico, utilizando e-mail institucional, ou informado no edital, com desclassificação automática para quem descumprir prazos do edital.

8.8 Além dos documentos exigidos no edital a empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica-operacional (ACT) adstrita ao serviço de mão de obra de transporte escolar, por se tratar de serviço vinculado a formação e comprovação de formação específica e periódica pelos órgãos de controle externo, o qual deverá ser (ACT), em nome da licitante emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde comprove “aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação”. Os atestados deverão demonstrar 40% de experiência em execução ao serviço a ser contratado.

8.9 O fornecimento dos serviços de mão de obra para o transporte escolar, objeto deste Termo Referência, obedecerá ao disposto na Lei n. 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, que institui normas para licitação e contratos da Administração Pública, cabendo a SUPEL **utilizar a modalidade de licitação, PREGÃO; critério de julgamento, MENOR PREÇO global, e modo de disputa DISPUTA ABERTA**, bem como, em consonância com o artigo 16, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF de que o dispêndio a ser efetuado no presente processo, encontra-se previsto no PPA 2022/2025.

8.10 Foi observada a Instrução Normativa n. 5 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, uma vez que parte da fonte de recurso financiadora é advindo do Governo Federal, portanto decide-se em adequar-se, no que couber, a regras do sistema; e Instrução Normativa SEGES/ME n. 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

8.11 Este Termo Referência (TR), encontra subsídio para composição de custo de mão de obra, encontra subsídio para composição de custo de serviço de mão de obra no Acordo Coletivo de Trabalho 2023/2024, com número de Registro no MTE RO000171/2023, Número de Processo 19980.217470/2023-7, com autenticação <https://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>. Restando finalizada a reunião com encaminhamento de proceder registro do instrumento pactuado junto ao Ministério do Trabalho para registro e homologação. A Semed adotará o as condições descritas no ACT citada, e dá oportunidade, adequará os interesses com vistas ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato pelo instituto da repactuação;

8.12 Esta Secretaria pautou o Termo de Referência para licitação de **Contratação de empresa especializada, Pessoa Jurídica, para prestação de serviços de mão de obra de condução de veículo de transporte escolar e acompanhamento de aluno no transporte escolar, para atender o município de Cacoal, conforme calendário escolar vigente na competência do ano em exercício e projetos pedagógicos nas escolas municipais, por meio da frota própria, mediante o regime indireto, de trabalho diurno**, nos requisitos de condições de trabalho a serem cumprido pela empresa licitada, a luz do referido acordo.

9 – ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

9.1 A Secretaria Municipal de Educação adotou como parâmetro de composição de custo, o modelo de planilha: **Transporte Escolar Rural – Cálculo do Custo Mensal por Quilômetro – Regional Cacoal**, disponibilizado pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações contidas nas páginas 32 a 47 no Caderno Técnico de Transporte Escolar Rural de junho de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL - RO

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO–SUPEL
Rua Anísio Serrão, n. 2.100, Bairro Centro
(69) 3441-8069.

2017, no site <https://rondonia.ro.gov.br/publicacao/publicacao-de-caderno-tecnico-para-transporte-escolar-rural-ro/>, e adequada para realidade do município.

9.2 As empresas licitantes, para participarem deste certame cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada, Pessoa Jurídica, para prestação de serviços de mão de obra de condução de veículo de transporte escolar e acompanhamento de aluno no transporte escolar, para atender o município de Cacoal, conforme calendário escolar vigente na competência do ano em exercício e projetos pedagógicos nas escolas municipais, por meio da frota própria, mediante o regime indireto, de trabalho diurno, deverão** compor os custos de cada item a partir da planilha: **Transporte Escolar Rural – Cálculo do Custo Mensal por Quilômetro – Regional Cacoal**, adequada pela Secretaria, contida no Termo de Referência e disponibilizada pela Superintendência de Licitação – SUPEL Cacoal, por mídia eletrônica, que serão utilizadas como parâmetros para esta licitação.

9.3 Esclarecemos que, na fase de deflagração do processo, a Semed realizou prévias dos insumos que comporão as referidas planilhas, levantados na região do município de Cacoal e institutos reconhecidos, apensadas no Anexo III deste TR.

9.4 A Secretaria Municipal de Educação, compôs a Planilha de Composição de Custos Projeção de Despesas com Mão de Obra Direta, relativo a cada Item do Lote Único a ser licitado, que seguem:

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS PROJEÇÃO DE DESPESAS COM SERVIÇO DE MÃO DE OBRA

Condução de veículo do Transporte Escolar		
Condutor de veículo TE Demandados (unidade)		1
Condutor de veículo TE Reserva		0
Total Condutor de veículo TE		1
Acordo Coletivo de Trabalho 2023/2024, com número de Registro no TEM RO000171/2023, Número de Processo 19980.217470/2023-7		
Sindicato Responsável		
Condutor de Transporte Escolar		
Categoria Profissional		
Data Base da Categoria (período vigente)	01 de outubro	R\$
Piso Salarial (R\$)	2.200,00	R\$
Total (R\$)		2.200,00

Condutor de veículo do Transporte Escolar - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
ENCARGOS DIRETOS - Grupo A	Valores Mensais	Percentual
INSS	R\$ 440,00	20,00%
SESI ou SESC	R\$ 33,00	1,50%
SENAI ou SENAC	R\$ 22,00	1,00%
INCRA	R\$ 4,40	0,20%
Salário Educação	R\$ 55,00	2,50%
FGTS	R\$ 176,00	8,00%

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL - RO**

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO-SUPEL

Rua Anísio Serrão, n. 2.100, Bairro Centro

(69) 3441-8069.

Seguro Acidente do Trabalho	R\$ 44,00	2,00%
SEBRAE	R\$ 13,20	0,60%
Subtotal - Encargos Diretos	R\$ 787,60	35,80%
PROVISÕES - Grupo B	Valores Mensais	Percentua l
1/3 de férias	R\$ 61,16	2,78%
13º Salário	R\$ 183,26	8,33%
Auxílio Doença	R\$ 36,52	1,66%
Licença Paternidade	R\$ 0,44	0,02%
Acidente de Trabalho	R\$ 5,94	0,27%
Ausências Legais	R\$ 6,16	0,28%
Subtotal - Provisões	R\$ 293,48	13,34%
Encargos sobre Provisões (A% x B)	R\$ 105,07	4,78%
RESCISÕES - Grupo C	Valores Mensais	Percentua l
Aviso Prévio Indenizado	R\$ 61,16	2,78%
Indenização Adicional	R\$ 55,00	2,50%
Encargos sobre Rescisões (A% x C)	R\$ 41,59	1,89%
Multa de FGTS sobre Rescisões sem Justa Causa	R\$ 63,36	2,88%
Subtotal - Rescisões	R\$ 221,11	10,05%

Total - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.407,25	63,97%
--	-------------------------	---------------

Condutor de veículo do Transporte Escolar - BENEFÍCIOS E OUTROS			
BENEFÍCIOS E OUTROS - Grupo D	Valores Mensais	Quant.	Preço Unit.
Auxílio Transporte	R\$ 300,00	-	R\$ 300,00
Auxilio Alimentação (cesta básica)	R\$ 290,36	1	R\$ 290,36
Bonus po Assiduidade	R\$ 420,00		R\$ 420,00
Exame médico admissional/demissional	R\$ 8,89	2	R\$ 53,33
Seguro de vida	R\$ 10,41	1	R\$ 124,88
Uniforme (2 camisetas)	R\$ 8,89	2	R\$ 53,33
Exame toxicológico	R\$ 21,94	1	R\$ 131,67
Total - Benefícios e Outros	R\$ 1.060,48	48,20%	

Remuneração Individual + Encargos e Benefícios	R\$ 4.667,73	
---	-------------------------	--

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL - RO**

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO-SUPEL

Rua Anísio Serrão, n. 2.100, Bairro Centro

(69) 3441-8069.

Remuneração Mensal - Condutor de veículo do Transporte Escolar	R\$	
	4.667,73	

Custo Direto	R\$	
	4.667,73	

ITEM 01: CUSTO INDIRETO E LUCRO	PERCENTUAL		
Custo Indireto	5,00%	R\$ 233,39	
Lucro Bruto	6,00%	R\$ 294,07	
		R\$	
	Total	527,45	Mês

ITEM 02: TRIBUTOS RELATIVOS AO FATUTRAMENTO			
Base de Cálculo	ALÍQUOTA	R\$	
		5.195,19	
ISS	5%	R\$ 259,76	
PIS	1,65%	R\$ 85,72	
COFINS	7,60%	R\$ 394,83	
	Total	R\$ 740,31	Mês

ITEM 03: VALOR SERVIÇO DO MÊS		
Custos Fixos Custos Diretos e Lucro + Tributos + Lucro	R\$	5.935,50

Acompanhamento do aluno no Transporte Escolar	
Acompanhante de aluno (unidade)	1
Acompanhante do aluno Reserva	0
Total Acompanhante do aluno	1
	Acordo Coletivo de Trabalho 2023/2024, com número de Registro no TEM RO000171/2023, Número de Processo 19980.217470/2023-7
Sindicato Responsável	Acompanhante de aluno no Transporte Escolar
Categoria Profissional	01 de outubro
Data Base da Categoria (período vigente)	R\$
Piso Salarial (R\$)	1.800,00
Bonus Assiduidade (R\$)	R\$
	-
Total (R\$)	R\$ 1.800,00

Acompanhante de aluno no Transporte Escolar - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
ENCARGOS DIRETOS - Grupo A	Valores Mensais	Percentual
INSS	R\$ 360,00	20,00%
SESI ou SESC	R\$	1,50%

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL - RO**

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO–SUPEL

Rua Anísio Serrão, n. 2.100, Bairro Centro

(69) 3441-8069.

	27,00	
	R\$	
SENAI ou SENAC	18,00	1,00%
	R\$	
INCRA	3,60	0,20%
	R\$	
Salário Educação	45,00	2,50%
	R\$	
FGTS	144,00	8,00%
	R\$	
Seguro Acidente do Trabalho	36,00	2,00%
	R\$	
SEBRAE	10,80	0,60%
	R\$	
Subtotal - Encargos Diretos	644,40	35,80%
PROVISÕES - Grupo B	Valores Mensais	Percentual
	R\$	
1/3 de férias	50,04	2,78%
	R\$	
13º Salário	149,94	8,33%
	R\$	
Auxílio Doença	29,88	1,66%
	R\$	
Licença Paternidade	0,36	0,02%
	R\$	
Acidente de Trabalho	4,86	0,27%
	R\$	
Ausências Legais	5,04	0,28%
	R\$	
Subtotal - Provisões	240,12	13,34%
	R\$	
Encargos sobre Provisões (A% x B)	85,96	4,78%
RESCISÕES - Grupo C	Valores Mensais	Percentual
	R\$	
Aviso Prévio Indenizado	50,04	2,78%
	R\$	
Indenização Adicional	45,00	2,50%
	R\$	
Encargos sobre Rescisões (A% x C)	34,02	1,89%
	R\$	
Multa de FGTS sobre Rescisões sem Justa Causa	51,84	2,88%
	R\$	
Subtotal - Rescisões	180,90	10,05%

	R\$	
Total - Encargos Sociais e Trabalhistas	1.151,39	63,97%

Acompanhamento de aluno no Transporte Escolar - BENEFÍCIOS E OUTROS			
BENEFÍCIOS E OUTROS - Grupo D	Valores Mensais	Quant.	Preço Unit.
	R\$		R\$
Auxílio Transporte	300,00	-	300,00
	R\$		R\$
Auxílio Alimentação (cesta básica)	290,36	1	290,36
Bonus por Assiduidade	R\$		R\$

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL - RO**

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO–SUPEL

Rua Anísio Serrão, n. 2.100, Bairro Centro

(69) 3441-8069.

	200,00		200,00
	R\$		R\$
Exame médico admissional/demissional	8,89	2	53,33
	R\$		R\$
Seguro de vida	-	1	-
	R\$		R\$
Uniforme (2 camisetas)	8,89	2	53,33
	R\$		R\$
Total - Benefícios e Outros	808,13	44,90%	

Remuneração Individual + Encargos e Benefícios	R\$ 3.759,52	
Remuneração Mensal - Acompanhante de aluno no TE	R\$ 3.759,52	

Custo Direto R\$ 3.759,52

ITEM 01: CUSTO INDIRETO E LUCRO	PERCENTUAL		
		R\$	
Custo Indireto	5,00%	187,98	
		R\$	
Lucro Bruto	6,00%	236,85	
		R\$	
	Total	424,83	Mês

TRIBUTOS RELATIVOS AO FATUTRAMENTO			
		R\$	
Base de Cálculo	ALÍQUOTA	4.184,34	
		R\$	
ISS	5%	209,22	
PIS	1,65%	R\$ 69,04	
		R\$	
COFINS	7,60%	318,01	
		R\$	
	Total	596,27	Mês

VALOR SERVIÇO DO MÊS	
	R\$
Custos Fixos Custos Diretos e Lucro + Tributos + Lucro	4.780,61

9.5 Dos custos com as condições de trabalho ofertadas pela Contratada, a Secretaria Municipal de Educação de Cacoal, acatará Acordo Coletivo de Trabalho 2023/2024, com número de Registro no MTE RO000171/2023, Número de Processo 19980.217470/2023-7, com autenticação <https://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

9.6 Apresentamos os itens que serão considerados para composição de custos de mão de obra de condutor de veículo e acompanhante de aluno, propostos pela planilha: Transporte Escolar Rural – Cálculo do Custo Mensal por Quilômetro – Regional Cacoal, disponibilizado pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações contidas no Caderno Técnico de Transporte Escolar Rural de junho de 2017, e adequada pela Semed, apreciamos:

9.6.1 Do salário mínimo profissional:

9.6.1.1 - Motorista Municipal: R\$ 2.200,00 e Bônus de Assiduidade no valor de R\$ 420,00, exceto para aquele que faltar ao serviço injustificadamente durante o mês e/ou causar avaria no veículo por dolo ou culpa, não se incorporando o benefício à remuneração e nem servirá de base de cálculo para 13º Terceiro Salário, Férias, Aviso Prévio, Horas Extra, Adicional Noturno, Insalubridade, INSS, FGTS ou IRRF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL - RO

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO-SUPEL

Rua Anísio Serrão, n. 2.100, Bairro Centro

(69) 3441-8069.

9.6.1.2 - Monitor do Transporte Escolar: R\$ 1.800,00 e Bônus de Assiduidade no valor de R\$ 200,00, exceto para aquele que faltar ao serviço injustificadamente durante o mês e/ou causar avaria no veículo por dolo ou culpa, não se incorporando o benefício à remuneração e nem servirá de base de cálculo para 13º Terceiro Salário, Férias, Aviso Prévio, Horas Extra, Adicional Noturno, Insalubridade, INSS, FGTS ou IRRF.

9.6.2 Do auxílio transporte

9.6.2.1 Conforme ACT, CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - AUXÍLIO TRANSPORTE, as empresas concederão aos seus empregados auxílio transporte no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), destinado para custear as despesas com locomoção no trajeto residência/empresa e vice-versa.

9.6.2.2 Considerando que o Acordo Coletivo não prevê desconto no auxílio transporte, fica vedado proceder qualquer desconto.

9.6.3 Do auxílio alimentação (cesta básica):

9.6.3.1 A empresa informará o custo de uma cesta básica.

9.6.3.2 A empresa deverá fornecer mensalmente a seus funcionários, independente de cargo, função ou salário, uma cesta básica de produtos de qualidade, inclusive aos funcionários em gozo de férias, composta dos seguintes produtos:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.
1	ARROZ Tipo I Pacote com 5Kg	Kg	2
2	AÇÚCAR Pacote com 2kg	Kg	2
3	SAL REFINADO Pacote com 1kg	Kg	1
4	FEIJÃO Pacote com 1kg	Kg	2
5	BISCOITO SALGADO Pacote com 400kg	Kg	1
6	BISCOITO DOCE Pacote com 400kg	Kg	1
7	ÓLEO DE SOJA 900ml	L	2
8	FARINHA DE MANDIOCA Pacote com 1kg	Kg	1
9	GOIABADA Embalagem com 300gr	Kg	1
10	MACARRÃO Tipo Espaguete Embalagem com 500gr	Kg	1
11	CAFÉ Embalagem com 500gr	Kg	1
12	ESPONJA DE AÇO Embalagem com 8 un	UM	2
13	SABONETE Embalagem com 85gr	UN	2
14	CREME DENTAL Embalagem com 180gr	UN	1
15	SABÃO EM BARRA Embalagem com 200gr	UN	1
16	PAPEL HIGIÊNICO com folha dupla, rolo com 30m x 10cm, Pacote com 4 unidades	Un	1
17	SABÃO EM PÓ Embalagem com 500gr	Kg	1
18	SARDINHA Lata com 125gr Peso Líquido e 84gr Peso Drenado	UN	1
19	MOLHO DE TOMATE Embalagem Sachê com 300gr	UN	2
20	CHARQUE Embalagem com 500gr	Kg	1
21	LEITE EM PÓ Pacote com 400gr	Kg	1

9.6.4 Exame médico admissional/demissional.

9.6.4.1 As empresas informarão o custo de exame médico admissional/demissional.

9.6.4.2 Fica esclarecido que esta despesa é de responsabilidade da empresa.

9.6.5 Do seguro de vida.

9.6.5.1 As empresas informarão o custo de cobertura de seguro de vida.

9.6.5.2 As empresas ficam responsáveis em contratarem seguro de vida no valor mínimo de R\$ 22.000,00, para cada trabalhador incluindo as seguintes coberturas: morte natural, morte Acidental, invalidez por doença ou acidente e assistência funeral. O referido seguro cobrirá o segurado no recinto de trabalho ou em qualquer outro lugar.

9.6.5.3 Considerando que não se conhece o perfil do segurado, a Semed opta em adotar idade de 45 anos para composição de custo do elemento de insumo.

9.6.6 Do uniforme.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL - RO

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO–SUPEL

Rua Anísio Serrão, n. 2.100, Bairro Centro

(69) 3441-8069.

9.6.6.1 As empresas informarão o custo de duas unidades de uniformes (camisetas).

9.6.6.2 As empresas fornecerão gratuitamente aos seus funcionários 2 camisetas de uniformes a cada 12 meses.

9.6.7 Do exame toxicológico.

9.6.7.1 As empresas informarão o custo do exame toxicológico, para o serviço de mão-de-obra do condutor de veículo.

9.6.7.2 Fica esclarecido que esta despesa é de responsabilidade da empresa.

9.7 Independente da citação neste Termo de Referência, todas as condições elencadas no Acordo abrangido, deverão ser cumpridas integralmente pela empresa licitada.

9.8 Para Preços Referenciais, o Estudo Técnico Preliminar procedeu, considerando na IN SEGES/ME nº 65/2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, em seus artigos:

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

(...)

§ 2º Os órgãos e entidades da administração pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar os procedimentos de que trata esta Instrução Normativa.

(...)

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

9.9 A metodologia eleita para parâmetros de preços foi adoção da Planilha de Composição de Custo elaborada pela Supel – RO e determinada pelo TCE-RO pela DM 0248/2018-GCJEPPM, que trata:

II – Determinar à Secretária Estadual de Educação, Maria Angélica Silva Ayres Henrique, e ao Superintendente Estadual de Licitações, Márcio Rogério Gabriel, que, dentro dos limites das suas competências legais, passem a adotar as seguintes medidas:

a) utilizem como limite máximo para as estimativas de preços e como parâmetro de julgamento, nas licitações futuras, as faixas e os referenciais definidos pelo Caderno Técnico de Transporte Escolar Rural, de junho de 2017, e novas versões atualizadas;

9.10A Semed Cacoal, por meio do Termo de Cooperação Técnica n. 39/PGE/2018; e Termo de Adesão ao Programa Ir e Vir n. 22/PMC/2024 celebrado com o Governo do Estado de Rondônia o Transporte Escolar Compartilhado, e recebe repasse financeiro para tal execução do referido compartilhamento. Diante deste exposto, resolve instruir a pretensa contratação a luz das orientações e TCE. Portanto, este Estudo Técnico Preliminar elege como utilização de limite máximo para estimativas de preços e parâmetro de julgamento de propostas, o valor encontrado como faixa referencial, o valor advindo da composição de custo elaborada pela planilha de composição de custo contida no Caderno Técnico de Transporte Escolar adotado pelo Governo do Estado de Rondônia, fls. 36 a 47, adequada para o município de Cacoal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL - RO

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO–SUPEL
Rua Anísio Serrão, n. 2.100, Bairro Centro
(69) 3441-8069.

9.11A Secretaria Municipal de Educação elaborou Planilha Consolidada Estimativa de Preço para **Contratação de empresa especializada, Pessoa Jurídica, para prestação de serviços de mão de obra de condução de veículo de transporte escolar e acompanhamento de aluno no transporte escolar, para atender o município de Cacoal, conforme calendário escolar vigente na competência do ano em exercício e projetos pedagógicos nas escolas municipais, por meio da frota própria, mediante o regime indireto, de trabalho diurno.**Segue:

Planilha Consolidada de Estimativa de Preço para Contratação de empresa especializada, Pessoa Jurídica, para prestação de serviços de mão de obra de condução de veículo de transporte escolar e acompanhamento de aluno no transporte escolar, para atender o município de Cacoal, conforme calendário escolar vigente na competência do ano em exercício e projetos pedagógicos nas escolas municipais, por meio da frota própria, mediante o regime indireto, de trabalho diurno							
Lote	Item	Código do Item do sistema operacional oficial	Serviço	Posto de Trabalho	Valor Unitário	Valor mês contratação	Valor Anual da Contratação
				(Quantidade serviço para atendimento de veículos)			
1	1	120977	Mão de obra de condução de veículo de transporte escolar	86	R\$ 5.935,50	R\$ 510.453,00	R\$ 6.125.436,00
	2	120978	Mão de obra de acompanhamento de aluno no transporte escolar	86	R\$ 4.780,61	R\$ 411.132,46	R\$ 4.933.589,52
Valor Total do Lote a ser contratado Lote 1							R\$ 11.059.025,52

9.12 A partir da Planilha Consolidada de Estimativa de Preço verifica-se que o valor estimado da solução proposta e destinada a licitação é de **R\$ 11.059.025,52**.

10 - DA PROGRAMAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

10.1 As despesas decorrentes do objeto correrão conforme a planilha que segue, apresentamos:

Item	Ação Programática	Período de Aplicação	Valor a ser solicitado
1	Serviço de Mão de Obra Condutor de Veículo e Acompanhante de Aluno para Transporte Escolar	Calendário Escolar 2025	R\$ 11.059.025,52

10.2 Distribuídos nos Centros de Custos abaixo discriminados:

ESTIMATIVA				
Item	Fonte de Recurso	Ação Programática	Elemento e Sub- elemento	Valores a serem solicitados
1	15000100 Recursos de Impostos – MDE 25%	14.001.12.361.00 30.2.237 Caminho da Escola – Transporte Escolar	3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 11.059.025,52
1	15710000 Transferências de Convênios Estado – Educação		Sub-elemento 14 – Locação Bens Móveis, outras Naturezas e Intangíveis	
Total				R\$ 11.059.025,52

10.3 Sendo o valor destinado em orçamento para atendimento do calendário escolar 2025, de **R\$ 11.059.025,52**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL - RO

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO–SUPEL
Rua Anísio Serrão, n. 2.100, Bairro Centro
(69) 3441-8069.

10.4 A presente estimativa de despesa desta contratação encontra-se contida Plano Anual de Contratações, conforme previsto na Lei 14.133/2021, de forma a relacionar as descrições, quantidades, valores estimados dos serviços, devidamente publicado no sítio eletrônico <https://cacoal.ro.gov.br/wp-content/uploads/2024/06/PCA-PREFEITURA-MUNICIPAL-DE-CACOAL.pdf>, contidos no Anexo IV.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Poderá haver redução ou aumento de postos de trabalho de cada item de acordo com a necessidade da Semed – Secretaria Municipal de Educação, mediante comunicação escrita à Contratada com antecedência e regulamentado imediatamente por aditivo de contrato, obedecendo ao valor unitário contratado e vigente a época da alteração contratual, na forma prevista na lei.

11.2 Todo Aditivo de Contrato, deverá ser precedido de comunicação formal à Contratada, cabendo Gestor do Contrato cuidar desta comunicação, e apensar aos autos processos para prosseguimento do ato administrativo.

11.3 Fica esclarecido e evidenciado a responsabilidade primária do recebimento e certificação do serviço de mão de obra terceirizada de transporte escolar, o Diretor da unidade escolar atendida, cabendo a este membro da Comissão de Recebimento dos Serviços de Transporte Escolar, a responsabilidade de prestar, justificar e esclarecer qualquer incongruência apresentada na prestação da execução do serviço de transporte escolar.

11.2 Da possível prorrogação de contrato prevista no item 1.2 deste Termo de Referência caberá a Secretaria Municipal de Educação adotar todas as providências legais cabíveis para o feito, em especial atenção, elaboração e publicação do Calendário Escolar que deverá nortear a prorrogação contratual;

11.3 A Lei n. 123/06, que trata da Lei do Simples Nacional, em seu artigo 17, XII, impede a contratação de empresa optante pelo Simples Nacional para o presente objeto:

Seção II

Das Vedações ao Ingresso no Simples Nacional

Art. 17. Não poderão recolher os impostos e contribuições na forma do Simples Nacional a microempresa ou a empresa de pequeno porte:

XII – que realize cessão ou locação de mão-de-obra;

11.4 As empresas optantes pelo Simples Nacional que participarem de licitação com cessão de mão de obra deverão cotar as planilhas de preços sem a desoneração dos impostos e encargos desonerados. Em decorrência do que dispõem o Art. 17, XII; Art. 30, II; Art. 31, II; da Lei n. 123/6, e Acórdão n. 2798/2010-Plenário, Processo nº TC 025.664/2010-7:

26. Em nenhum momento a Lei Complementar nº 123 proíbe a participação de microempresas e de empresas de pequeno porte, optantes pelo Simples Nacional, em licitações públicas que tenham como objeto a contratação de serviços que incidam nas vedações previstas em seu art. 17.

27. Caso uma empresa, optante pelo Simples Nacional, tenha o interesse em passar a executar serviço que coincida com uma das vedações à utilização do Simples Nacional, o procedimento a ser adotado consiste na comunicação, obrigatória, à Receita Federal, até o último dia do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação. Nesse caso, a exclusão terá efeito a partir do mês seguinte ao da ocorrência da situação impeditiva.

28. Tal disposição nos leva ao entendimento de que, num primeiro momento, a empresa inicia a execução do serviço tido como vedação ao recolhimento de impostos nos moldes do Simples Nacional, para, depois, realizar a comunicação à Receita Federal, sob pena de, não o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL - RO

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO–SUPEL
Rua Anísio Serrão, n. 2.100, Bairro Centro
(69) 3441-8069.

fazendo, ter sua exclusão processada de ofício e ser condenada ao pagamento de multa.

29. Apesar de a empresa FAROCLEAN ter realizado a comunicação de exclusão do Simples Nacional na forma do inc. I, do art. 30 da Lei, ou seja, por opção, a qual só tem efeito a partir do ano calendário subsequente, no caso de a empresa iniciar a execução de serviços tidos como vedação à utilização do Simples Nacional, ela será obrigatoriamente excluída deste regime de tributação, seja por comunicação, seja de ofício.

11.4 Este é o Termo Referência que visa **Contratação de empresa especializada, Pessoa Jurídica, para prestação de serviços de mão de obra de condução de veículo de transporte escolar e acompanhamento de aluno no transporte escolar, para atender o município de Cacoal, conforme calendário escolar vigente na competência do ano em exercício e projetos pedagógicos nas escolas municipais, por meio da frota própria, mediante o regime indireto, de trabalho diurno.**

12 – DA DECLARAÇÃO

Declaro que sou responsável pela demanda solicitada. Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Cacoal, 16 de outubro de 2024.

GILDEON ALVES DA CRUZ
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto nº. 8.073/PMC/2021

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Cacoal, no uso de suas atribuições legalmente conferidas, autoriza a abertura do procedimento pertinente e respectivas despesas em conformidade com a Lei.

Cacoal, 16 de outubro de 2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito de Cacoal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL - RO

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO–SUPEL

Rua Anísio Serrão, n. 2.100, Bairro Centro

(69) 3441-8069.

ANEXO II

CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

A habilitação das empresas vencedoras do Pregão será feita pela análise da documentação. Encerrada a fase de lances e negociação, o(a) pregoeiro(a) solicitará dos licitantes classificados provisoriamente em primeiro lugar, o envio da Documentação de Habilitação exclusivamente via Sistema, observado o prazo limite de até 02 (duas) horas, conforme descrito no preâmbulo deste edital.

HABILITAÇÃO JURIDICA:

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ (cartão CNPJ);
- b) Documentos de Identidade e do CPF do representante legal da licitante.
- c) Contrato Social ou instrumento equivalente, em vigor; que comprove o ramo de atividade da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto do Pregão;
- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal (se houver), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

QUALIFICAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- e) Prova de Regularidade com a Fazenda **Federal**.
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda **Estadual**.
- g) Prova de Regularidade com a Fazenda **Municipal** da sede da licitante.
- h) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**.
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** (Lei nº 12.440/11).
- j) Declaração Conjunta conforme modelo, Anexo V deste edital e/ou **DECLARAÇÃO ÚNICA**, disponível no rol HABILITANET do sistema LICITANET.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: (Com base no Item 8.8 do Termo de Referência)

- k) Atestado de Capacidade Técnica-Operacional (ACT) adstrito ao serviço de mão de obra de transporte escolar, em nome da licitante, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde comprove “aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação”. Os atestados deverão demonstrar 40% de experiência em execução ao serviço a ser contratado.

Para atendimento do item supracitado, admitir-se-á a soma de contratos concomitantes ou não, desde que todo o serviço prestado tenha se dado no prazo de doze meses.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- l) Certidão negativa de **Falência ou Recuperação Financeira** expedida pelo site do Tribunal de Justiça da sede do licitante, expedida nos últimos 60 (sessenta) dias caso não conste o prazo de validade.

Admitir-se-á à licitante em Recuperação Financeira a apresentação de Certidão emitida pela instância judicial competente pela ação judicial, ou seja, onde tramita o processo, que comprove que está economicamente apta para participar de procedimentos licitatórios, nos termos da Lei n.11.101/2005, e Acórdão do TCU 1201/2020 Plenário;

- m) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL - RO

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO–SUPEL
Rua Anísio Serrão, n. 2.100, Bairro Centro
(69) 3441-8069.

- O Balanço Patrimonial deverá possuir:
- Índices Contábeis e respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo;
- Assinatura do Contador e do titular ou representante legal da Entidade (podem ser assinados digitalmente),
- Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro);
- Será admitido como válido e na forma da Lei, o Balanço via SPED.
- A data limite de apresentação do BP do Exercício Financeiro anterior é **30 de abril** do ano subsequente, conforme art. 1.078 do [Código Civil](#).
- Para empresas que fazem uso do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), a data limite é **31 de maio** do ano subsequente conforme estabelecido na [Instrução Normativa RFB nº 2.003, de 2021](#).

DECLARAÇÕES: (Modelo: Anexo V. Já disponível no sistema LicitaNet)

- ✓ Já disponível no menu de relatórios do sistema Licitanet;
- ✓ Não se faz necessário o envio por parte do licitante, apenas de sua assinatura junto ao sistema.

OUTRAS DISPOSIÇÕES:

Será assegurado às empresas que tenham declarado sob as penas da lei a condição de ME/EPP a possibilidade de regularização da documentação para habilitação pertinente à regularidade fiscal, na forma prevista pelo art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

Não serão aceitos, protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.

Os documentos anexados serão considerados originais para os efeitos legais, conforme Decreto Municipal 6.723/2018, Artigo 1, §2º. As cópias deverão ser apresentadas perfeitas e ilegíveis. O uso de *documento falso* para fraudar o caráter competitivo de uma *licitação* está previsto no tipo penal do artigo 155 da Lei das *Licitações*, a Lei 14.133/21.

Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei, admitidos como válidos, e no caso de omissão, os emitidos nos últimos 90 (noventa) dias para a Certidão de Falsidade e Recuperação Judicial, e emitidos nos últimos 60 (sessenta) dias para as demais.

O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

Deverá ser apresentada a PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS, conforme Item 8.6 do Termo de Referência e Modelo disponível em seu Anexo III.

A aceitação das certidões exigidas está condicionada à verificação de sua autenticidade e validade na internet nos sites: www.receita.fazenda.gov.br, www.sefin.ro.gov.br, www.previdenciasocial.gov.br, www.caixa.gov.br, www.tj.ro.gov.br e www.tst.jus.br, respectivamente. Em se tratando de empresas licitantes com sede em outro município ou Unidade da Federação, tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL - RO

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO–SUPEL
Rua Anísio Serrão, n. 2.100, Bairro Centro
(69) 3441-8069.

ANEXO III ESTIMATIVA DE CUSTOS (Relação de Itens)

	LOTE 01				
Ord	Especificação	Unid	Qnt	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	MÃO DE OBRA DE CONDUÇÃO DE VEICULO DE TRANSPORTE ESCOLAR	PTR	1.032	5.935,50	6.125.436,00
2	MÃO DE OBRA DE ACOMPANHAMENTO DE ALUNO NO TRANSPORTE ESCOLAR	PTR	1.032	4.780,61	4.933.589,52

Valor Máximo Previsto R\$ 11.059.025,52 (Onze milhões e cinquenta e nove mil e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos)

Atenção: Para preenchimento da Proposta (Anexo IV) deve-se seguir estritamente esta ordem e numeração dos itens e lotes, devendo o licitante **preencher TODOS OS ITENS** de cada LOTE de seu interesse, sob pena de desclassificação da proposta para aquele lote.

1 INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1 Os interessados podem apresentar proposta para quaisquer dos **ITENS/LOTES** de seu interesse, individualmente, respeitado o critério de julgamento.
- 1.2 Independentemente do critério de julgamento ser pelo valor do **ITEM**, do **LOTE**, ou **GLOBAL**, os itens serão analisados pelo valor unitário. Qualquer item que tiver seu valor superior ao valor estimado pela administração, deverá ser retificado ou será desclassificado.
- 1.3 Não será admitido no preço unitário o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL - RO

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO-SUPEL
Rua Anísio Serrão, n. 2.100, Bairro Centro
(69) 3441-8069.

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

PREFEITURA DE CACOAL/RO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024

PROCESSO Nº 31009/ORDINÁRIO/2024

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos objetos abaixo discriminados, conforme Edital, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

Declaramos que o [e-mail](#) informado nesta proposta é válido e poderá ser utilizado para todas as comunicações oficiais, inclusive notificações, e nos comprometemos em mantê-lo atualizado junto à Prefeitura de Cacoal/RO.

Declaramos conhecer e concordar com todas as condições deste edital e seus anexos e apresentamos nossa proposta de preços para o fornecimento do objeto do certame conforme valores e especificações técnicas a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						

Atenção: O preenchimento desta proposta deve seguir estritamente a ordem e numeração dos itens conforme Anexo III - Estimativa de Custos, incluindo a Marca (quando houver) sob pena de invalidação da proposta.

Quando do julgamento por Lote, o licitante deverá cotar todos os itens do lote desejado, sob pena de invalidação da proposta sobre aquele lote.

Deverá ser apresentada a PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS, conforme Item 8.6 do Termo de Referência e Modelo disponível em seu Anexo III.

Poderá ainda ser utilizado o relatório de Proposta Final expedido pelo sistema LICITANET em substituição, sem prejuízo do procedimento licitatório.

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias (no mínimo 60 (sessenta) dias), contados da apresentação da proposta final corrigida.

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Conforme o Termo de Referência e Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL - RO

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO–SUPEL
Rua Anísio Serrão, n. 2.100, Bairro Centro
(69) 3441-8069.

As despesas relativas a eventuais trocas dos produtos por força da garantia correrão por conta da contratada.

Declaramos, sob as penalidades da lei, que:

O(s) produto(s) ofertado(s) é(são) novo(s), não reconicionado(s), não remanufaturado(s) ou reciclado(s).

Nos preços propostos estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, e todas as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação objeto da licitação em referência.

Concordamos e nos submetemos a todos os termos, normas e especificações do pertinente Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

Declaramos também que:

a) A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Cacoal/RO antes da abertura oficial das propostas;

A empresa declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL - RO

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO–SUPEL
Rua Anísio Serrão, n. 2.100, Bairro Centro
(69) 3441-8069.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/202X.

A(**nome da empresa**)....., CNPJ/MF Nº, sediada (**endereço completo**)....., telefone para contato ..(.....)....., e-mail, Declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro:

- ✓ Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- ✓ Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação
- ✓ Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- ✓ Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- ✓ Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- ✓ Responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema.
- ✓ Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- ✓ Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
- ✓ Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- ✓ Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- ✓ Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- ✓ Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.
- ✓ Que não utiliza de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos
- ✓ Que a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Declarações utilizadas para critério de desempate, conforme Art. 60.:

§ 1º III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

§ 1º IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Local e Data,

(Responsável legal e assinatura)

* Este documento poderá ser emitido a partir do relatório de Declaração expedido pelo sistema LICITANET, não necessitando de seu envio por parte do Licitante, sem prejuízo do procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL - RO

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO-SUPEL
Rua Anísio Serrão, n. 2.100, Bairro Centro
(69) 3441-8069.

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

PROC N.º 00000/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000/2024

TERMO DE CONTRATO DE Nº ____/_____, QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CACOAL E A
EMPRESA _____.

O MUNICÍPIO DE CACOAL/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede e administração na Rua Anísio Serrão, 2100, bairro Centro, nesta cidade e Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, (estado civil), agente político, portador da Cédula de Identidade RG n.º XXXXXX SSP/RO e CPF/MF n.º XXXXXXXXXXX, residente e domiciliado, nesta cidade e Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 0xxxxxxx/20xxxxx e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXXXXXXXXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a para atender as necessidades da Secretaria Municipal XXXXXXXXXXXXXXXX, que serão entregues conforme as condições do anexo do Edital, PELO PERÍODO DE ____ (_____) MESES, estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UND	QNT.	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
TOTAL GERAL							

2 1.4. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: Termo de Referência que embasou a contratação, o Edital da licitação; a Proposta do Contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação será a partir da data assinatura por até ____ (_____) meses, prorrogável por até ____ meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato e Decreto Municipal nº/2024.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA PAGAMENTO (art. 92, V e VI)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL - RO

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO–SUPEL

Rua Anísio Serrão, n. 2.100, Bairro Centro

(69) 3441-8069.

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor da aquisição é de R\$ XXXXXX (XXXXXX).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite para pagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

Ex:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = I/365$ $I = 6/100/365$ $I = 0,00016438$

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.3.1. Previamente a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

5.4.3.2. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.3.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.3.4. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL - RO

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO–SUPEL

Rua Anísio Serrão, n. 2.100, Bairro Centro

(69) 3441-8069.

5.4.3.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.3.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, realizada em xx/xx/20xx.

6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Decreto Municipal nº/2023;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.

7.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21, se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL - RO

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO–SUPEL

Rua Anísio Serrão, n. 2.100, Bairro Centro

(69) 3441-8069.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: a) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (mobiliários), especialmente quando o proponente possuir domicílio ou sede no município; b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; c) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL - RO

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO–SUPEL

Rua Anísio Serrão, n. 2.100, Bairro Centro

(69) 3441-8069.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, o Contratado que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.2.4. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL - RO

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO-SUPEL
Rua Anísio Serrão, n. 2.100, Bairro Centro
(69) 3441-8069.

11.2.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.2.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico financeiro.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.2.1.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento:

AÇÃO PROGRAMÁTICA	
CLASSIF. FUNCIONAL	
NATUREZA DA DESPESA	

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL - RO

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO–SUPEL

Rua Anísio Serrão, n. 2.100, Bairro Centro

(69) 3441-8069.

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Cacoal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Cacoal, ____ de _____ de 2024.

Identificação e assinaturas:

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO